

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO 01/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019-PMCS
CONTRATO 01/2020

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei**.

VIGÊNCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 DE DEZEMBRO DE 2020.
DATA ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9D2E9F91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/07/2020. Edição 2058
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019-PMCS
CONTRATO 01/2020

PRIMEIRO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei**.

VIGÊNCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA ASSINATURA: 14 DE JULHO DE 2020.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

205

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ
E A EMPRESA ORIGINAL CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,
CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019-PMCS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, Av. João Ferreira Neves, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei**, brasileiro, portador do RG n.º 10.191.748-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 081.779.789-00, residente e domiciliado na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, doravante denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 04/2019-PMCS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do **CONTRATANTE** a **CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESCOLAR ESPORTIVA, ATRAVÉS DO TERMO DE COMPROMISSO N.º 201804561-1, FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO - PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA: - DA VIGENCIA.

De conformidade com a cláusula primeira do contrato originário, o prazo de vigência do presente contrato fica inalterado, encerrando em **06 de fevereiro de 2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA: - DA EXECUÇÃO

O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado para mais 150 (cento e cinquenta) dias, encerrando em **15 de dezembro de 2020.**

CLÁUSULA QUARTA: - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas demais cláusulas do contrato originário, sem exceção, permanecem inalteradas, mantendo sua forma, teor e valor contratual.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão, 14 de julho de 2020.


Emílio Altemiro Lazzaretti
CONTRATANTE


Willian Diego Hekavei
CONTRATADA

Testemunhas:

PARECER JURÍDICO

Assunto: Aditivo de Prazo de Execução

Contrato nº 001/2020 – Tomada de Preços nº 004/2019

Contratada: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na construção de uma academia de saúde, conforme proposta N. 08950.5770001/18/-002 Ministério da Saúde.

A justificativa apresentada pela Contratada, bem como o parecer técnico emitido pela Engenheira Civil responsável Sra. Jozélia de Lima Ribas, CREA/PR 70.773/D, não deixam dúvidas sobre a necessidade do acréscimo de prazo de execução do referido contrato.

No que concerne à prorrogação do prazo de execução do contrato, tal hipótese está contemplada no § 2º, item c, da cláusula sexta do Contrato 001/2020, bem como previsto no artigo 57, § 1º, V da Lei 8.666/93, que autoriza a prorrogação do prazo de execução do mesmo, por fato ou ato de terceiro, desde que devidamente justificado.

Ainda a respeito da execução dos contratos, reza o artigo 67 da Lei 8.666/93:

“**Art. 67.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiro para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. (Vide parecer técnico).


Dessa forma entende este parecerista que estão observadas no caso em questão a satisfação da Lei para a requerida prorrogação de prazo de execução, uma vez que há pedido pela parte Contratada bem como justificativa da Contratada para a prorrogação, bem como o parecer técnico da responsável pela Administração pelo deferimento do pleito.



Em sendo assim, opinamos favoravelmente para que seja promovido o aditamento contratual.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Campina do Simão – PR, 14 de julho de 2020.


Carlos José Sebrenski
OAB/PR 27.644



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

PARECER TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO

Contrato: 001/2020

Interessado: Original Construtora e Empreendimentos Ltda – ME

CNPJ: 27.923.240/0001-14

Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada na construção de uma academia da saúde, conforme proposta N. 08950.5770001/18/-002

Assunto: Análise Técnica de engenharia para verificação de Pedido de Aditivo de Prazo

2. INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Avanço Registrado na Obra: 0,00% (não houve nenhuma medição)

Situação da Obra: Em execução

3. PREMISSAS ADOTADAS PARA ANALISE

Este parecer técnico tem a finalidade exclusiva da análise da veracidade da necessidade de aditivo de prazo para conclusão do objeto ora licitado.

4. DADOS CONSIDERADOS NA ANALISE

4.1 Pedido de Aditivo e Contrato;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

5. APURAÇÃO DOS FATOS

A CONTRATADA, solicitou um aditivo de prazo de execução e de vigência para mais 150 (cento e cinquenta) dias, justificando que o atraso do cronograma da obra se deve a demora da análise por parte da 5a. Regional de Saúde.

6. CONCLUSÃO

Em face do exposto acima, analisando o pedido de prorrogação de prazo, conhecendo as condições que antecedem esta data, visto também que o repasse do recurso ainda não foi efetuado, somados as paralisações por conta do COVID-19, concluímos que tal contrato é passível do aditivo solicitado, pelo qual somos favoráveis. Logo o novo prazo de execução se findará em 13/12/2020.

Sem mais para o momento, este é nosso parecer.

Campina do Simão, 01 de julho de 2020.

Jozélia de Lima Ribas

Eng. Civil CREA 70.773/D-PR



ORIGINAL
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

PEDIDO DE PRAZO DE CONTRATO E EXECUÇÃO

À Comissão de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019

Prezados Senhores,

A empresa Original Construtora e Empreendimentos Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.923.240/0001-14, situada à Rua Piquiri, 349, ap 401, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, **SOLICITA, prazo adicional de contrato e execução de mais 150 (cento e cinquenta dias).**

Visando que o projeto da obra encontrava-se em análise na Regional do Governo do Estado, o que ainda não estava liberado para construção.

Curitiba, 20 Junho de 2020.

ORIGINAL
CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:27923240000114

Assinado de forma digital por
ORIGINAL CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS
LTDA:27923240000114
Dados: 2020.07.21 17:13:00 -03'00'

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ 27.923.240/0001-14

Willian Diego Hekavei / Sócio Administrador

CPF: 081.779.789-00



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

199

ORDEM DE SERVIÇO

REFERENTE À EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019-PMCS

CONTRATO N° 01/2020.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 135.474,82 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

À ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 27.923.240/0001-14, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei**, brasileiro, portador do RG n.º 10.191.748-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 081.779.789-00, residente e domiciliado na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná.

AUTORIZAMOS a empresa **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME** a iniciar no prazo **Maximo de dez dias** após a assinatura desta ordem, os serviços que menciona o contrato acima em epigrafe, celebrado entre a Administração Municipal de Campina do Simão e a empresa supracitada.

Campina do Simão, 07 de fevereiro de 2020.

Emilio Altamiro Lazzaretti
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CONTRATANTE

Willian Diego Hekavei
Sócio Administrador
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CONTRATADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 1/2020

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019-PMCS
CONTRATO 01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei**.

VALOR GLOBAL: R\$ 135.474,82 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, encerrando em **16 de julho de 2020**.

DATA ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D3A7FEA9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/02/2020. Edição 1945

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

197

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019-PMCS
CONTRATO 01/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 27.923.240/0001-14, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei**.

VALOR GLOBAL: R\$ 135.474,82 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 06 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, encerrando em 16 de julho de 2020.

DATA ASSINATURA: 07 DE FEVEREIRO DE 2020.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

W



196

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 01/2020
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
CAMPINA DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ
E A EMPRESA ORIGINAL CONSTRUTORA E
EMPREENDIMENTOS LTDA - ME,
CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019-PMCS.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, Av. João Ferreira Neves, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **27.923.240/0001-14**, com sede administrativa na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, Neste ato representada por seu sócio Administrador, o Sr. **Willian Diego Hekavei**, brasileiro, portador do RG n.º 10.191.748-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 081.779.789-00, residente e domiciliado na Rua Piquiri, 349, Apt 401, Rebouças, Cep 80.230-140 Curitiba - Paraná, doravante denominada **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 04/2019-PMCS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Parágrafo Segundo - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com as especificações técnicas e demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Terceiro - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, com início em **07 de fevereiro de 2020** e término em **06 de fevereiro de 2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Parágrafo Primeiro - O valor total do presente contrato é de **R\$ 135.474,82** (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para a execução total do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante medição pelos profissionais designados pela Concedente.

Parágrafo Segundo - Deverá ser apresentada para a primeira medição:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- b) Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra e serviços.
- c) Relação de funcionários que executarão a obra;

Parágrafo Terceiro - O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal será emitida somente após a solicitação e deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, CNDT e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019-PMCS.

Contrato n.º 01-2020.

Parágrafo Quinto - Os pagamentos das parcelas subsequentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS e ao FGTS e do boletim de medição.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica vinculada à apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Sétimo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Oitavo - Os recursos são oriundos de **RECURSOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO e PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme previsto no orçamento de 2019/2020 designado pela seguinte dotação orçamentária:



195

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNÇÃO DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	1320	06.001.10.301.0006.2027	518	4.4.90.51.00.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em 150 (cento e cinquenta dias) após a ordem de serviço até **16 de julho de 2020**. (Obs. Levando em consideração o prazo de carência de dez dias da ordem de serviço).

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal e por profissionais designados pela Concedente.

Parágrafo Quarto - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

Parágrafo Quinto - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficaram suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir;

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA - DA MULTA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influencia direta sobre a execução da obra;

Parágrafo Terceiro - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

Parágrafo Quarto - Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Primeiro - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES



Parágrafo Primeiro - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

Da Fraude e Da Corrupção
(Exigência Banco Mundial)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros,



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

193

além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Parágrafo Primeiro - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campina do Simão, 07 de fevereiro de 2020.

Emílio Aterniro Lazzaretti
CONTRATANTE

Willian Diego Hekavei
CONTRATADA

Testemunhas:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 04-2019 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º
4/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Tomada de preços N.º 4/2019-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N.º 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE**, e Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º **27.923.240/0001-14** vencedora, com valor global de **RS 135.474,82** (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Campina do Simão - PR, sete dias de fevereiro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DCD679A3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/02/2020. Edição 1945
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 4/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Tomada de preços N.º 4/2019-PMCS** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N.º 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ n.º **27.923.240/0001-14** vencedora, com valor global de **R\$ 135.474,82** (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Campina do Simão - PR, sete dias de fevereiro de 2020.


Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TP 04/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N.º 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do **TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, da seguinte forma:

1ª classificada

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 27.923.240/0001-14 vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 135.474,82** (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	1	ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N.º 08950.5770001/18-002 MINISTÉRIO DA SAÚDE	ORIGINAL	1,00	135.474,82

Campina do Simão - PR, dezesseis dias de dezembro de 2019.

ANDERSON SCHELLER

Presidente da CPL

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:69BE0CB1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/12/2019. Edição 1909

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019-PMCS

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do **TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, da seguinte forma:

1ª classificada

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º **27.923.240/0001-14** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **R\$ 135.474,82** (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme abaixo:

LOTE	ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	MARCA	QUANTIDADE	VALOR GLOBAL
1	1	ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 MINISTÉRIO DA SAÚDE	ORIGINAL	1,00	135.474,82

Campina do Simão - PR, dezesseis dias de dezembro de 2019.


Anderson Scheller
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019-PMCS, CUJO
OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA
ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA
SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 -
MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezenove, às nove horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor **Anderson Scheller** e membro, o Senhor **Heber Luiz Scarpim**, reuniram-se a Comissão de Licitação designada pela **Portaria nº 04/2018** para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019 - PMCS**. O resumo do edital foi publicado no Diário da União, Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no site oficial do município e no site do Tribunal de Contas do Paraná (mural de licitações). Lembrando que o edital estava disponível a todas as empresas interessadas no objeto. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentou-se como proponente apenas empresa: **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 27.923.240/0001-14**, representada, respectivamente, pelo senhor **Willian Diego Hekavei**, brasileiro, portador do RG n.º **10.191.748-7 SSP/PR** e inscrita no CPF/MF sob n.º **081.779.789-00**. Lembrando que o representante apenas protocolou os envelopes, mas não se fez presente para a abertura do certame. O representante, após se identificar junto à comissão, efetuou a entrega dos envelopes nº 1 e nº 2, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, nos termos do edital. A seguir, foi rubricado o envelope nº 2 pela comissão de licitação. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante. Como foi apresentada sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou a empresa **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME**, como **HABILITADA**. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou, que tal fato será registrado em ata a qual deverá ser assinada pelos membros da comissão de Licitação, e que, em ato contínuo, foi aberto o envelope nº 2 contendo a proposta de preços, lembrando que a empresa apresentou carta de renúncia da fase de habilitação. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: **Primeira Classificada: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 27.923.240/0001-14**, com valor global de **R\$ 135.474,82** (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos). Junto com a proposta a empresa apresentou a carta de renúncia da classificação. A proposta foi rubricada pela comissão de licitação e pela presente e submetida ao exame dos presentes. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, **Heber Luiz Scarpim** secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelas membros da comissão de licitação.


Anderson Scheller
Presidente


Heber Luiz Scarpim
Membro



ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(fase de classificação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 04/2019-PMCS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a **proposta de preço**, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender o executivo municipal.

Campina do Simão, 16 de setembro de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



ORIGINAL
CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS

PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente, apresentamos nossa Proposta Comercial para

O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

TOMADA DE PREÇOS nº 04/2019			
LOTE	ITEM	QTD	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
01	01	01	R\$ 135.474,82
VALOR MÁXIMO GLOBAL R\$ 135.474,82 (Cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos)			

A PROPONENTE DECLARA QUE:

A- No preço global deverá estar incluso todas as despesas para a execução dos serviços, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, materiais, mão-de-obra, honorários, lucro, bonificações, impostos, encargos, seguros, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a consecução do objeto desta licitação, incluindo o deslocamento e transporte dos funcionários até o local do fornecimento e instalação do material conforme estabelecido neste edital, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.

Possui no mínimo todas as ferramentas necessárias, bem como, que serão utilizados equipamentos, em perfeitas condições de operacionalidade, disponíveis para serem utilizados na execução do objeto licitado e que atendam a demanda e especificações técnicas exigidas para perfeita execução dos serviços;

Possui disponibilidade de pessoal, para a realização do objeto da licitação, com o compromisso formal, caso seja vencedora se responsabilizará pela execução deste contrato;

Assume inteira e total responsabilidade sobre o pessoal técnico envolvido para a prestação dos serviços do objeto deste edital.

B -A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e que o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

27.923.240/0001-14

ORIGINAL CONSTRUTORA
E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

RUA PIQUIRI Nº 349 - 4º ANDAR 401
REBOUÇAS - CEP: 80230-140

CURITIBA - PR



C - A intenção de apresentar proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a participar ou não da referida licitação.

- Que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor do Município de Ortigueira antes da abertura oficial das propostas e;

- Que está plenamente ciente do firmá-la.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta dias corridos)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (Cento e cinquenta dias)

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido no edital.

- Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo.

- Conta Corrente

- BANCO DO BRASIL AG: 1433-8 C/C: 58.179-8

Curitiba, 16 de Dezembro de 2019

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ 27.923.240/0001-14

Willian Diego Hekavei / Sócio Administrador

CPF: 081.779.789-00


27.923.240/0001-14
ORIGINAL CONSTRUTORA
E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
RUA PIQUIRI Nº 349 - 4º ANDAR 401
REBOUÇAS - CEP: 80230-140
L CURITIBA - PR

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina do Simão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ACADEMIA DA SAÚDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ACADEMIA DA SAÚDE	MUNICÍPIO / UF Campina do Simão / PR	BDI 1 26,32%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ACADEMIA DA SAÚDE									136.474,82	
1.			ACADEMIA DA SAÚDE						136.474,82	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						13.200,10	
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	356,43	BDI 1	450,24	1.350,72	RA
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	204,00	38,66	BDI 1	48,84	9.963,36	RA
1.1.3.	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,20	466,58	BDI 1	589,38	1.886,02	RA
1.2.			INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA						22.176,28	
1.2.1.	SINAPI	98228	ESTAÇA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	M	42,00	49,71	BDI 1	62,79	2.637,18	RA
1.2.2.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	5,10	103,69	BDI 1	130,98	668,00	RA
1.2.3.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	223,00	12,89	BDI 1	16,28	3.630,44	RA
1.2.4.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	155,00	10,22	BDI 1	12,91	2.001,05	RA
1.2.5.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	382,00	8,24	BDI 1	10,41	3.976,62	RA
1.2.6.	SINAPI	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	5,46	82,06	BDI 1	103,66	565,98	RA
1.2.7.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	22,95	86,95	BDI 1	109,84	2.520,83	RA
1.2.8.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	8,85	284,02	BDI 1	358,77	3.175,11	RA
1.2.9.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	8,85	178,52	BDI 1	225,51	1.995,76	RA
1.2.10.	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUAS DEMAOS.	M2	31,00	9,14	BDI 1	11,55	358,05	RA
1.2.11.	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	4,00	44,76	BDI 1	56,54	226,16	RA
1.2.12.	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	3,80	41,72	BDI 1	52,70	200,26	RA
1.2.13.	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	4,00	43,71	BDI 1	55,21	220,84	RA
1.3.			FECHAMENTO						8.457,36	
1.3.1.	SINAPI	87501	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	56,86	117,75	BDI 1	148,74	8.457,36	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina do Simão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ACADEMIA DA SAÚDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ACADEMIA DA SAÚDE	MUNICÍPIO / UF Campina do Simão / PR	BDI 1 26,32%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ACADEMIA DA SAÚDE										
1.4.			COBERTURA						9.161,95	
1.4.1.	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	76,80	61,16	BDI 1	77,26	5.933,57	RA
1.4.2.	SINAPI	94443	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	76,80	27,37	BDI 1	34,57	2.654,98	RA
1.4.3.	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	20,00	22,70	BDI 1	28,67	573,40	RA
1.5.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						9.740,01	
1.5.1.	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	130,40	BDI 1	164,72	164,72	RA
1.5.2.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	120,00	7,20	BDI 1	9,10	1.092,00	RA
1.5.3.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	6,00	11,47	BDI 1	14,49	86,94	RA
1.5.4.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00	4,83	BDI 1	6,10	48,80	RA
1.5.5.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	6,82	BDI 1	8,62	17,24	RA
1.5.6.	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	19,86	BDI 1	25,09	25,09	RA
1.5.7.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,00	57,67	BDI 1	72,85	72,85	RA
1.5.8.	SINAPI	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	607,67	BDI 1	767,61	767,61	RA
1.5.9.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	12,00	22,15	BDI 1	27,98	335,76	RA
1.5.10.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	18,00	43,58	BDI 1	55,05	990,90	RA
1.5.11.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	17,87	BDI 1	22,57	45,14	RA
1.5.12.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	5,86	BDI 1	7,40	14,80	RA
1.5.13.	SINAPI	11655	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	9,36	BDI 1	11,82	23,64	RA
1.5.14.	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	13,57	BDI 1	17,14	34,28	RA

Handwritten signature and initials



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina do Simão	Apelido do Empreendimento ACADEMIA DA SAÚDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ACADEMIA DA SAÚDE	MUNICÍPIO / UF Campina do Simão / PR	BDI 1 26,32%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ACADEMIA DA SAÚDE										
1.5.15.	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	192,27	BDI 1	242,88	485,76	RA
1.5.16.	SINAPI-H	11887	FOSSA SEPTICA CILINDRICA TIPO "IMHOFF" COM TAMPA, PARA 50 CONTRIBUINTE	UN	1,00	2.300,91	BDI 1	2.906,51	2.906,51	RA
1.5.17.	SINAPI	98094	SUMIDOURO CIRCULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 1,2 X 3,0 M	UN	1,00	2.080,41	BDI 1	2.627,97	2.627,97	RA
1.6.			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						3.619,01	
1.6.1.	Composição	8	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 30A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UND	1,00	1.083,92	BDI 1	1.369,21	1.369,21	RA
1.6.2.	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	67,79	BDI 1	85,63	85,63	RA
1.6.3.	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	20,00	5,46	BDI 1	6,90	138,00	RA
1.6.4.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	58,14	BDI 1	73,44	146,88	RA
1.6.5.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	6,67	BDI 1	8,43	505,80	RA
1.6.6.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	2,54	BDI 1	3,21	385,20	RA
1.6.7.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	8,82	BDI 1	11,14	334,20	RA
1.6.8.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	8,04	BDI 1	10,16	20,32	RA
1.6.9.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	12,12	BDI 1	15,31	61,24	RA
1.6.10.	SINAPI	92035	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	57,29	BDI 1	72,37	144,74	RA
1.6.11.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	25,40	BDI 1	32,09	96,27	RA
1.6.12.	SINAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	45,44	BDI 1	57,40	57,40	RA
1.6.13.	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	7,00	31,00	BDI 1	39,16	274,12	RA
1.7.			PISO						2.376,22	
1.7.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIEIS, ESPESSURA DE "5 CM". AF_09/2017	M3	2,56	85,82	BDI 1	108,41	277,53	RA
1.7.2.	SINAPI	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	51,20	32,45	BDI 1	40,99	2.098,69	RA
1.8.			REVESTIMENTOS						13.735,74	

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina do Simão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ACADEMIA DA SAÚDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ACADEMIA DA SAÚDE	MUNICÍPIO / UF Campina do Simão / PR	BDI 1 25,32%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ACADEMIA DA SAÚDE										
1.8.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	134,77	2,99	BDI 1	3,78	509,43	RA
1.8.2.	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_12/2014	M2	134,77	24,55	BDI 1	31,01	4.179,22	RA
1.8.3.	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	47,72	34,84	BDI 1	44,01	2.100,16	RA
1.8.4.	SINAPI	87274	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	39,98	54,62	BDI 1	69,00	2.758,62	RA
1.8.5.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF_06/2014	M	15,00	4,55	BDI 1	5,75	86,25	RA
1.8.6.	SINAPI-I	34747	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= "15" CM, E= "2,0" CM, COM PINGADEIRA	M	2,80	43,68	BDI 1	55,18	154,50	RA
1.8.7.	SINAPI	96111	FORRO EM REGUAS DE PVC 10MM, COM FRISO MACHO/FEMEA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	47,72	37,78	BDI 1	47,72	2.277,20	RA
1.8.8.	SINAPI	84093	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	35,20	34,44	BDI 1	43,50	1.531,20	RA
1.8.9.	SINAPI-I	36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	49,00	2,25	BDI 1	2,84	139,16	RA
1.9.			LOUÇAS E ACESSÓRIOS						4.689,52	
1.9.1.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	194,40	BDI 1	245,57	491,14	RA
1.9.2.	SINAPI	95472	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	761,17	BDI 1	961,51	1.923,02	RA
1.9.3.	SINAPI-I	377	ASSENTO SANITÁRIO DE PLÁSTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	2,00	24,90	BDI 1	31,45	62,90	RA
1.9.4.	Cotação	1	CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUPLO, 3/6 LITROS, BRANCA	UND	2,00	83,99	BDI 1	106,10	212,20	RA
1.9.5.	SINAPI-I	36204	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2,00	147,78	BDI 1	186,68	373,36	RA
1.9.6.	SINAPI-I	36205	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	2,00	164,12	BDI 1	207,32	414,64	RA
1.9.7.	SINAPI-I	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM AÇO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UN	4,00	175,00	BDI 1	221,06	884,24	RA
1.9.8.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	UN	2,00	47,00	BDI 1	59,37	118,74	RA
1.9.9.	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	2,00	30,33	BDI 1	38,31	76,62	RA
1.9.10.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	1,00	17,24	BDI 1	21,78	21,78	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina do Simão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ACADEMIA DA SAÚDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ACADEMIA DA SAÚDE	MUNICÍPIO / UF Campina do Simão / PR	BDI 1 26,32%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ACADEMIA DA SAÚDE										
1.9.11.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	43,89	BDI 1	55,44	110,88	RA
1.10.			ESQUADRIAS					-	3.701,84	
1.10.1.	SINAPI	72119	VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	2,08	202,42	BDI 1	255,70	531,86	RA
1.10.2.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	846,72	BDI 1	1.069,58	2.139,16	RA
1.10.3.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	816,04	BDI 1	1.030,82	1.030,82	RA
1.11.			PINTURA					-	7.328,13	
1.11.1.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	94,79	24,50	BDI 1	30,95	2.933,75	RA
1.11.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	94,79	11,37	BDI 1	14,36	1.361,18	RA
1.11.3.	SINAPI	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	10,92	17,29	BDI 1	21,84	238,49	RA
1.11.4.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M2	152,80	14,48	BDI 1	18,29	2.794,71	RA
1.12.			EQUIPAMENTOS					-	18.203,22	
1.12.1.	Cotação	8	Barras Paralelas em aço carbono, diâmetro mínimo de 1" e 3"1/2 com pintura metálica ou eletrostática na cor verde	PAR	1,00	1.280,00	BDI 1	1.616,90	1.616,90	RA
1.12.2.	Cotação	9	Espalдар simple em tubos de aço carbono, diâmetro mínimo de 1" e 3"1/2 com pintura metálica ou eletrostática na cor verde	UND	1,00	1.965,50	BDI 1	2.482,82	2.482,82	RA
1.12.3.	Composição	1	BASE RETANGULAR EM CONCRETO APARENTE PARA BANCO, H = 30 CM, ACABAMENTO EM CIMENTO QUEIMADO	M3	0,36	1.452,53	BDI 1	1.834,84	660,54	RA
1.12.4.	Composição	1	BASE RETANGULAR EM CONCRETO APARENTE PARA BANCO, H = 40 CM, ACABAMENTO EM CIMENTO QUEIMADO	M3	0,48	1.452,53	BDI 1	1.834,84	880,72	RA
1.12.5.	Composição	1	BASE RETANGULAR EM CONCRETO APARENTE PARA BANCO, H = 50 CM, ACABAMENTO EM CIMENTO QUEIMADO	M3	0,60	1.452,53	BDI 1	1.834,84	1.100,90	RA
1.12.6.	Composição	5	PRANCHA PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS COM BARRA EM "T" PARA APOIO DOS PÉS EM TUBO DE FERRO 2" 50,80 MM COM PINTURA METÁLICA OU ELETROSTÁTICA NA COR AMARELA, EM CONCRETO APARENTE INCLINADO CONFORME DETALHE EM PROJETO, H = 40 CM, ACABAMENTO EM CIMENTO QUEIMADO	UND	1,00	871,46	BDI 1	1.100,83	1.100,83	RA
1.12.7.	Composição	6	PRANCHA PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS COM BARRA EM "T" PARA APOIO DOS PÉS EM TUBO DE FERRO 2" 50,80 MM COM PINTURA METÁLICA OU ELETROSTÁTICA NA COR AMARELA, EM CONCRETO APARENTE INCLINADO CONFORME DETALHE EM PROJETO, H = 50 CM, ACABAMENTO EM CIMENTO QUEIMADO	UND	1,00	1.045,76	BDI 1	1.321,00	1.321,00	RA
1.12.8.	Composição	7	PRANCHA PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS COM BARRA EM "T" PARA APOIO DOS PÉS EM TUBO DE FERRO 2" 50,80 MM COM PINTURA METÁLICA OU ELETROSTÁTICA NA COR AMARELA, EM CONCRETO APARENTE INCLINADO CONFORME DETALHE EM PROJETO, H = 60 CM, ACABAMENTO EM CIMENTO QUEIMADO	UND	1,00	1.220,06	BDI 1	1.541,18	1.541,18	RA

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina do Simão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ACADEMIA DA SAÚDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ACADEMIA DA SAÚDE	MUNICÍPIO / UF Campina do Simão / PR	BDI 1 26,32%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ACADEMIA DA SAÚDE										
1.12.9.	Cotação	12	Barras assimétricas horizontais, 3 alturas, em aço carbono, diâmetro mínimo de 1" e 3"1/2 com pintura metálica ou eletrostática na cor verde e base em concreto aparente.	UND	1,00	2.778,06	BDI 1	3.509,25	3.509,25	RA
1.12.10.	Cotação	13	Barras marinheiro em aço carbono, diâmetro mínimo de 1"1/2 com pintura metálica ou eletrostática na cor vermelha	PAR	4,00	598,48	BDI 1	756,00	3.024,00	RA
1.12.11.	Composição	9	Barra horizontal de apoio em tubos aço carbono, diâmetro mínimo de 1" 1/2 com pintura metálica ou eletrostática na cor vermelha, conforme projeto	UND	2,00	382,00	BDI 1	482,54	965,08	RA
1.13.			COMUNICAÇÃO VISUAL					-	9.129,14	
1.13.1.	Cotação	2	Placa em chapa de aço 1,5 mm nas dimensões 8x24 cm com acabamento em pintura automotiva, grafismo e informações em serigrafia. A aplicação da placa deverá ser na altura de 1,60 m do chão.	UND	2,00	32,50	BDI 1	41,05	82,10	RA
1.13.2.	Cotação	3	Placa em chapa de aço 1,5 mm nas dimensões 16x16 cm com acabamento em pintura automotiva, grafismo e informações em serigrafia. A aplicação da placa deverá ser de 1,60 m do chão.	UND	2,00	38,00	BDI 1	48,00	96,00	RA
1.13.3.	Cotação	4	Placa em chapa de aço 1,5 mm nas dimensões 12x24 cm com acabamento em pintura automotiva, grafismo e informações em serigrafia. A aplicação da placa deverá ser na altura de 1,60 m do chão.	UND	2,00	43,00	BDI 1	54,32	108,64	RA
1.13.4.	Cotação	5	Placa em chapa de aço 1,5 mm nas dimensões 90x140 cm, estrutura em dobra tipo bandeja, com acabamento em pintura automotiva, grafismo e informações em serigrafia. Instalação na parte externa da estrutura.	UND	1,00	1.850,00	BDI 1	2.336,92	2.336,92	RA
1.13.5.	Cotação	6	Totem em aço galvanizado com estrutura em dobra tipo bandeja com dimensões de 300 x 75 x 12 cm; estrutura de metalon para fixação da placa na estrutura principal do totem; placas em ambos os lados do totem com estrutura em dobra tipo bandeja de 150 x 95 x 4 cm em aço galvanizado. Acabamento em pintura automotiva.	UND	1,00	3.400,00	BDI 1	4.294,88	4.294,88	RA
1.13.6.	Cotação	7	Totem para espaço multiuso e espaço com equipamentos em aço galvanizado com estrutura em dobra tipo bandeja com dimensões de 220 x 50 x 8 cm; estruturas de metalon para fixação das placas na estrutura principal do totem; placas em ambos os lados do totem com estrutura em dobra tipo bandeja de 80 x 35 x 2 cm em aço galvanizado; e placa com instruções de exercícios em ambos os lados do totem com estrutura em dobra tipo bandeja de 60 x 85 x 2 cm em aço galvanizado. Acabamento em pintura automotiva.	UND	1,00	1.750,00	BDI 1	2.210,60	2.210,60	RA
1.14.			SERVIÇOS EXTERNOS					-	9.814,40	
1.14.1.	SINAPI	3777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	M2	136,00	1,15	BDI 1	1,45	197,20	RA
1.14.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE "3 CM". AF_08/2017	M3	5,40	85,82	BDI 1	108,41	585,41	RA
1.14.3.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	15,28	391,89	BDI 1	495,04	7.564,21	RA
1.14.4.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	17,44	66,62	BDI 1	84,15	1.467,58	RA
1.15.			SERVIÇOS FINAIS					-	141,90	
1.15.1.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	51,20	1,66	BDI 1	2,10	107,52	RA
1.15.2.	SINAPI	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	39,98	0,68	BDI 1	0,86	34,38	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina do Simão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ACADEMIA DA SAÚDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ACADEMIA DA SAÚDE	MUNICÍPIO / UF Campina do Simão / PR	BDI 1 26.32%	BDI 2 0.00%	BDI 3 0.00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ACADEMIA DA SAÚDE										
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA

RECURSO
+

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Campina do Simão / PR
Local
quarta-feira, 16 de outubro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: Jozélia de Lima Ribas
CREA/CAU: CREA 70.773-D/PR
ART/RRT: 0

Jozélia de Lima Ribas
127.923.240/0001-14
ORIGINAL CONSTRUTORA
E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
RUA PIQUIRI Nº 349 - 4º ANDAR 401
REBOUÇAS - CEP: 80230-140
CURITIBA - PR

Local
Campina do Simão / PR

Responsável Técnico
Nome: Jozelia de Lima Ribas

Total: R\$ 136.474,82

Item	Descrição	Parcelas:	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1	ACADEMIA DA SAUDE	% Período:	26,11%	13,01%	21,75%	25,04%	14,09%							
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	% Período:												
1.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	% Período:												
1.2	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	% Período:												
1.3	Fechamento	% Período:												
1.4	COBERTURA	% Período:												
1.5	INSTALAÇÕES HIDROSSANITARIAS	% Período:												
1.6	INTALAÇÕES ELETRICAS	% Período:												
1.7	PISO	% Período:												
1.8	REVESTIMENTOS	% Período:												
1.9	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	% Período:												
1.10	ESQUADRIAS	% Período:												
1.11	PINTURA	% Período:												
1.12	EQUIPAMENTOS	% Período:												
1.13	COMUNICAÇÃO VISUAL	% Período:												
1.14	SERVIÇOS EXTERNOS	% Período:												
1.15	SERVIÇOS FINAIS	% Período:												
		Investimento:	36.376,38	52.995,69	82.466,67	116.389,36	136.474,82							
		Outros:	-	-	-	-	-							
		Contrapartida:	2.735,26	4.097,59	6.376,27	8.999,15	10.474,82							
		Repasse:	32.641,10	48.898,10	76.090,40	107.390,23	125.000,00							
		%:	26,11%	39,12%	60,87%	85,91%	100,00%							
		Investimento:	36.376,38	17.619,31	29.470,98	33.922,71	19.085,44							
		Outros:	-	-	-	-	-							
		Contrapartida:	2.735,26	1.362,31	2.278,68	2.822,88	1.475,67							
		Repasse:	32.641,10	16.257,00	27.192,30	31.299,83	17.609,77							
		%:	26,11%	13,01%	21,75%	25,04%	14,09%							

Nº OPERAÇÃO 0 | Nº SICONV 0 | PROPONENTE TOMADOR 0 | Prefeitura Municipal de Campina do Simão | ACADEMIA DA SAUDE | APELIDO EMPREENDIMENTO 0 | ACADEMIA DA SAUDE | DESCRIÇÃO DO LOTE 0 | ACADEMIA DA SAUDE

Grav de Sítio #PÚBLICO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (SELECIONAR)



Handwritten signatures and stamps in blue ink.

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CURTIBA - PR
RUA PIQUIRI Nº 349 - 4º ANDAR 401
REBOUÇAS - CEP: 80230-140

127.923.240/0001-171

CAIXACRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina do S	ApELIDO EMPREENDIMENTO ACADEMIA DA SAÚDE	DESCRIÇÃO DO LOTE ACADEMIA DA SAÚDE
------------------	----------------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19

quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Data

CREA/CAU: CREA 70.773-D/PR

ART/IRRT:

Handwritten signature

27.923.240/0001-14

ORIGINAL CONSTRUTORA
E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

RUA PIQUIRI Nº 349 - 4º ANDAR 401
REBOUÇAS - CEP: 80230-140
CURITIBA - PR

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
RUA PIQUIRI, 349 – AP 401 – BAIRRO REBOUÇAS
CURITIBA/PR – CEP: 80230-140
contato@originalconstrutora.com
FONE: (41) 40017688 (41) 996614451
CNPJ: 27.923.240/0001-14
ENVELOPE 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS: 04/2019-PMCS
DATA DE ABERTURA: 16/12/2019 – ÀS 09:00 HORAS

Recebido em 16/12/2019
Anderson S. Chelley



ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. 04/2019-PMCS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os **documentos de habilitação** preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

CAMPINA DO SIMÃO, 16 de DEZEMBRO de 2019.


(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 27.923.240/0001-14
NIRE: 412.0857173-0

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) WILLIAN DIEGO HEKAVEI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 08/10/1992, natural de Prudentópolis-PR, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 081.779.789-00, portador da carteira nacional de habiitação nº. 05332642630/DENATRAN-PR, expedida em 23/07/2015, residente e domiciliado na Rua Piquiri, 349, Apto 401, Rebouças, Curitiba-PR, CEP: 80230-140.

2) DENISE CACIANO, brasileira, maior, solteira, nascida em 05/12/1984, natural de Prudentópolis-PR, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº. 063.475.429-78, portadora da carteira nacional de habiitação nº. 05011994121/DENATRAN-PR, expedida em 23/07/2015, residente e domiciliada na Rua Paula Gomes, 779, Apto 702 Qm 07, Sao Francisco, Curitiba-PR, CEP: 80610-070.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, com sede na Rua Piquiri, 349, Apto 401, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80230-140, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.923.240/0001-14, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0857173-0 em 03/05/2017; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio ALEXSANDRO HEKAVEI, maior, brasileiro, natural de Prudentópolis-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 060.760.559-60, portador da carteira nacional de habiitação nº. 13858132130/DENATRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Piquiri, 779, Apto 702 Qm 07, Sao Francisco, Curitiba-PR, CEP: 80610-070.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia DENISE CACIANO, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 50.000 (cinquenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao sócio ingressante ALEXSANDRO HEKAVEI, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 17:54 SOB Nº 20181239000.
PROTOCOLO: 181239000 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801371762. NIRE: 41208571730.
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 27.923.240/0001-14
NIRE: 412.0857173-0

Folha: 2 de 7

100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
WILLIAN DIEGO HEKAVEI	50	100.000	100.000,00
ALEXSANDRO HEKAVEI	50	100.000	100.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a WILLIAN DIEGO HEKAVEI e ALEXSANDRO HEKAVEI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§3.º - É permitido aos sócios o uso empresarial atuando de forma isoladamente, devendo cumprir o que determina o parágrafo 1º.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 17:54 SOB Nº 20181239000.
PROTOCOLO: 181239000 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801371762. NIRE: 41208571730.
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 27.923.240/0001-14
NIRE: 412.0857173-0**

Folha: 3 de 7

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 27.923.240/0001-14
NIRE: 412.0857173-0**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) WILLIAN DIEGO HEKAVEI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 08/10/1992, natural de Prudentópolis-PR, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 081.779.789-00, portador da carteira nacional de habilitação nº. 05332642630/DENATRAN-PR, expedida em 23/07/2015, residente e domiciliado na Rua Piquiri, 349, Apto 401, Rebouças, Curitiba-PR, CEP: 80230-140.

2) ALEXSANDRO HEKAVEI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Prudentópolis-PR, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 060.760.559-60, portador da carteira nacional de habilitação nº. 13858132130/DENATRAN-PR, expedida em 11/05/2016, residente e domiciliado na Rua Piquiri, 779, Apto 702 Qm 07, Sao Francisco, Curitiba-PR, CEP: 80610-070.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ORIGINAL CONSTRUTORA E



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 17:54 SOB N° 20181239000.
PROTOCOLO: 181239000 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801371762. NIRE: 41208571730.
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 27.923.240/0001-14
NIRE: 412.0857173-0

Folha: 4 de 7

EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, com sede na Rua Piquiri, 349, Apto 401, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80230-140, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.923.240/0001-14, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0857173-0 em 03/05/2017; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Piquiri, 349, APTO 401, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80230-140.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, OBRAS DE ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
WILLIAN DIEGO HEKAVEI	50	100.000	100.000,00
ALEXSANDRO HEKAVEI	50	100.000	100.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 17:54 SOB Nº 20181239000.
PROTOCOLO: 181239000 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801371762. NIRE: 41208571730.
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 27.923.240/0001-14
NIRE: 412.0857173-0

Folha: 5 de 7

quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a WILLIAN DIEGO HEKAVEI e ALEXSANDRO HEKAVEI, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§3.º - É permitido aos sócios o uso empresarial atuando de forma isoladamente, devendo cumprir o que determina o parágrafo 1º.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 17:54 SOB Nº 20181239000.
PROTOCOLO: 181239000 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11891371762. NIRE: 41208571730.
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 27.923.240/0001-14
NIRE: 412.0857173-0**

Folha: 6 de 7

FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 17:54 SOB N° 20181239000.
PROTOCOLO: 181239000 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801371762. NIRE: 41208571730.
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 27.923.240/0001-14
NIRE: 412.0857173-0

Folha: 7 de 7

contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 27 de março de 2018.

Willian Diego Hekavei
WILLIAN DIEGO HEKAVEI
Denise Caciano
DENISE CACIANO

Alexandro Hekavei
ALEXSANDRO HEKAVEI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 17:54 SOB N° 20181239000.
PROTOCOLO: 181239000 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801371762. NIRE: 41208571730.
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



4º TABELIONATO DE NOTAS
Daviel Dreysser Junior

RUA MARCHEL DEODORO, 46, CENTRO, CURITIBA/PR
CEP 80010-010 | (41) 3040 8410
WWW.4TABELIONATO.COM.BR | CONTATO@4TABELIONATO.COM.BR

Reconheço a(s) assinatura(s) por VERDADEIRA /
AUTENTICIDADE de:

[0390851]-ALEXANDRO BRAVER
[0354674]-WILLIAN DIAS DE ARAUJO

Em testemunho da verdade.

CURITIBA, 28 de Março de 2018.

RENE FIELTES - ESCRIVENTE JURAMENTADO

Selo: qcthl . hc / eE . Psnym - K2Dvo s9Mth

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



4º TABELIONATO DE NOTAS
Daviel Dreysser Junior

RUA MARCHEL DEODORO, 46, CENTRO, CURITIBA/PR
CEP 80010-010 | (41) 3040 8410
WWW.4TABELIONATO.COM.BR | CONTATO@4TABELIONATO.COM.BR

Reconheço a(s) assinatura(s) por VERDADEIRA /
AUTENTICIDADE de:

[0335606]-DENISE CAZIANO

Em testemunho da verdade.

CURITIBA, 28 de Março de 2018.

RENE FIELTES - ESCRIVENTE JURAMENTADO

Selo: QctmE . hCCTI . zMLDri - pUMsl . bc5ec

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 17:54 SOB Nº 20181239000.
PROTOCOLO: 181239000 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801371762. NIRE: 41208571730.
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ANEXO II

À Comissão de Licitação
Município de Campina do Simão

O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 04/2019-PMCS**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CURITIBA, 16 de Dezembro DE 2019.

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ 27.923.240/0001-14
Willian Diego Hekavei / Sócio Administrador CPF: 081.779.789-00



**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
DECLARAÇÕES**

À Comissão de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Prezados Senhores,

A empresa Original Construtora e Empreendimentos Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.923.240/0001-14, situada à Rua Piquiri, 349, ap 401, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, **Declara:**

- Conforme item 1.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante deste edital.
- Conforme item 1.6. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

Curitiba, 16 de Dezembro de 2019.

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ 27.923.240/0001-14

Willian Diego Hekavei / Sócio Administrador

CPF: 081.779.789-00



163

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL N.º 01-2019 – PMCS

IDENTIFICAÇÃO DO CADASTRADO

CNPJ N.º: 27.923.240/0001-14

EMPRESA: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

ENDEREÇO: RUA PIQUIRI, 349, APT 401, REBOUÇAS

CIDADE: CURITIBA

ESTADO: PARANÁ

CEP: 80.230-140

E-MAIL: contato@originalconstrutora.com

FONE: (41) 4101 7688 / (41) 996614451

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: WILLIAN DIEGO HEKAVEI

CPF: 081.779.789-00

RG: 10.191.748-7 SSP/PR

ENDEREÇO: RUA PIQUIRI, 349, APT 401, REBOUÇAS, CURITIBA-PR.

OBJETO/RAMO DE ATIVIDADE:

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

41.20-4-00 - Construção de edifícios

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque

CONFERE COM O ORIGINAL
CAMPINA DO SIMÃO 16/12/2019

Anderson Scheller

VALIDADE: ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS - 10 DE JUNHO DE 2020.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CADASTRO DE FORNECEDORES

Certificamos que, após análise de todos os documentos apresentados junto a este Departamento, a empresa supra citada, encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, técnicas e econômico-financeiras, até a presente data, estando apta para contratar junto a esta administração.

Campina do Simão-Pr, 11 de dezembro de 2019.

Anderson Scheller
Anderson Scheller

Presidente da Comissão de Licitação

Este certificado é intransferível e foi emitido com finalidade própria, não sendo válido para qualquer outro fim. Rasuras e/ou emendas e/ou alterações tornando-o inválido. Quando da apresentação deste junto à proposta de valores, em quaisquer processos licitatórios, que se faça com cópia autenticada. Nada impede que o Município de Campina do Simão venha bloquear o cadastro do titular, independentemente da validade do presente instrumento.

Curitiba, 03 de junho de 2019

ATESTADO DE IDONEIDADE

Atestamos que a empresa ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, portadora do CNPJ: 27.923.240/0001-14, vem demonstrando idoneidade moral e financeira em seus negócios com este Banco.



Marcel José Sebben
Gerente Geral UN

Banco do Brasil S/A

CNPJ: 00.000.000/4174-24



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

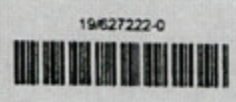
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0857173-0	CNPJ 27.923.240/0001-14	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/05/2017	Data de Início de Atividade 01/05/2017
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Piquiri, 349-APT 401,, Rebouças, CURITIBA, PR, 80.230-140			
Objeto Social Construções de Edifícios, Obras de Acabamento em Gesso e Estuque, Instalação e Manutenção elétrica, Atividades Paisagísticas, Obras de Acabamento na Construção Civil, Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás			
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
ALEXSANDRO HEKAVEI 060.760.559-60	100.000,00	SOCIO	Administrador
WILLIAN DIEGO HEKAVEI 081.779.789-00	100.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento		Situação	
Data: 13/04/2018	Número: 20181239000	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 11 de outubro de 2019



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 27.923.240/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/05/2017
NOME EMPRESARIAL ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ORIGINAL CONSTRUTORA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Não dispensada *) 41.20-4-00 - Construção de edifícios (Não dispensada *) 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Não dispensada *) 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Não dispensada *) 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque (Não dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PIQUIRI	NUMERO 349	COMPLEMENTO APT 401
CEP 80.230-140	BAIRRO/DISTRITO REBOUCAS	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		TELEFONE (41) 3384-9164/ (41) 9830-3254
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ORIGINALCONSTRUTORA.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2019 às 21:20:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 27.923.240/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:38:11 do dia 26/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/03/2020.

Código de controle da certidão: **FA6A.EE38.42F1.989B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020748896-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.923.240/0001-14**

Nome: **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**

Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/02/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS

CONTRIBUINTE: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 27.923.240/0001-14

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 772691-9

ENDEREÇO: R. PIQUIRI, 349 AP 401 - REBOUÇAS, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 329606/2019

EMITIDA EM: 07/10/2019

VÁLIDA ATÉ: 03/02/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 78A9.2D7B.AD30.48A7-7.9236.2CEE.A4D1.866F-8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.350.564

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 01-200000/2017, a:

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
R. PIQUIRI - Nº:000349 AP 401

IND. FISCAL: 22.043.025.006-9

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 07 02 772.691-9

CNPJ: 27.923.240/0001-14

Taxação: SERV

Tipo de Instalação: ESCRITÓRIO

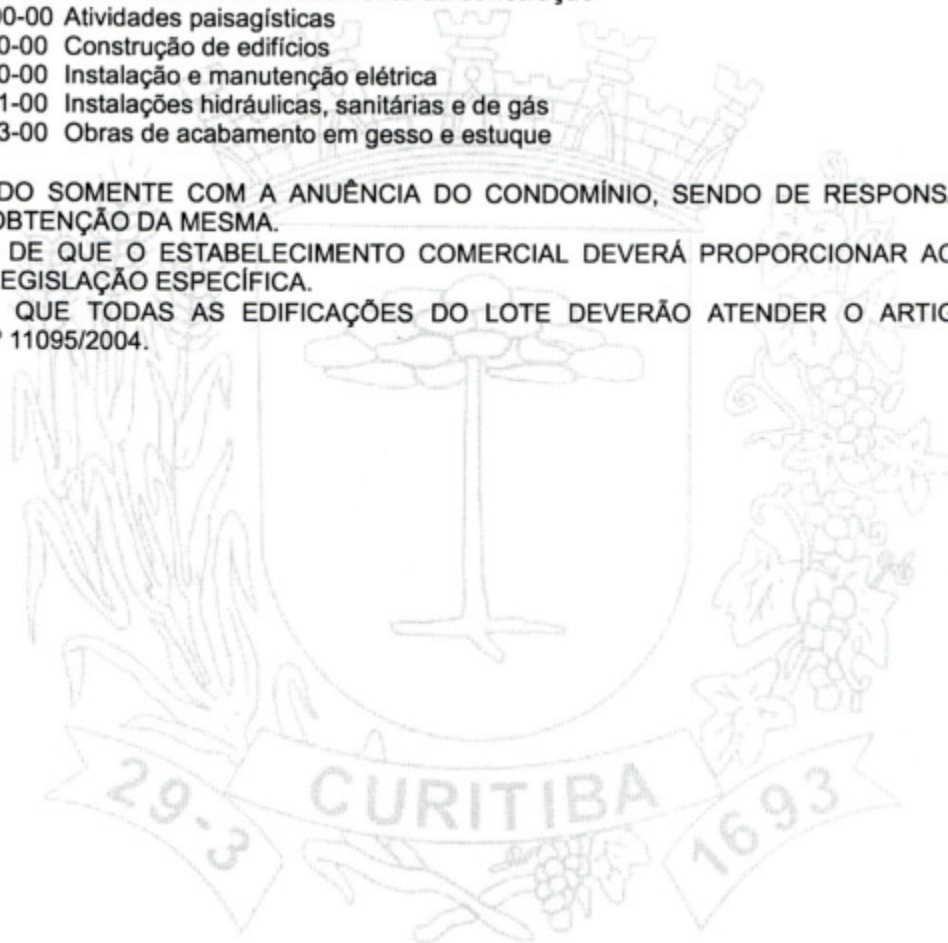
As atividades solicitadas deverão ser exercidas conforme a forma de atuação informada

- F.43.3.0-4/99-00 Outras obras de acabamento da construção
- N.81.3.0-3/00-00 Atividades paisagísticas
- F.41.2.0-4/00-00 Construção de edifícios
- F.43.2.1-5/00-00 Instalação e manutenção elétrica
- F.43.2.2-3/01-00 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- F.43.3.0-4/03-00 Obras de acabamento em gesso e estuque

ALVARÁ VÁLIDO SOMENTE COM A ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DA MESMA.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.



VÁLIDO ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 19 DE DEZEMBRO DE 2017.

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviço para Empresa, Alvara Comercial - Dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.
- A partir de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.

Expedido Eletronicamente



Página 1 de 1



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.923.240/0001-14

Razão Social: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

Endereço: RUA PIQUIRI 349 APT 401 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80230-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/12/2019 a 07/01/2020

Certificação Número: 2019120904273364912010

Informação obtida em 15/12/2019 21:25:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.923.240/0001-14
Certidão n°: 180715506/2019
Expedição: 20/08/2019, às 16:13:57
Validade: 15/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.923.240/0001-14, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE CURITIBA

1º OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR PART E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

EDIFÍCIO DO FORUM CIVIL 1
A7 CANO DO DE ABREU 535 • 1º ANDAR • CEP 80530-906
FONE FAX (41) 3027-5253
www.1distribuidorcuritiba.com.br

PEDIDOS DE CERTIDÕES

A7 CANO DO DE ABREU 535 • TERREO • CEP 80530-906



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
SABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES MOREIRA
KARINA BAVARO ALVES
VANESSA MANENTE
FERNANDA GALLASSINI

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUIZADO ESPECIAL CIVIL, CRIMINAL E DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

**# ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
LTDA. ME #**

CNPJ.27.923.240/0001-14

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 13 de Dezembro de 2019.

LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivente Juramentado

CONFERE COM O ORIGINAL
CAMPINA DO BRASO 16/12/2019
Santana - Schell



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Prezados Senhores,

A empresa Original Construtora e Empreendimentos Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.923.240/0001-14, situada à Rua Piquiri, 349, ap 401, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, **Declara:**

- **Conforme item 3.1.2, Atestamos** a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

Curitiba, 16 de Dezembro de 2019.

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ 27.923.240/0001-14
Willian Diego Hekavei / Sócio Administrador
CPF: 081.779.789-00



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 133011/2019

Validade: 28/02/2020

Razão Social: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

CNPJ: 27923240000114

Num. Registro: 63648

Registrada desde : 13/06/2017

Capital Social: R\$ 200.000,00

Endereço: RUA PIQUIRI, 349 APTO 401 REBOUCAS

Município/Estado: CURITIBA-PR

CEP: 80230140

Objetivo Social:

Construção de edifícios, Obras de acabamento em gesso e estuque, Instalação e manutenção elétrica, Atividades paisagísticas, Obras de acabamento na construção civil, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.

Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ELBER SANDRO DUARTE

Carteira: SC-406780/D Data de Expedição: 29/11/1996

Desde: 13/06/2017 Carga Horária: 20: H/S

Visto Nº: 78570 Data do Visto: 12/01/2005

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - WILLIAN DIEGO HEKAVEI

Carteira: PR-176789/D Data de Expedição: 28/02/2019

Desde: 08/03/2019 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º

07/10/2019

CREA

da Res. nº 218/1973 do Confea".
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 223109/2019, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/10/2019 11:07:22

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
DECLARAÇÃO**

À Comissão de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Prezados Senhores,

A empresa Original Construtora e Empreendimentos Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.923.240/0001-14, situada à Rua Piquiri, 349, ap 401, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, **Declara:**

- **Conforme item 4.2.** Declaração de aceitação e concordância com os termos do edital, para com o cumprimento do objeto;

Curitiba, 16 de Dezembro de 2019.

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ 27.923.240/0001-14
Willian Diego Hekavei / Sócio Administrador
CPF: 081.779.789-00



ANEXO V

À Comissão de Licitação
Município de Campina do Simão

O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. 04/2019-PMCS**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

CURITIBA, 16 de Dezembro DE 2019.

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ 27.923.240/0001-14

Willian Diego Hekavei / Sócio Administrador CPF: 081.779.789-00



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **165143/2019**

Validade: 31/03/2020

Nome Civil: ELBER SANDRO DUARTE

Carteira - CREA-SC Nº :SC-406780/D

Registro Nacional : 2505140618

Registrado(a) desde : 29/11/1996

Filiação : SALATIEL IVO DUARTE

NILDA PEREIRA DUARTE

Data de Nascimento : 26/02/1969

Carteira de Identidade : 01841021574

Naturalidade : TUBARAO/SC

Visto Nº : 078570

Dt. Expedição Visto : 12/01/2005

CPF : 71712470906

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Diplomação : 12/08/1995

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 431492/2019.

Emitida via Internet em 15/12/2019 21:54:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONFERE COM O ORIGINAL
 CONTRATADO ORIGINAL 16/12/2014

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA E SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL E ATIVIDADES AFINS

Pelo presente Instrumento, de um lado **ELBER SANDRO DUARTE**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 13.147.849-6 e do CPF/MF nº 717.124.709-06 e registrado no CREA-SC sob nº 406780/D e visto PR 78570, com endereço na Rua Afonso Dissenha, 274 – Apto 05 – São José dos Pinhais - Pr, doravante denominado **CONTRATADO**, e de outro lado **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, empresa registrada no CNPJ sob nº 27.923.240/0001-14, com endereço a Rua Piquiri, 349 – Apto 401, Curitiba – Pr, neste ato representada por seu sócio-gerente William Diego Hekavei, portador da cédula de identidade RG. nº 10 191 748 -7 e CPF/MF nº 081.779.789-00, denominada **CONTRATANTE**, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Profissionais de Engenharia Civil e Responsabilidade Técnica, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 – Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços técnicos profissionais de Engenharia pelo **CONTRATADO** para responder tecnicamente por serviços de Engenharia Civil e afins, para a **CONTRATADA**.

1.1 – O **CONTRATADO** deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de Cargo e Função referente aos serviços ora contratados;

1.2 – O **CONTRATADO** prestará serviços técnicos por 4(quatro) horas diárias, de segunda a sexta-feira, perfazendo 20 horas semanais por mês.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2 – O presente contrato terá a duração de 4(quatro) anos, iniciando dia 12 de junho de 2017 .

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

3- A **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços contratados, o valor total de R\$ 3.748,00 (três mil setecentos e quarenta e oito reais) mensais, a serem pagos até o quinto dia útil do mês imediatamente subsequente ao laborado.

3.1- Os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados deverão ser recolhidos pelo contribuinte, conforme definido na legislação tributária.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4- O presente Contrato vigorará durante o período de 4(QUATRO) anos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

5 - O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer tempo, mediante notificação à parte contrária com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sem que o mero exercício de tal faculdade implique em quaisquer ônus.

CONFERE COM O ORIGINAL
JUNHO 2017 16/12/2017
Andressa Stahl

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6 - Quanto à fixação de multa para as situações de atraso na execução dos trabalhos, no pagamento ou na rescisão antecipada, deverá o percentual ser fixado pelas partes, de acordo com a situação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS

7- Qualquer omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições do presente Contrato, ou em exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

7.1- Aplicam-se ao presente Contrato as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor naquilo em que lhe forem compatíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO

8- As partes de comum acordo, elegem o Fórum da Comarca de Curitiba, para dirimir qualquer lide oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, 12 de junho de 2017.

10 Tabelião
São José dos Pinhais - PR

ELBER SANDRO DUARTE
ENGENHEIRO CIVIL - CREA 406780-D/PR
CONTRATADO

10 Tabelião
São José dos Pinhais - PR

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
WILLIAM DIEGO HEKAVEI
CONTRATANTE

Bel. DALTON B. CORDEIRO 10 Tabelião
Rua Izabel A. Redentora, 2230
São José dos Pinhais - PR, Fone
3299-2800

Reconheço a(s) firma(s) de:
[Ass:03718] WILLIAM DIEGO HEKAVEI.....
[Ass:040X1] ELBER SANDRO DUARTE.....
por SEMELHANÇA; faço a abstenção do
signatário de comparecer na Serventia.
11.6.3.41

Em testemunho da verdade.
S.J. Pinhais, 08 de Junho de 2017

094-ANDREA PRZYBYCIEŃ
ESCRIVENTE
AP

Selo n. rjJcI 259N3, TuFv6 - Zuiv5.

Valide esse selo em
<http://funarren.com.br>

TESTEMUNHAS:

1) Denise Luciano
Nome:
RG 92521230

2)
Nome: ALEXSANDRO HEKAVEI
RG : 9670 209-4



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **110682/2019**

Validade: 16/02/2020

Nome Civil: WILLIAN DIEGO HEKAVEI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-176789/D

Registro Nacional : 1718326971

Registrado(a) desde : 28/02/2019

Data Vcto Registro : 28/02/2020

Filiação : EMILIO HEKAVEI

ANA KOHUT HEKAVEI

Data de Nascimento : 08/10/1992

Carteira de Identidade : 10.191.748-7

Naturalidade : PRUDENTOPOLIS/PR

CPF : 08177978900

Título: ENGENHEIRO CIVIL

FACULDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 16/02/2019

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: "possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea".

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2019.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

De acordo com o disposto no artigo 57, da Lei 5.194/66, o profissional deverá apresentar no prazo de 01 (hum) ano, o seu diploma devidamente registrado junto ao Órgão Competente, para a efetivação do seu registro, sob pena de interrupção.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 307868/2019.

Emitida via Internet em 20/08/2019 15:38:03

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CURITIBA, 16 de Dezembro de 2019.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019.

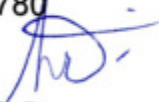
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital, e seus anexos, que indicamos, o profissional responsável técnico caso venhamos a vencer a referida licitação.

Engenheiro Civil Responsável Técnico:

NOME: Elber Sandro Duarte

CREA/SC: 406780

ASSINATURA: 

Engenheiro Civil Preposto:

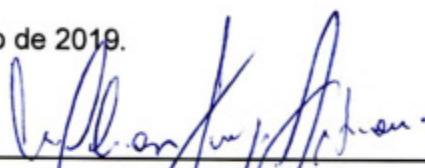
Nome: Willian Diego Hekavei

CREA/PR: 176789/D

ASSINATURA: 

O referido responsável fará as Anotações de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, bem como a matrícula CEI no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a expedição da ordem de serviço, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas em edital.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2019.



ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ 27.923.240/0001-14

Willian Diego Hekavei / Sócio Administrador

CPF: 081.779.789-00




AGRO FLORESTAL JUSTUS S/A

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins de comprovação de capacidade técnica que a empresa ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME, CNPJ 27.923.240/0001-14, registro no CREA 63648, sediada na Rua Piquiri, 349, ap 401, bairro Rebouças, Curitiba/PR, CEP: 80230-140 executou na totalidade, a construção da edificação abaixo quantificada, com área total construída de 2.800,00 m², localizada Fazenda Boa Vista s/n, Zona Rural do Município de Inácio Martins/PR CEP: 85155-000, para a empresa AGRO FLORESTAL JUSTUS S/A, CNPJ 80.221.799/0002-66, com sede Fazenda Boa Vista s/n, Zona Rural do Município de Inácio Martins/PR CEP: 85155-000, sob a responsabilidade do Engenheiro Civil ELBER SANDRO DUARTE, CREA SC-406780/D e Visto CREA-PR 78570

PERÍODO DA OBRA – INÍCIO 14/06/2017; TÉRMINO 21/08/2017

ART - 20172738107

CONFERE COM O ORIGINAL
 16/08/2017
 Elber Sandro Duarte

CREA-PR
 O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
 ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	CÓDIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QTDE.
OBRA: AGRO FLORESTAL JUSTUS S/A - CNPJ: 80.221.799/0002-66				
LOCAL: FAZENDA BOA VISTA - CIDADE DE INÁCIO MARTINS/PR				
1 VEDAÇÃO E BANHEIROS DO BARRACÃO ABERTO				
1.1 FECHAMENTO				
1.1.1	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIÂMETRO = 25 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	M	250,00
1.1.2	95957	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA (INCLUSO BALDRAMES, PILARES, CINTA INTERMEDIÁRIA E CINTA SUPERIOR	M3	38,66
1.1.3	83742	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	M2	18,16
1.1.4	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	1.280,00
1.1.5	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	2.560,00
1.1.6	87535	EMBOÇO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	2.560,00
1.1.7	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA	M2	2.560,00

FAZENDA BOA VISTA - S/N - ÁREA RURAL - INÁCIO MARTINS/PR - CEP: 85155-000 FONE/FAX: (42) 3667-1363

(Handwritten signatures)

AGRO FLORESTAL JUSTUS S/A

CONFERE COM O ORIGINAL
 16/12/2016
 [Assinatura]

		EM PAREDES, DUAS DEMÃOS		
1.2		ESQUADRIAS		
1.2.1	68054	PORTA DE FERRO EM CHAPA GALVANIZADA 14 GSG	M2	50,00
1.2.2	94564	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), SEM VIDROS, PADRONIZADA	M2	70,00
1.2.3	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	70,00
1.3		COBERTURA		
1.3.1		EXECUÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA EM TESOURAS	KG	28.000,00
1.3.2	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	3.200,00
1.3.3	73948/2	PREPARO SUPERFÍCIE P/PINTURA	M2	455,00
1.3.4	74145/1	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAS, SOBRE SUPERFÍCIE METALICA, INCLUSO UMA DEMAO DE FUNDO ANTICORROSIVO. UTILIZACAO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO).	M2	455,00
1.3.5	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 70 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M	280,00
1.3.6	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	160,00
1.4		PISO		
1.4.1	SANEPAR 120101	LASTRO DE BRITA	M2	2.800,00
1.4.2	68333	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 5cm, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO, DESEMPENADO	M2	2.800,00
1.4.3		CONTRAPISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA MÉDIA DE 3 CM	M2	2.800,00
1.5		ELÉTRICA		
1.5.1	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	2.350,00
1.5.2	74082/1	REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W	UN	65,00
1.5.3		PONTO DE TOMADAS NCLUINDO, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO	UN	85,00
1.5.4		QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 32 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00
1.5.5		ENTRADA DE ENERGIA EM BAIXA TENSÃO TRIFÁSICO 300 AMPERES	UN	1,00
2.0		CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
2.1.1	74077/2	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS	M2	50,00

CREA-PR
 O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

AGRO FLORESTAL JUSTUS S/A

CÓPIA COM O ORIGINAL
 10/10/2019
 [Assinatura]

2.1.2	74156/3	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO	M	81,00
2.1.3	95957	EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FCK = 25 MPA	M3	4,66
2.1.4	83742	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSAO ASFALTICA A BASE D'AGUA	M2	8,53
2.1.5	87503	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	120,39
2.1.6	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA	M2	267,46
2.1.7	87535	EMBOÇO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	190,56
2.1.8	SANEPAR 120313	REBOCO (CALFINO) EM PAREDE	M2	28,97
2.1.9	87265	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO GRÊS OU SEMI-GRÊS DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	161,59
2.1.10	84091	BARROTEAMENTO PARA FORRO, COM PECAS DE MADEIRA 2,5X10CM, ESPACADAS DE 50CM	M2	44,89
2.1.11	11587	FORRO DE PVC LISO, BRANCO, REGUA DE 10 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM (COM COLOCACAO)	M2	44,89
2.1.12	55835	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	8,17
2.1.13	SANEPAR 120101	LASTRO DE BRITA	M2	40,84
2.1.14	95241	LASTRO DE CONCRETO, E = 5 CM, PREPARO MECÂNICO, INCLUSOS LANÇAMENTO E ADENSAMENTO	M2	40,84
2.1.15	93391	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM	M2	42,10
2.1.16	73933/3	PORTA DE FERRO TIPO VENEZIANA, DE ABRIR, SEM BANDEIRA SEM FERRAGENS	M2	3,78
2.1.17	91312	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00
2.1.18	91315	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
2.1.19	91305	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO	UN	2,00

CREA-PR

O SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

[Assinatura]

[Assinatura]

AGRO FLORESTAL JUSTUS S/A

CONFERE COM O ORIGINAL
 24/12/2015
[Assinatura]

EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
2.1.20	94564	JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), SEM VIDROS, PADRONIZADA	M2	3,46
2.1.21	72117	VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM	M2	3,46
2.1.22	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	28,97
2.1.23	74065/3	PINTURA ESMALTE BRILHANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	41,58
2.1.24	73924/1	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	11,02
2.1.25	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	4,00
2.1.26	95471	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00
2.1.27	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	6,00
2.1.28	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3CM	UN	4,00
2.1.29	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00
2.1.30	9535	CHUVEIRO ELETRICO COMUM CORPO PLASTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	4,00
2.1.31	40729	VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00
2.1.32	DEINFRA 42965	PONTO HIDRAULICO DE 50 MM	UN	2,00
2.1.33	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA	UN	16,00
2.1.34	DEINFRA 42959	PONTO ESGOTO 100MM VASO SANITARIO	UN	6,00
2.1.35	DEINFRA 42960	PONTO ESGOTO 40 MM	UN	12,00
2.1.36	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UN	4,00
2.1.37	73658	LIGAÇÃO DE ESGOTO DN 100MM, COMPOSTO POR 10,0M TUBO DE PVC ESGOTO PREDIAL DN 100MM E CAIXA DE ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00
2.1.38	93128	PONTO DE ILUMINAÇÃO NCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA)	UN	8,00

CREA-PR

SELO DE AUTENTICIDADE FOI ANEXADO NA ÚLTIMA FOLHA

[Assinatura]

CONFERE COM O ORIGINAL
14/01/2018
Luiz Augusto Justus Soares

AGRO FLORESTAL JUSTUS S/A

2.1.39	74041/1	LUMINARIA GLOBO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA 20W	VIDRO FLUORESCENTE	UN	8,00
2.1.40	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA		M2	50,00
3		MUROS E FECHOS			
3.1		ALAMBRADO			
3.1.1	SANEPAR 150104	CERCA TIPO ALAMBRADO H=2,0m(Mourões telas e esticadores)		M	240,00
3.1.2	SANEPAR 150106	PORTÃO PARA VEÍCULOS (5,00 x 2,00)		UD	2,00
3.2		MURO PALITO			
3.3.1	SUDE 1413	MURO PALITO PADRÃO DECOM B, H=2,00M (MÉDIA)		M	112,00
4.0		GRAMA SÃO CARLOS EM TAPETE, COMPLETA COM TERRA PRETA, COLOCADA		M2	880,00
5.0		LIMPEZA FINAL DA OBRA		M	2.800,00

Inácio Martins/PR, 09 de Janeiro de 2018.

Luiz Augusto Justus Soares
 AGRO FLORESTAL JUSTUS S/A
 Luiz Augusto Justus Soares
 CPF 008.557.589-53



[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
12/09/2018
[Handwritten Signature]

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do Crea-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

ELBER SANDRO DUARTE

Carteira Profissional: SC-406780/D

Acervo Técnico N.º.: **5041/2018**

Selos de autenticidade: **A 060228**

RNP N.º: 2505140618

Protocolo N.º.: **2018/00339804**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ELBER SANDRO DUARTE

Carteira Profissional: SC-406780/D

Acervo Técnico Nº.: **5041/2018**

Selos de autenticidade: **A 060228**

RNP Nº.: 2505140618

Protocolo Nº.: **2018/00339804**

ART Nº.: 20172738107 0..... Registrada: 30/06/2017.....
 Empresa Executora: ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME.....
 Contratante(s): AGROFLORESTAL JUSTUS S/A - CNPJ/CPF:
 80.221.799/0002-66.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS ACIMA DE 100 M2.....
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
 Dimensão: 2.800,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: FAZENDA BOA VISTA, S/N.....
 Município/Estado: INACIO MARTINS/PR.....
 Data de Início: 14/06/2017..... Data de Conclusão: 21/08/2017.....
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: FECHAMENTO EM ALVENARIA E CONCLUSÃO EDIFICAÇÃO COM
 2.800,00M² EM CONCRETO PREMOLDADO ALVENARIA
 1.280,00M² REVESTIMENTO DA ALVENARIA COM CHAPISCO E
 REBOCO 2.560,00M² ESQUADRIAS METÁLICAS E VIDRO
 70,00M² COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA 28.000,00 KG
 PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTÊNCIA 2.800,00M²
 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO 300A
 INSTALAÇÕES SANITÁRIAS 161,59M² PINTURA ESMALTE
 SINTÉTICO 41,58M² PINTURA TINTA LATEX PVA EM
 PAREDES E TETOS 28,97M² REVESTIMENTO CERÂMICO
 203,69M² FORRO DE PVC LISO 44,89 M² INSTALAÇÃO DE
 KIT PORTA DE MADEIRA 10,00 PÇ CERCA TIPO ALAMBRADO
 240,00M² PORTÃO METÁLICO 6,00 X 8,00M 01 PÇ PORTÃO
 VEÍCULOS 2,50 X 5,00 01 PÇ MURO PALITO PADRÃO DECOM
 B 112,00M.....
 Observação:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

ELBER SANDRO DUARTE

Carteira Profissional: SC-406780/D

Acervo Técnico Nº.: **5041/2018**

Selos de autenticidade: **A 060228**

RNP Nº.: 2505140618

Protocolo Nº.: **2018/00339804**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Crea-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2018/00339804.

Emitida via Internet em 06/09/2018 16:10:25 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

6278/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WILLIAN DIEGO HEKAVEI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WILLIAN DIEGO HEKAVEI**
Registro: **PR-176789/D**
Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: **1718326971**

Número da ART: **1720194393325** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/09/2019 Baixada em: 13/09/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS** CNPJ: **77.003.424/0001-34**

Rua: RUA RUI BARBOSA Nº: 801

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PRUDENTOPOLIS UF: PR CEP: 84400-000

Contrato: celebrado em 01/03/2019

Valor do contrato: R\$ 95.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: PRUDENTOPOLIS

UF: PR

CEP: 84400-000

Data de início: 01/03/2019 Conclusão efetiva: 12/09/2019 Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

CNPJ: 77.003.424/0001-34

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de fabricação, Execução de obra, Execução de montagem, Execução de instalação de estrutura metálica para edificação, 400 M2; **2- Execução** de fabricação, Execução de obra, Execução de montagem, Execução de instalação de estrutura metálica para fins diversos, 450 M2

Observações:

EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE 150 M DE CORRIMÃO, 150 M2 DE GRADES, 400 M2 COBERTURAS E 300 M2 DE ALAMBRADOS

Observações da certidão:

O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 6278/2019

24/10/2019 20:57

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 377233/2019.

A CAT é válida em todo território nacional.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 377233/2019

CAT nº 6278/2019 de 24/10/2019, página 1 de 2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

[Handwritten signature]



ATESTADO

O Município de Prudentópolis, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com inscrição CNPJ sob nº 77.003.424/0001-34, sediada na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, Prudentópolis – PR; neste ato representado pelo Arquiteto Danilo Fillus de Souza CAU A 1730796/7, Gerente do Dpto. De Engenharia e Obras, expede o presente atestado para fins de apresentação ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná (CREA-PR), informando que a empresa ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME inscrita no CNPJ 27.923.240/0001-14 através do Engenheiro Civil Willian Diego Hekavei, CREA PR-176.789/D, o qual é o responsável técnico pela execução dos serviços de elaboração e instalação de corrimão, grade, tesouras para cobertura e alambrado abaixo relacionados com as seguintes características:

ITEM	Descrição	Quantidade
1	CORRIMÃO EM TUBO AÇO GALVANIZADO ¾" COM BRAÇADEIRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	250 M
3	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 5/16" MODELO TIJOLINHO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (FIXAÇÃO EM CHUMBAMENTO OU PARABOLT)	150 M2
4	ESTRUTURA METALICA EM TESOURAS OU TRELICAS VAO LIVRE DE 12M, FORNECIMENTO E MONTAGEM, CONSIDERADOS, COLUNAS, FIXÇÃO NO LOCAL, PINTURA E TODO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO.	400 M2
7	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO (INCLUSIVE MURETA EM CONCRETO)	300 M2

Endereço das obras conforme ART: DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO, S/N

Data de início conforme ART: 01/03/2019

Data de conclusão conforme ART: 12/09/2019

Responsável técnico pela execução: Engenheiro Civil Willian Diego Hekavi

CPF: 081.779.789-00

Registro no CREA: PR-176789/D

ART de execução: 1720194393325

Danilo Fillus de Souza
Arquiteto e urbanista
CAU A 130796/7
Gerente Dpto. De Engenharia e Obras
RRT cargo e função: 7511447

Prudentópolis, 04 de Outubro de 2019.

Nathaly Tauany Filla
Engenheira Civil
CREA PR 165398/D
Diretora de Departamento de Engenharia
ART cargo e função: 20193013367



TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019
DECLARAÇÃO

À Comissão de Licitação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Prezados Senhores,

A empresa Original Construtora e Empreendimentos Ltda Me, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 27.923.240/0001-14, situada à Rua Piquiri, 349, ap 401, Bairro Rebouças, Curitiba/PR, **Declara o compromisso:**

- **Conforme item 6.3.** Declaramos de não comprometimento da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2019

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ 27.923.240/0001-14
Willian Diego Hekavei / Sócio Administrador
CPF: 081.779.789-00



DECLARAÇÃO DISPENSA VISTORIA

CURITIBA, 16 de Dezembro de 2019.

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF: EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, que dispensamos a vistoria local, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e também a localização da obra.

Curitiba, 16 de Dezembro de 2019.

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ 27.923.240/0001-14
Willian Diego Hekavel / Engº Civil CREA/PR: 176.789/D
CPF: 081.779.789-00

Elber Sandro Duarte
Eng. Civil Responsável Técnico
CREA/SC – 406780



ANEXO I

À Comissão de Licitação
Município de Campina do Simão

O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

DECLARAÇÃO DE OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 04/2019-PMCS**, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

CURITIBA, 16 de Dezembro DE 2019.

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
CNPJ 27.923.240/0001-14
Willian Diego Hekavei / Sócio Administrador CPF: 081.779.789-00



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 04/2019-PMCS

O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, Willian Diego Hekavei portado do RG n.º 10.191.748-7 e CPF n.º 081.779.789-00, administrador da empresa Original Construtora e empreendimentos Ltda me, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

CURITIBA, 16 de Dezembro DE 2019.

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME

CNPJ 27.923.240/0001-14

Willian Diego Hekavei / Sócio Administrador CPF: 081.779.789-00

**Tabela de parentesco para
informação e referência. Coluna
01.**

- (01) Pai.
- (02) Mãe.
- (03) Avô.
- (04) Avó.
- (05) Bisavô.
- (06) Bisavó.
- (07) Filho (a).
- (08) Neto (a).
- (09) Bisneto (a).
- (10) Irmão (ã).
- (11) Tio (a).
- (12) Sobrinho (a).

Coluna 02.

- (13) Padrasto.
- (14) Madrasta.
- (15) Cônjuge.
- (16) Companheiro (a).
- (17) Sogro (a).
- (18) Cunhado (a).
- (19) Genro.
- (20) Nora.
- (21) Enteado (a).
- (22) Filhos do (a) companheiro (a).

Coluna 03.

- (23) Neto (a) do cônjuge.
- (24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
- (25) Bisneto (a) do cônjuge.
- (26) Bisneto (a) do companheiro (a).
- (27) Concnhado (a).
- (28) Avós do cônjuge.
- (29) Avós do companheiro (a).
- (30) Bisavós do companheiro.
- (31) Bisavós da companheira.

Rua Piquiri, 349, ap. 401 – Bairro Rebouças – Curitiba/Pr – CEP:
80230-140 – FONE: (41) 4101-7688

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS
RUA PIQUIRI, 349 – AP 401 – BAIRRO REBOUÇAS
CURITIBA/PR – CEP: 80230-140
contato@originalconstrutora.com
FONE: (41) 40017688 (41) 996614451
CNPJ: 27.923.240/0001-14
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS: 04/2019-PMCS
DATA DE ABERTURA: 16/12/2019 – ÀS 09:00 HORAS

Recebido em 16/12/2019
Anderson Schell

PROIBIDO PLASTIFICAR

1333884339

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL

1333884339

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSLITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

Nome: **WILLIAN DIEGO BEKAVEI**

RG: 100191748-7 PR

CPF: 081.779.789-00

DATA NASCIMENTO: 08/10/1992

Endereço: **DOUTO BEKAVEI**

ANA KONUT BEKAVEI

PROFISSÃO: []

1ª Habilitação: 09/01/2021

2ª Habilitação: 21/10/2011

100%
 CHRISTINA, BR

William Diego Bekavei

DETRAN - PR (PARANÁ)

44380565451
 80011736180

20/10/2016

J

[Signature]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 27.923.240/0001-14
NIRE: 412.0857173-0**

Folha: 1 de 7

Os abaixo identificados e qualificados:

1) WILLIAN DIEGO HEKAVEI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 08/10/1992, natural de Prudentópolis-PR, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 081.779.789-00, portador da carteira nacional de habitação nº. 05332642630/DENATRAN-PR, expedida em 23/07/2015, residente e domiciliado na Rua Piquiri, 349, Apto 401, Rebouças, Curitiba-PR, CEP: 80230-140.

2) DENISE CACIANO, brasileira, maior, solteira, nascida em 05/12/1984, natural de Prudentópolis-PR, do comércio, inscrita no CPF/MF sob nº. 063.475.429-78, portadora da carteira nacional de habitação nº. 05011994121/DENATRAN-PR, expedida em 23/07/2015, residente e domiciliada na Rua Paula Gomes, 779, Apto 702 Qm 07, Sao Francisco, Curitiba-PR, CEP: 80610-070.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, com sede na Rua Piquiri, 349, Apto 401, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80230-140, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.923.240/0001-14, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0857173-0 em 03/05/2017; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade o sócio ALEXSANDRO HEKAVEI, maior, brasileiro, natural de Prudentópolis-PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 060.760.559-60, portador da carteira nacional de habitação nº. 13858132130/DENATRAN-PR, residente e domiciliado na Rua Piquiri, 779, Apto 702 Qm 07, Sao Francisco, Curitiba-PR, CEP: 80610-070.

CLÁUSULA SEGUNDA - O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia DENISE CACIANO, acima qualificada, transferindo por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 50.000 (cinquenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao sócio ingressante ALEXSANDRO HEKAVEI, acima qualificado, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA QUARTA - DO AUMENTO DE CAPITAL: O capital social que é de R\$



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 17:54 SOB Nº 20181239000.
PROTOCOLO: 181239000 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801371762. NIRE: 41208571730.
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 27.923.240/0001-14
NIRE: 412.0857173-0**

Folha: 2 de 7

100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (hum real) cada uma.

§1.º - FORMA E PRAZO: O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelos sócios, em moeda corrente do país, neste ato, proporcionalmente às suas participações no capital da sociedade.

§2.º - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
WILLIAN DIEGO HEKAVEI	50	100.000	100.000,00
ALEXSANDRO HEKAVEI	50	100.000	100.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUINTA- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a WILLIAN DIEGO HEKAVEI e ALEXSANDRO HEKAVEI, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º- Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§3.º - É permitido aos sócios o uso empresarial atuando de forma isoladamente, devendo cumprir o que determina o parágrafo 1º.

CLÁUSULA SEXTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 17:54 SOB Nº 20181239000.
PROTOCOLO: 181239000 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801371762. NIRE: 41208571730.
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 27.923.240/0001-14
NIRE: 412.0857173-0**

Folha: 3 de 7

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: 27.923.240/0001-14
NIRE: 412.0857173-0**

Os abaixo identificados e qualificados:

1) WILLIAN DIEGO HEKAVEI, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 08/10/1992, natural de Prudentópolis-PR, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 081.779.789-00, portador da carteira nacional de habilitação nº. 05332642630/DENATRAN-PR, expedida em 23/07/2015, residente e domiciliado na Rua Piquiri, 349, Apto 401, Rebouças, Curitiba-PR, CEP: 80230-140.

2) ALEXSANDRO HEKAVEI, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Prudentópolis-PR, do comércio, inscrito no CPF/MF sob nº. 060.760.559-60, portador da carteira nacional de habilitação nº. 13858132130/DENATRAN-PR, expedida em 11/05/2016, residente e domiciliado na Rua Piquiri, 779, Apto 702 Qm 07, Sao Francisco, Curitiba-PR, CEP: 80610-070.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de ORIGINAL CONSTRUTORA E



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 17:54 SOB Nº 20181239000.
PROTOCOLO: 181239000 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801371762. NIRE: 41208571730.
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 27.923.240/0001-14
NIRE: 412.0857173-0

Folha: 4 de 7

EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, com sede na Rua Piquiri, 349, Apto 401, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80230-140, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.923.240/0001-14, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0857173-0 em 03/05/2017; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME e tem sede e domicílio na Rua Piquiri, 349, APTO 401, Rebouças, Curitiba-PR, CEP 80230-140.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/05/2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS, OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS, OBRAS DE ACABAMENTO NA CONSTRUÇÃO CIVIL, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS..

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
WILLIAN DIEGO HEKAVEI	50	100.000	100.000,00
ALEXSANDRO HEKAVEI	50	100.000	100.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 17:54 SOB Nº 20181239000.
PROTOCOLO: 181239000 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801371762. NIRE: 41208571730.
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 27.923.240/0001-14
NIRE: 412.0857173-0**

Folha: 5 de 7

quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a WILLIAN DIEGO HEKAVEI e ALEXSANDRO HEKAVEI, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

§3.º - É permitido aos sócios o uso empresarial atuando de forma isoladamente, devendo cumprir o que determina o parágrafo 1º.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 17:54 SOB Nº 20181239000.
PROTOCOLO: 181239000 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801371762. NIRE: 41208571730.
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF: nº 27.923.240/0001-14
NIRE: 412.0857173-0**

Folha: 6 de 7

FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

- a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Curitiba-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 17:54 SOB Nº 20181239000.
PROTOCOLO: 181239000 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801371762. NIRE: 41208571730.
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br


**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**
CNPJ/MF: nº 27.923.240/0001-14
NIRE: 412.0857173-0

Folha: 7 de 7


contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba-PR, 27 de março de 2018.


REC. de firma

WILLIAN DIEGO HEKAVEI


REC. de firma

DENISE CACIANO


REC. de firma

ALESSANDRO HEKAVEI



CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 17:54 SOB N° 20181239000.
PROTOCOLO: 181239000 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801371762. NIRE: 41208571730.
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

4º TABELIONATO DE NOTAS
DANIEL FRIESEH JUNIORRUA MARCELO DEODORO, 46, CENTRO, CURITIBA/PR
CEP 80010-010 | (41) 3040-8410
WWW.4TABNOTAS.COM.BR | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BRReconheço a(s) assinatura(s) por VERDADEIRA /
AUTENTICIDADE de:[0399851]-ALEXANDRO BRAVEI
[0354676]-WILLIAN DINO BRAVEI

Em testemunho da verdade.

CURITIBA, 28 de Março de 2018.

RENE FIELTES - ESCRIVENTE JURAMENTADO

Selo: qcthl hcr eE Psnym - K2DvO s9Mth

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>4º TABELIONATO DE NOTAS
DANIEL FRIESEH JUNIORRUA MARCELO DEODORO, 46, CENTRO, CURITIBA/PR
CEP 80010-010 | (41) 3040-8410
WWW.4TABNOTAS.COM.BR | CONTATO@4TABNOTAS.COM.BRReconheço a(s) assinatura(s) por VERDADEIRA /
AUTENTICIDADE de:

[0335696]-DENISE CACILANO

Em testemunho da verdade.

CURITIBA, 28 de Março de 2018.

RENE FIELTES - ESCRIVENTE JURAMENTADO

Selo: QctmE hcr TI. 2MLDn - pUMsl. bc5ec

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>CERTIFICO O REGISTRO EM 13/04/2018 17:54 SOB N° 20181239000.
PROTOCOLO: 181239000 DE 03/04/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801371762. NIRE: 41208571730.
ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - MELibertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 13/04/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ
Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 04/2019-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME CNPJ nº 27.923.240/0001-14 é microempresa, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Tomada de Preços nº 04/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

CURITIBA, 16 de Dezembro DE 2019.

ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME
 CNPJ 27.923.240/0001-14
 Willian Diego Hekavei / Sócio Administrador
 CPF: 081.779.789-00

Rua Piquiri, 349, ap. 401 – Bairro Rebouças – Curitiba/Pr – CEP:
 80230-140 – FONE: (41) 4101-7688



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0857173-0	CNPJ 27.923.240/0001-14	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/05/2017	Data de Início de Atividade 01/05/2017	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Piquiri, 349-APT 401;, Rebouças, CURITIBA, PR, 80.230-140				
Objeto Social Construções de Edifícios, Obras de Acabamento em Gesso e Estuque, Instalação e Manutenção elétrica, Atividades Paisagísticas, Obras de Acabamento na Construção Civil, Instalações Hidráulicas, Sanitárias e de Gás				
Capital: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
<u>Nome/GPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
ALEXSANDRO HEKAVEI 060.760.559-60	100.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
WILLIAN DIEGO HEKAVEI 081.779.789-00	100.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento			Situação	
Data: 13/04/2018	Número: 20181239000		REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			XXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CURITIBA - PR, 11 de outubro de 2019



19/627222-0

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

114

EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019-PMCS

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Presidente nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 de 01 de fevereiro de 2019, Composta pelos senhores:

Presidente da Comissão – Anderson Scheller;

Membros – Heber Luiz Scarpim e Jungles Aurelio Marcondes.

Data de Emissão: 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

Data de abertura: 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

Horário: 09:00 HORAS.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação na modalidade Tomada de Preços **TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações e com o descrito neste edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N.º 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

2. PREÇO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo global para a execução da obra importa em **R\$ 135.474,82** (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo com recursos próprios do município como contrapartida e **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil), conforme **PROPOSTA N.º 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

2.2. Os recursos são oriundos de recursos próprios e previstos no orçamento de 2019 através da seguinte dotação:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	1320	06.001.10.301.0006.2027	518	4.4.90.51.00.00	DO EXERCÍCIO

3. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

3.1. A documentação de credenciamento deverá ser entregue fora e antes dos envelopes da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, conforme se segue:

3.1.1. **Na condição de procurador:** documento oficial de identidade e instrumento público de procuração, na forma da lei, com poderes específicos para representar a licitante e para praticar todos os atos inerentes ao presente certame, devendo, ainda, constar da procuração, poderes expressos para: a) solicitar informações complementares quanto ao presente edital; b) ser cientificado, em nome da Outorgante, das decisões proferidas ao longo do certame; e c) para renunciar ao direito de recorrer e a prazos recursais relativos a qualquer decisão proferida durante todo o certame;

3.1.2. **Na condição de sócio ou dirigente da sociedade:** documento oficial de identidade e cópia autenticada em Cartório competente do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

3.1.3. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação, ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

3.1.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.1.5. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.1.6. Excetuando-se o que se refere ao documento de credenciamento, fica vedada a entrega e aceitação de qualquer carta, documento ou anexo fora dos envelopes.

3.1.7 **No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.**

3.1.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



3.1.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.2. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

3.2.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:

3.2.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

3.2.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;

c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;

d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar lacrado no qual se identifique, externamente:

Razão social e endereço da proponente

Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 04/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N.º 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Envelope 1 – Documentos de Habilitação

4.2. Deverá conter no envelope dos documentos de habilitação, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os originais ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial;

1.2.1. Será aceito o contrato social consolidado

1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

1.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante deste edital.

1.6. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

1.7. Certificado de Cadastro emitido pela entidade promotora;

1.8. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente;

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

2.4. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débito (CND), e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

2.5. Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite, a partir de 4 de janeiro de 2012.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

3.1.1 No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

3.1.2 Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

3.1.2 Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea "a") não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou do domicílio da licitante.

4.2. Declaração de aceitação e concordância com os termos do edital, para com o cumprimento do objeto;

5. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.1. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características técnicas similares à do objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

5.2. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE); ou

b) em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

5.3. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem justificativa por escrito e expressa anuência da administração municipal.

5.3.1. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

6. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

6.1. Comprovação de a licitante possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente, por meio de Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha executado objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

6.1.1. A comprovação de capacidade técnica-operacional poderá ser efetuada mediante a apresentação de um único atestado, desde que a obra objeto do atestado contemple as características do objeto ora licitado.

6.1.2. Não serão considerados, para fim de atendimento deste item, atestados decorrentes de "subcontratação" e "cessão".

6.2. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido, atualizado e sua capacidade de rotação.

6.3. Caso não haja compromissos assumidos, apresentar declaração datada e assinada de não comprometimento da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.

6.4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA EXPEDIDA PELO LICITADOR;

6.4.1. As visitas técnicas, deverão ser efetuadas até o dia 15 de dezembro de 2019 às 17:30, mediante agendamento no setor de Engenharia da Administração Municipal.

6.4.2. Não serão aceitas justificativas da licitante alegando desconhecimento da situação física do local, nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços necessários às obras.

6.4.3. Caso a empresa decida por não efetuar a visita técnica, a mesma deverá apresentar uma declaração, dando ciência quanto aos serviços a serem executados e também a localização da obra.

4.3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



4.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente ou por servidor municipal**, sob pena de inabilitação.

4.3.2. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer no mínimo meia hora antes da abertura do certame.

4.3.3. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

4.3.4. **Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do envelope de habilitação.**

4.3.5. **Caso haja divergências entre o valor do capital social expresso no contrato social e na certidão de registro de pessoa jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, esta perderá sua validade (conforme informação impressa na respectiva certidão), inabilitando automaticamente a proponente.**

4.3.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.7. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

4.3.8. A apresentação de documentos (Artigos: 27, 28, 29 e 30 da 8666/93) em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos serão julgados pela Comissão.

4.3.9. A fim de simplificar o exame da documentação, a licitante deverá apresentar somente os documentos solicitados em única via, considerados indispensáveis à correta avaliação, já que nenhum outro documento, além dos solicitados, terá qualquer influência no julgamento.

4.3. Após o horário estabelecido neste edital para a abertura dos envelopes de habilitação, fica vedada a participação de qualquer proponente.

5. PROPOSTA E DOS SERVIÇOS

5.1. O Envelope nº 02 contendo a proposta de preço, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

Razão social e endereço da proponente

Nome do licitador

Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 04/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N.º 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Envelope 2 – Proposta de Preços

5.2. **A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:**

- a) **razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;**
- b) **nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa;**
- c) **preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;**
- d) **prazo de execução em dias;**
- e) **validade da proposta.**

5.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

5.4. A proposta deverá vir acompanhada da planilha de serviços e cronograma físico financeiro da obra, com os dados da proponente e assinaturas.

5.5. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

5.6. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.



5.7. Caso o processo licitatório não tenha sido concluído, ou o contrato de obra e serviços não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da proposta, e havendo interesse das partes, a licitante, independentemente de notificação formal da Administração municipal, poderá apresentar carta de prorrogação do prazo de sua proposta.

5.8. A planilha de serviços deverá ser apresentada com a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global.

5.8.1. A proponente deverá atender quanto aos valores unitários dos insumos constantes na planilha orçamentária, pois, os valores não deverão ultrapassar os ali fixados, sob pena de desclassificação da proposta.

5.9. O setor de engenharia municipal será responsável pela medição, fiscalização e acompanhamento da obra.

5.10. A empresa devesse apresentar juntamente com a proposta escrita, a proposta de preços gerada pelo **SISTEMA DA EQUIPLANO** (proposta.esl).

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. A execução da obra deverá ter início em até 10 (dez), após a emissão da ordem de serviços, com prazo de execução de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

7.1. No dia **16 de dezembro de 2019, até as 09:00 horas (rigorosamente)**, na Prefeitura Municipal de Campina do Simão, no departamento de licitação serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, os quais deverão ser protocolados na recepção ;/ da prefeitura municipal, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

7.2. No dia **16 de dezembro de 2019, as 09:00 horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os representantes, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

7.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

7.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os proponentes, presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

7.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

7.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

7.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

7.5. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

7.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

7.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

7.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas;

8.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

8.4. Caso a proposta seja considerada inexequível, a comissão não considerará desclassificada;



- 8.4.1. Preços manifestadamente inexequíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;
- 8.4.2. Consideram-se inexequíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.
- 8.4.3. Será exigida, da proponente vencedora, classificada na forma anterior, a porcentagem de 80% (oitenta por cento), da diferença entre o preço global fixado neste edital e o valor da proposta vencedora, para assinatura do contrato como prestação de garantia adicional e deverá ser em espécie.
- 8.4.4. O valor da garantia adicional será devolvido quando executada 80% da obra.
- 8.5. O Critério de julgamento é o de **tipo menor preço por empreitada global**.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço global.
- 9.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.
- 9.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 9.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 9.3. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.
- 9.4. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.
- 10.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.
- 10.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Campina do Simão e a proponente vencedora da Licitação.
- 11.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.
- 11.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.
- 11.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pelo setor de licitações.
- 11.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.
- 11.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.
- 11.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.
- 11.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.
- 11.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.



11.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal e entrega do objeto.

12.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS e a Justiça Trabalhista CNDT, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019-PMCS

CONTRATO n.º XX-2019

12.2.1. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

12.2.2. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Campina do Simão, durante o horário do expediente.

12.3. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12.4. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

12.5. Será emitido a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 3,5% (três virgula cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

12.5.1. O imposto será proporcional à medição.

12.5.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

12.6. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

12.7. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

12.8. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra e serviços, da relação de funcionários que executarão a obra.

12.8.1. Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS e ao FGTS e do boletim de medição.

12.9. A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN e do termo de recebimento provisório.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

13.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer de seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários,



envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

13.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

13.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

13.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

13.8. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:

- Anexo I - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia Fase Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia Fase Classificação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;
- Anexo VI - Proposta de preços;
- Anexo VII - Minuta de contrato.
- Anexo VIII - Modelo de Declaração De Não Parentesco;
- Anexo IX - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 106

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Campina do Simão, 27 de novembro de 2019.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Emilio Altemiro Lazzaretti'.

Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

105

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 04/2019-PMCS**, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

104

ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º 04/2019-PMCS**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º 04/2019-PMCS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os **documentos de habilitação** preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(fase de classificação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º. 04/2019-PMCS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a **proposta de preço**, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender o executivo municipal.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O (A) proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. 04/2019-PMCS**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



ANEXO VI

Modelo de Proposta de Preços

Município de Campina do Simão – Paraná

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e dá mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Tomada de Preços nº 04/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONETE, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX-2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA
DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX,
CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS N.º 04/2019-PMCS.

O o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, Av. João Ferreira Neves, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º 04/2019-PMCS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Parágrafo Segundo - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com as especificações técnicas e demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Terceiro - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, com início em xx e término em xx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Parágrafo Primeiro - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante medição pelos profissionais designados pela Concedente.

Parágrafo Segundo - Deverá ser apresentada para a primeira medição:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra e serviços.
- Relação de funcionários que executarão a obra;

Parágrafo Terceiro - O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal será emitida somente após a solicitação e deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, CNDT e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019-PMCS

Contrato n.º XX-15

Parágrafo Quinto - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS e ao FGTS e do boletim de medição.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica vinculada à apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Sétimo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Oitavo - Os recursos são oriundos de **RECURSOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO e PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme previsto no orçamento de 2019 designado pela seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	1320	06.001.10.301.0006.2027	518	4.4.90.51.00.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em 150 (cento e cinquenta dias) após a ordem de serviço até xx de xx de xx.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal e por profissionais designados pela Concedente.

Parágrafo Quarto - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

Parágrafo Quinto - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficaram suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES



Parágrafo Primeiro - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir;

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influencia direta sobre a execução da obra;

Parágrafo Terceiro – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

Parágrafo Quarto – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Primeiro - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

Da Fraude e Da Corrupção
(Exigência Banco Mundial)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:



- (i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) "**prática obstrutiva**": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Parágrafo Primeiro - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campina do Simão, xx de xx de 2019.

Emílio Altemiro Lazzaretti
CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**ANEXO VIII****MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 04/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

* Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 095

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº 04/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Tomada de Preços nº 04/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.

** (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).*



AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **16 DE DEZEMBRO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N.º 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações.

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão, 27 de novembro de 2019.


Emílio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 79/2019

AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE RAIOS-X (COMPLETO) E UMA PROCESSADORA AUTOMÁTICA PARA FILMES DE RAIOS-X, INCLUINDO MÃO DE OBRA COMPLETA PARA INSTALAÇÃO E TREINAMENTO - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I. No valor estimado a ser contratado é de no R\$120.800,00 (cento e vinte mil e oitocentos reais). A abertura será no Dia 11 de Dezembro de 2019, a entrega dos envelopes será às 13h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 14h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43)3452-8713, na Praça. Da República Nº. 28 Centro

Borrazópolis, 26 de Novembro de 2019.

ADILSON LUCCHETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 147/2014, torna público que fará realizar-se às 09:00 horas do dia 16 de dezembro de 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone nº (42) 3634-8000, a licitação modalidade Tomada de Preços nº 04/2019-PMCS, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada na construção de uma academia da saúde, conforme Proposta nº 08950.5770001/18-002 - Ministério da Saúde. O edital e seus anexos estarão à disposição de todas as empresas cadastradas e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações. Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão - Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão, 27 de novembro de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

TÉCNICA E PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Campo Largo, comunica aos interessados que receberá às 08:30 horas do dia 17 de janeiro de 2020, propostas para contratação de empresa especializada, interessadas na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Campo Largo.

Valor Máximo fixado: R\$ 647.625,00.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital estará disponível para download no endereço eletrônico www.campolargo.atende.net.

Campo Largo, 27 de novembro de 2019

LUCIANO ÉRICO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 348/2019

Tipo: Menor Preço.

Registro de Preços para aquisição de EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, destinados para os serviços de odontologia município por período de 12 (doze) meses. Valor Máximo: R\$ 1.325.677,19 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e dezenove centavos). Abertura: 12/12/2019 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45) 3321-2300.

Em 27 de novembro de 2019

RENATO AUGUSTO DOS SANTOS

Diretor do Departamento de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIANORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2019

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, às 9h do dia 16 de janeiro de 2020, na Sala de Reuniões da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico, nº 100, Cianorte, Paraná, Concorrência Pública, tipo técnica e preço. Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços publicitários ao Município de Cianorte. Valor referência: R\$ 950.000,00 (novecentos e cinquenta mil reais). Prazo de execução e vigência: 12 (doze) meses. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site www.cianorte.pr.gov.br/licitacoes. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitações - Telefones 44-3619-6207, 3619-6208, 3619-6209.

Cianorte, 26 de Novembro de 2019.

GUSTAVO GARCIA

Chefe da Divisão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2019

PROCESSO Nº. 064/2019 AVISO DE SUSPENSÃO

O Prefeito do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que, atendendo a recomendações constantes do Apontamento Preliminar de Acompanhamento (APA) nº. 13468 (fiscalização nº. 1739/19), proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, SUSPENDEU a abertura do edital do Pregão Presencial nº. 049/2019 - Processo nº. 064/2019, designada para o dia 29 (sexta-feira) do corrente mês de novembro do ano em curso (29/11/2019), às 10:00 horas, no prédio do Paço Municipal, na sala de licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, Centro, nesta cidade de Clevelândia - Pr, o qual visa a "contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados, de coleta seletiva, transporte, transbordo e destinação final em aterro sanitário, próprio da empresa, de resíduos sólidos orgânicos (incluindo rejeito dos resíduos recicláveis), gerados neste Município; contratação de empresa especializada na execução de serviços continuados, de coleta seletiva, transporte e destinação final de resíduos recicláveis, gerados neste Município, até a Associação de Catadores de Materiais

Recicláveis de Clevelândia, localizada na Rua 7 de Setembro, s/nº, nesta cidade; e, contratação de empresa especializada na execução de serviços de acondicionamento, carregamento, transporte e disposição final de resíduos de construção civil e de jardinagem, gerados neste Município, com destinação final em aterro próprio da empresa", conforme documentos acostados aos autos.

Clevelândia, 27 de novembro de 2019.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 117/2019

Contratação de empresa especializada para Serviços de Tratamento de Dados e Impressão à Laser de Carnês e Boletos de Cobrança de Tributos, utilizados pelo Departamento de Gestão Tributária, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VIII). Data: 11 de dezembro de 2019 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 Ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 27 de novembro de 2019.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/2019

ORÇÃO: MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO-PR

MODALIDADE: Melhor Técnica

Doação de áreas de terras de propriedade do Município com encargos e cláusula de reversão.

ABERTURA: As 08h30m do dia 13/01/2019, no Departamento de Licitação, Paço Municipal, situado à Av. Minas Gerais, 301, licitação na modalidade Concorrência, do tipo melhor técnica, para doação de bens imóveis de propriedade do Município, com encargos e cláusula de reversão.

Edital completo site www.cornelioprocopio.pr.gov.br.

Maiores informações: Departamento de Licitação, Av. Minas Gerais, 301 ou pelo telefone (43) 3520-8007.

Cornélio Procópio, 25 de novembro de 2019

ANDRÉ LUIZ LIEVORE

Comissão Permanente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICASAVISO DE LICITAÇÃO
RDC Nº 8/2019 - SMOP/OPP

O MUNICÍPIO DE CURITIBA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar LICITAÇÃO, através do Regime Diferenciado de Contratação (RDC) - PRESENCIAL, do tipo MAIOR DESCONTO, modo de disputa FECHADA, pelo Regime de Contratação EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com fundamento legal no inciso II e § 1º do Art. 1º, da Lei nº 12.462 de 04 de agosto de 2011, visando a seleção e contratação de empresa empreiteira para execução de obra na Linha Verde Norte - PASSARELA DO TARUMÁ: Ligação entre a Rua Maria Ficsinska e a Praça Cova da Ária, Rua Suécia, extensão aproximada 95,00m; composta por serviços de engenharia civil de administração local e canteiro de obras, serviços preliminares, infra estrutura da passarela tarumá, elétrica, hidráulica, sda, estrutura metálica e alvenaria; a serem executadas com recursos provenientes do Tesouro Municipal para complementação do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC-2 - Programa Mobilidade Urbana e Transit, Ação Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano, repassados por meio da CAIXA, através do Termo de Compromisso nº 0436.534-77/2014 MCIdeas/CAIXA - Execução da complementação da Linha Verde - Linha Verde Norte e Linha Verde Extensão Sul, celebrado entre o Governo Federal e o Município de Curitiba, cuja caracterização e abrangência estão descritas no Edital. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo da SMOP no dia 08 de janeiro de 2020 até às 09:00h. Os envelopes contendo as propostas de preços serão abertos em sessão pública às 9:30 horas do mesmo dia 08 de janeiro de 2020 no Auditório da Sede da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SMOP situada na rua Emílio de Menezes nº 450, Bairro São Francisco, Curitiba - Paraná. O Edital encontra-se disponível para download no site www.curitiba.pr.gov.br no banner "Acompanhe as Licitações da Prefeitura", ou no banner "Transparência", ou ainda junto à Unidade de Gerenciamento do Programa - UGP, na Rua Bom Jesus 669 - Cabral, Curitiba-Paraná. Os documentos que integram o ANEXO I - PROJETO EXECUTIVO serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados na UGP, no endereço acima, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, mediante requerimento da licitante interessada à COMISSÃO, assinada pelo seu representante legal, devendo fornecer DVD para extração de cópias.

Curitiba, 27 de novembro de 2019

RODRIGO ARAUJO RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras Públicas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2019

O MUNICÍPIO DE CURIÚVA, Estado do Paraná, através da Secretaria municipal de Educação e da Comissão de Pregão conforme portaria 07/2017, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93, 8.883/94, 10.520/2002 e 147/2014; Decreto 10.024/21019; Decretos Municipais 05/2006 e 046/2015 e alterações posteriores, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, a abertura do Edital de Pregão Presencial para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamento de informática, móveis e eletrodomésticos, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. O edital está disponível no Site www.curiuva.pr.gov.br e www.bl.org.br e as propostas deverão ser anexadas ao sistema até às 8h00min do dia 11 de dezembro de 2019 e a sessão de disputa terá início às 9h00min do mesmo dia.

Curiúva-PR, 27 de novembro de 2019.

NATA NAEL MOURA DOS SANTOS
PrefeitoLUCIANA MARÍLIA DA COSTA
Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO TP 04/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 04/2019-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei Complementar n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **16 DE DEZEMBRO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2019-PMCS**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

O edital e seus anexos estarão à disposição de **todas as empresas cadastradas** e deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado, junto a Divisão de Licitações.

Mais informações no setor de Licitações ou solicitados através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br ou na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão – Pr, fone (42)3634 8000.

Campina do Simão, 27 de novembro de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:C5CB172C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 29/11/2019. Edição 1896
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	4/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE		
Forma de Avaliação	Menor Preço ▼		
Dotação Orçamentária*	0900126782260120513390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	135.474,82		
Data de Lançamento do Edital	27/11/2019		
Data da Abertura das Propostas	16/12/2019	Data Registro	28/11/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não ▼		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não ▼		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não ▼		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não ▼		
Data Cancelamento			

CPF: 4090359988 (Logout)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme relação contida no anexo I do Edital, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA N° 04/2018:

PRESIDENTE: Anderson Scheller

MEMBROS: Neuza Bortolanza; Jungles Aurélio Marcondes, Vilso Fogaça e Heber Luiz Scarpim.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Campina do Simão - Pr, 25 de novembro de 2019.


Emílio Aterniro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.

Nomeia os Membros da
Comissão Permanente de
Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2018** do Município de Campina do Simão:

I - Membros Titulares

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

II - Membros Suplentes:

Heber Luiz Scarpim

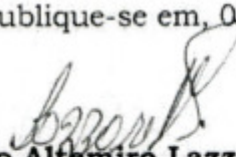
Vilso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 01 de Fevereiro de 2018.

PUBLICADO	
EM 08/02/2018	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 1439	
<input type="checkbox"/>	MURAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO	


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

PARECER JURIDICO

TOMADA DE PREÇOS

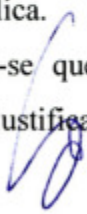
OBJETO: Seleção de melhor proposta cujo objeto é a contratação por preço global (menor preço), de empresa especializada para construção de 01 academia de saúde, conforme projeto do Governo Federal (conformes projetos e memorial descritivo de fls., incluindo o fornecimento de todo o material e mão de obra a serem utilizados na obra, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campina do Simão - Estado do Paraná, em cumprimento ao Convenio realizado com o Ministério da Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos.

O presente parecer tem o intuito de atender a solicitação feita pelo Setor de Licitação, para análise da Minuta do edital e seus Anexos, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que é plenamente justo e louvável.

O Edital não representa qualquer ofensa ao princípio da legalidade e também não há o que se falar em violação ao princípio da economicidade, da igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos.

Estabelece a lei 8.666/93 em seu Art. 38, Parágrafo único que as “Minutas de editais de Licitação, bem como os Contratos, acordos, Convênios ou Ajustes devem ser previamente examinados e aprovados pela assessoria Jurídica da Administração”, impondo clara obrigatoriedade no sentido de antes de instaurar-se o Certame licitatório, realizar-se uma análise jurídica das condições que foram em determinado caso, fixadas para disciplinar a licitação.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

Verifica-se que a o Memorando nº 374/2019 da Secretaria de Saude presente nos autos,  justifica o pedido de autorização para a contratação em questão.

A Autorização da autoridade superior para abertura do Certame público dos autos, obedecendo, assim, a legislação vigente.

Contata-se nos autos que existe a Descrição do objeto, obedecendo ao Diploma legal quanto a tal exigência no que tange a este tipo de contratação.

Ao analisarmos a Minuta de Contrato, verificamos que estão presentes todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55 da lei 8666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor, vejamos o que estabelece o citado artigo:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;

V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;

VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;

VIII - os casos de rescisão;



IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;

X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;

XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;

XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

~~§ 1º (VETADO)~~

§ 1º (Vetado).

§ 2º *Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.*

§ 3º *No ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.*

Feitas as observações pertinentes, concluímos que, do ponto de vista jurídico, **até o presente momento**, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do Art. 40 da lei 8666/93 e demais Legislações pertinentes.

Como conclusão, fica o parecer favorável à realização para os fins aqui estabelecidos. Este é o parecer, s.m.j. ficando, no entanto, submetido à apreciação do Senhor Prefeito Municipal para quaisquer considerações, com ênfase no sentido de que o Processo em apreço encontra-se, portanto, dentro das formalidades legais até o presente momento, conforme consta dos autos.



Campina do Simão, 25 de novembro de 2019.

SERGIO ROBERTO LOSSO

Assessor Jurídico



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO

Campina do Simão - Pr, 25 de novembro de 2019.

De: **Anderson Scheller**
Comissão de Licitação

Para: **Sergio Roberto Losso**
Departamento Jurídico
OAB-PR 19.318

Assunto: **Análise jurídica de Minuta de Edital**

Solicito a vossa excelência a análise jurídica da minuta de edital de licitação e contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,


Anderson Scheller
Presidente CPL



083

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE JURÍDICA
TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2019-PMCS

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Presidente nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 de 01 de fevereiro de 2019, Composta pelos senhores:

Presidente da Comissão – Anderson Scheller;

Membros – Heber Luiz Scarpim e Jungles Aurelio Marcondes.

Data de Emissão:

Data de abertura:

Horário:

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação na modalidade Tomada de Preços **TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações e com o descrito neste edital.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

2. PREÇO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. O valor máximo global para a execução da obra importa em **R\$ 135.474,82** (cento e trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), sendo com recursos próprios do município como contrapartida e **R\$ 125.000,00** (cento e vinte e cinco mil), conforme **PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

2.2. Os recursos são oriundos de recursos próprios e previstos no orçamento de 2019 através da seguinte dotação:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	1320	06.001.10.301.0006.2027	518	4.4.90.51.00.00	DO EXERCÍCIO

3. CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

3.1. A documentação de credenciamento deverá ser entregue fora e antes dos envelopes da Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação, conforme se segue:

3.1.1. **Na condição de procurador:** documento oficial de identidade e instrumento público de procuração, na forma da lei, com poderes específicos para representar a licitante e para praticar todos os atos inerentes ao presente certame, devendo, ainda, constar da procuração, poderes expressos para: a) solicitar informações complementares quanto ao presente edital; b) ser cientificado, em nome da Outorgante, das decisões proferidas ao longo do certame; e c) para renunciar ao direito de recorrer e a prazos recursais relativos a qualquer decisão proferida durante todo o certame;

3.1.2. **Na condição de sócio ou dirigente da sociedade:** documento oficial de identidade e cópia autenticada em Cartório competente do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

3.1.3. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirão a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos, fazer qualquer observação, ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

3.1.4. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

3.1.5. Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante.

3.1.6. Excetuando-se o que se refere ao documento de credenciamento, fica vedada a entrega e aceitação de qualquer carta, documento ou anexo fora dos envelopes.

3.1.7 **No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento), conforme Art. 13, Inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015.**

3.1.7.1. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);



3.1.7.2. Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

3.2. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

3.2.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:

3.2.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

3.2.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

3.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;

b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;

c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;

d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

4. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. O envelope contendo os documentos de habilitação deverá estar lacrado no qual se identifique, externamente:

Razão social e endereço da proponente

Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º xx/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Envelope 1 – Documentos de Habilitação

4.2. Deverá conter no envelope dos documentos de habilitação, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, os originais ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente registrado na Junta Comercial;

1.2.1. Será aceito o contrato social consolidado

1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

1.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante deste edital.

1.6. Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

1.7. Certificado de Cadastro emitido pela entidade promotora;

1.8. Certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede da proponente;

2. REGULARIDADE FISCAL

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.3. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.

2.4. Prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, por meio de Certidão Negativa de Débito (CND), e prova de situação regular perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

2.5. Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, a Justiça do Trabalho emite, a partir de 4 de janeiro de 2012.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

3.1.1 No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

3.1.2 Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

3.1.2 Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea “a”) não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da sede ou do domicílio da licitante.

4.2. Declaração de aceitação e concordância com os termos do edital, para com o cumprimento do objeto;

5. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

5.1. Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior legalmente habilitado junto ao CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica de execução de obra(s) de características técnicas similares à do objeto desta licitação, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT.

5.2. A comprovação do vínculo profissional formal do responsável técnico deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

a) em caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o nº de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário ou ficha de registro de empregados (FRE); ou

b) em caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa, devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede da licitante.

5.3. O profissional que assinar como responsável técnico não poderá ser substituído sem justificativa por escrito e expressa anuência da administração municipal.

5.3.1. É vedada, sob pena de inabilitação das proponentes, a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma proponente.

6. CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

6.1. Comprovação de a licitante possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente, por meio de Atestado de aptidão técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha executado objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, ou em caso negativo declarar no próprio documento.

6.1.1. A comprovação de capacidade técnica-operacional poderá ser efetuada mediante a apresentação de um único atestado, desde que a obra objeto do atestado contemple as características do objeto ora licitado.

6.1.2. Não serão considerados, para fim de atendimento deste item, atestados decorrentes de “subcontratação” e “cessão”.

6.2. Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem na diminuição da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira, calculada esta em função do patrimônio líquido, atualizado e sua capacidade de rotação.

6.3. Caso não haja compromissos assumidos, apresentar declaração datada e assinada de não comprometimento da capacidade operativa ou absorção de disponibilidade financeira.

6.4. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA EXPEDIDA PELO LICITADOR;

6.4.1. As visitas técnicas, deverão ser efetuadas até o dia de de 2019 às 17:30, mediante agendamento no setor de Engenharia da Administração Municipal.

6.4.2. Não serão aceitas justificativas da licitante alegando desconhecimento da situação física do local, nem de eventuais dificuldades para a execução dos serviços necessários às obras.

6.4.3. Caso a empresa decida por não efetuar a visitar técnica, a mesma deverá apresentar uma declaração, dando ciência quanto aos serviços a serem executados e também a localização da obra.

4.3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



4.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e deverão ser apresentados por processo de cópia, legíveis e autenticados **via cartório competente ou por servidor municipal**, sob pena de inabilitação.

4.3.2. Caso as proponentes desejem que os documentos sejam autenticados por servidor da administração municipal, deverá comparecer no mínimo meia hora antes da abertura do certame.

4.3.3. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

4.3.4. Caso a validade não esteja expressa nos documentos de habilitação solicitados, a Comissão considerará como válido o documento emitido em no máximo 60 (sessenta) dias anterior à data de abertura do envelope de habilitação.

4.3.5. Caso haja divergências entre o valor do capital social expresso no contrato social e na certidão de registro de pessoa jurídica emitido pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, esta perderá sua validade (conforme informação impressa na respectiva certidão), inabilitando automaticamente a proponente.

4.3.6. Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.7. É recomendado a proponente que, quando da visita ao local da obra, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da obra serão arcados integralmente pela própria proponente.

4.3.8. A apresentação de documentos (Artigos: 27, 28, 29 e 30 da 8666/93) em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante, os casos omissos serão julgados pela Comissão.

4.3.9. A fim de simplificar o exame da documentação, a licitante deverá apresentar somente os documentos solicitados em única via, considerados indispensáveis à correta avaliação, já que nenhum outro documento, além dos solicitados, terá qualquer influência no julgamento.

4.3. Após o horário estabelecido neste edital para a abertura dos envelopes de habilitação, fica vedada a participação de qualquer proponente.

5. PROPOSTA E DOS SERVIÇOS

5.1. O Envelope nº 02 contendo a proposta de preço, igualmente lacrado deverá ser identificado com:

Razão social e endereço da proponente

Nome do licitador

Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º xx/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Envelope 2 – Proposta de Preços

5.2. A proposta de preço deverá ser apresentada digitada, impressa sem rasuras e entre linhas. Deverá ser elaborada considerando que o objeto a ser executado será por empreitada por preço global, a preços fixos e sem direito a reajuste, e conterà obrigatoriamente:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e-mail;

b) nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa;

c) preço global do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

d) prazo de execução em dias;

e) validade da proposta.

5.3. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas com a aquisição, transportes, bem como encargos com pessoal, sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre a execução do objeto, não se admitindo qualquer adicional.

5.4. A proposta deverá vir acompanhada da planilha de serviços e cronograma físico financeiro da obra, com os dados da proponente e assinaturas.

5.5. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a concorrente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação. Informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

5.6. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pela Administração Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.



5.7. Caso o processo licitatório não tenha sido concluído, ou o contrato de obra e serviços não tenha sido assinado dentro do prazo de validade da proposta, e havendo interesse das partes, a licitante, independentemente de notificação formal da Administração municipal, poderá apresentar carta de prorrogação do prazo de sua proposta.

5.8. A planilha de serviços deverá ser apresentada com a relação dos itens, preços unitários, subtotal e global.

5.8.1. A proponente deverá atender quanto aos valores unitários dos insumos constantes na planilha orçamentária, pois, os valores não deverão ultrapassar os ali fixados, sob pena de desclassificação da proposta.

5.9. O setor de engenharia municipal será responsável pela medição, fiscalização e acompanhamento da obra.

5.10. A empresa devesse apresentar juntamente com a proposta escrita, a proposta de preços gerada pelo **SISTEMA DA EQUIPLANO** (proposta.esl).

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. A execução da obra deverá ter início em até 10 (dez), após a emissão da ordem de serviços, com prazo de execução de **150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES N° 01 (DOCUMENTAÇÃO) E N° 02 (PROPOSTAS)

7.1. No dia **de de 2019, até as (rigorosamente)**, na Prefeitura Municipal de Campina do Simão, no departamento de licitação serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes, os quais deverão ser protocolados na recepção /; da prefeitura municipal, e ficarão sob sua responsabilidade até a abertura do certame.

7.2. No dia **de de 2019, as horas**, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos proponentes, procederá à abertura dos envelopes n° 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes n° 02 serão assinados pela Comissão. Os representantes, que desejarem, poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

7.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Prefeitura Municipal.

7.3.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de habilitação, por parte de todos os proponentes, presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão.

7.3.2. Caso haja interposição de recursos, será marcada nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, após os trâmites legais de julgamento dos recursos.

7.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes n° 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando o vencedor e emitindo extrato de resultado na mesma data.

7.4.1. Caso haja renúncia ao direito de interposição de recursos diante a fase de classificação, por parte de todos os proponentes presentes ou não, a comissão dará prosseguimento do certame na mesma sessão, e se a assessoria jurídica bem como a autoridade superior entender, haverá a adjudicação e homologação na mesma data.

7.5. Durante a abertura dos envelopes n° 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os componentes da Comissão de Licitações assiná-la folha a folha.

7.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes que desejarem.

7.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

7.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente credenciado.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

8.3. Será desclassificada a proposta que:

8.3.1. For elaborada em desacordo com o edital, ou que proponha qualquer vantagem não prevista no presente, ou que apresentar preços ou vantagens baseadas nas demais ofertas;

8.3.2. Apresentar valores zero, irrisório ou simbólico;

8.4. Caso a proposta seja considerada inexecutável, a comissão não considerará desclassificada;



8.4.1. Preços manifestadamente inexeqüíveis são aqueles cuja viabilidade não possa ser demonstrada através de documentação que comprove a coerência dos custos dos insumos com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratado;

8.4.2. Consideram-se inexeqüíveis as propostas que cujos preços globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do preço global orçado pelo licitador.

8.4.3. Será exigida, da proponente vencedora, classificada na forma anterior, a porcentagem de 80% (oitenta por cento), da diferença entre o preço global fixado neste edital e o valor da proposta vencedora, para assinatura do contrato como prestação de garantia adicional e deverá ser em espécie.

8.4.4. O valor da garantia adicional será devolvido quando executada 80% da obra.

8.5. O Critério de julgamento é o de **tipo menor preço por empreitada global**.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Entre as classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço global.

9.2. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

9.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.2.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, **na sessão pública de julgamento das propostas**, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.3. Verificado o empate entre duas ou mais licitantes que apresentarem o **mesmo preço**, a Comissão de Licitações observará o previsto na Lei Federal 8666/93.

9.4. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal para que produza seus efeitos legais.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

10.2. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados no prazo legal na Prefeitura Municipal, junto a divisão de licitação.

10.3. Não sendo apresentados recursos, esta licitação será homologada no prazo legal, e caso haja renúncia dos licitantes aos prazos legais recursais poderá haver a homologação no mesmo dia.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Município de Campina do Simão e a proponente vencedora da Licitação.

11.2. Se o proponente vencedor recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de 24 horas após a homologação, a Administração Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

11.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá à Administração Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

11.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pelo setor de licitações.

11.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, a Prefeitura considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

11.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

11.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes à matéria.

11.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto a Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

11.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto a Prefeitura na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo da Prefeitura do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.



11.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á da em parcelas de acordo com as medições previstas no cronograma físico-financeiro a emissão da nota fiscal e entrega do objeto.

12.2. Deverá vir acompanhada com a nota fiscal o certificado de regularidade fiscal perante o INSS, ao FGTS e a Justiça Trabalhista CNDT, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2019-PMCS

CONTRATO n.º XX-2019

12.2.1. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

12.2.2. A nota fiscal deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Campina do Simão, durante o horário do expediente.

12.3. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

12.4. Nenhuma reivindicação por parte da proponente para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação.

12.5. Será emitido a guia de recolhimento do imposto municipal – ISSQN com alíquota de 3,5% (três virgula cinco por cento) sobre a mão-de-obra.

12.5.1. O imposto será proporcional à medição.

12.5.2. O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

12.6. Se os serviços previstos numa parcela mensal do cronograma físico-financeiro não forem executados, qualquer serviço da parcela seguinte não será pago.

12.7. No caso em que o valor dos serviços executados for superior ao da parcela mensal, estabelecida no cronograma físico-financeiro, estes poderão ser faturados desde que todos os serviços das parcelas anteriores estejam concluídos.

12.8. A liberação da primeira parcela fica condicionada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra e serviços, da relação de funcionários que executarão a obra.

12.8.1. Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da proponente, junto ao INSS e ao FGTS e do boletim de medição.

12.9. A liberação da última parcela fica vinculada a apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN e do termo de recebimento provisório.

13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

13.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários,



076

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

13.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Reserva-se à Administração Municipal, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública, respectivamente.

13.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.3. É facultado à Administração Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação, bem como efetuar alterações no projeto que impliquem a redução ou o aumento de volume dos serviços, nos limites permitidos na legislação vigente, baseando-se, para tanto nas quantidades determinadas pela fiscalização e nos preços unitários apresentados na licitação, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao contrato.

13.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

13.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

- conhece todas as especificações e condições de execução do objeto desta licitação e com eles concorda;
- considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;
- possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

13.6. O presente edital rege-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

13.8. Fazem parte integrante deste edital os anexos adiante relacionados:

- Anexo I - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da C. F.;
- Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- Anexo III - Modelo de Declaração de Renúncia Fase Habilitação;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de Renúncia Fase Classificação;
- Anexo V - Modelo de Declaração de aceitação e concordância;
- Anexo VI - Proposta de preços;
- Anexo VII - Minuta de contrato.
- Anexo VIII - Modelo de Declaração De Não Parentesco;
- Anexo IX - Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;



Campina do Simão, de de 2019.


Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

074

ANEXO I

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE
OBSERVANCIA AO DISPOSTO NO ART. 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente, abaixo assinada, por intermédio de seu representante legal, **DECLARA**, para fins da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º xx/2019-PMCS**, na forma e sob as penas da Lei Federal 8666 de 21 de junho de 1993, e demais legislações pertinentes, o cumprimento do disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante legal e carimbo)



ANEXO II

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Tomada de Preços n.º xx/2019-PMCS**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do representante Legal e carimbo da proponente)



ANEXO III

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(fase de habilitação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços n.º xx/2019-PMCS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os **documentos de habilitação** preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

071

ANEXO IV

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(fase de classificação)

O proponente abaixo assinado, participante da Licitação modalidade **Tomada de Preços nº. xx/2019-PMCS**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho, obrigando a empresa e/ou pessoa física que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou a **proposta de preço**, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência com o curso do procedimento licitatório, passando-se a homologação se assim entender o executivo municipal.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante Legal e carimbo da Proponente)



ANEXO V

À Comissão de Licitação

Município de Campina do Simão

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA

O (A) proponente, abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Tomada de Preços nº. xx/2019-PMCS**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Assinatura do Representante legal e carimbo da Proponente)



ANEXO VI

Modelo de Proposta de Preços

Município de Campina do Simão – Paraná

Licitação Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROPOSTA DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e dá mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Tomada de Preços nº XX/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONETE, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX-2019
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA
DO SIMÃO, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA XX,
CONFORME LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS N.º XX/2019-PMCS.

O o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, Av. João Ferreira Neves, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, doravante denominado **Contratante**, e de outro lado o a empresa **XX** inscrita no CNPJ n.º XX, situada a XX, XX – XX – XX - XX, neste ato representada, por seu Sr. **XX**, residente e domiciliado em XX - XX, inscrito no CPF sob o n.º XX e portador da cédula de identidade o n.º XX SSP/XX, doravante denominado **Contratada**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, assim como pelas condições da Licitação **Tomada de Preços n.º xx/2019-PMCS**, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O presente contrato tem por objeto é a **CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

Parágrafo Segundo - A execução é do tipo empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com as especificações técnicas e demais documentos, bem como o edital e a proposta da contratada.

Parágrafo Terceiro - A vigência deste termo é de 12 (doze) meses, com início em xx e término em xx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Parágrafo Primeiro - O valor total do presente contrato é de **R\$ xx (xx)**, para a execução total do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO, DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, conforme cronograma físico-financeiro, mediante medição pelos profissionais designados pela Concedente.

Parágrafo Segundo - Deverá ser apresentada para a primeira medição:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- Cópia da matrícula CEI (Cadastro Específico do INSS) da obra e serviços.
- Relação de funcionários que executarão a obra;

Parágrafo Terceiro - O pagamento da segunda e demais medições será efetuado mediante a apresentação do comprovante de quitação dos impostos municipais.

Parágrafo Quarto - A nota fiscal será emitida somente após a solicitação e deverá vir acompanhada pelo certificado de regularidade fiscal perante o INSS, CNDT e ao FGTS, bem como a planilha de medição e também deverá vir especificado na nota fiscal:

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2019-PMCS

Contrato n.º XX-15

Parágrafo Quinto - Os pagamentos das parcelas subseqüentes ficam condicionados a apresentação da comprovação de quitação dos encargos trabalhistas dos funcionários da CONTRATADA, junto ao INSS e ao FGTS e do boletim de medição.

Parágrafo Sexto - A liberação da última parcela fica vinculada à apresentação da certidão negativa da obra junto ao INSS, do pagamento referente à última parcela do ISSQN e do termo de recebimento provisório.

Parágrafo Sétimo - Será cobrado o imposto municipal ISSQN, com alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor da mão-de-obra, referente a cada nota e sua respectiva medição, mediante guia de recolhimento emitida pelo setor de tributação municipal.

Parágrafo Oitavo - Os recursos são oriundos de **RECURSOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO e PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE**, conforme previsto no orçamento de 2019 designado pela seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTES DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	1320	06.001.10.301.0006.2027	518	4.4.90.51.00.00	DO EXERCÍCIO

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA obriga-se a entregar a CONTRATANTE o objeto deste contrato, inteiramente concluído em condições de aceitação e utilização em 150 (cento e cinquenta dias) após a ordem de serviço até xx de xx de xx.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto do presente contrato em estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma físico financeiro.

Parágrafo Terceiro - A fiscalização da execução dos serviços será feita por engenheiro da administração municipal e por profissionais designados pela Concedente.

Parágrafo Quarto - A contratada deve submeter-se a fiscalização e a responsabilidade pelos projetos das obras provisórias.

Parágrafo Quinto - Caso a haja irregularidades na execução os pagamentos ficaram suspensos até que as mesmas sejam sanadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES



067

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

Parágrafo Primeiro - A Contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas sendo:

- a) assegurar a execução do objeto, a proteção e a conservação dos serviços, bem como respeitar rigorosamente as normas da ABNT;
- b) manter no local dos serviços sinalização de obras, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) dar ciência (por escrito) a fiscalização de qualquer fato que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto contratado;
- d) não manter em seu quadro de pessoal, menores de dezoito anos em horário noturno, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas, ou destruições parciais ou totais isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possa surgir;

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA não poderá ceder no todo ou em parte o presente contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Parágrafo Primeiro - Será aplicado multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes à matéria.

Parágrafo Segundo - Somente poderá ser admitida alteração do prazo com anuência expressa do CONTRATANTE, quando:

- a) ocorrer alteração do projeto;
- b) houver serviços extraordinários que alterem as quantidades;
- c) por motivos de força maior ou caso fortuito, desde que tenha influencia direta sobre a execução da obra;

Parágrafo Terceiro – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivos de força maior.

Parágrafo Quarto – Quando ocorrer algum dos motivos supra citados, a CONTRATADA deverá comunicar por escrito com no máximo vinte e quatro horas, para que a fiscalização constate a veracidade da ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) Infrigência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da Contratada;
- c) A CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) Demais dispositivos da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo Primeiro - Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei n.º 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública, bem como demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

Parágrafo Primeiro - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência do seu conteúdo, aceitando todas as condições nele relatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, administrativa, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros, não cabendo a CONTRATANTE o pagamento de qualquer adicional.

Da Fraude e Da Corrupção
(Exigência Banco Mundial)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

066

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Parágrafo Primeiro - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campina do Simão, xx de xx de 2019.


Emilio Altamiro Lazzaretti
CONTRATANTE

XX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

065

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

* Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: Tomada de Preços nº XX/2019-PMCS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Tomada de Preços nº XX/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legal.

** (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).*

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna da Licitação sob Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia especializada na construção de uma academia de saúde, conforme proposta nº 08950.5770001/18-002 – MINISTÉRIO DA SAÚDE, para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Campina do Simão.

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente processo administrativo que deverá ser sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço global, cujo valor estimado da obra é de R\$ 135.474,82, como se observa pelo memorando 374/2019 da respectiva secretaria que solicitou a contratação, e no termo de referência de preços contido nos autos, sob nº 150/2019.

O departamento de compras por meio do Memorando datado de 20 de novembro de 2019 informou o valor estimado do serviço com base em planilha orçamentária do SINAPI e o Memorando do Executivo Municipal também datado de 20 de novembro de 2019, determinou a elaboração do parecer.

É função do emissor do parecer somente a análise formal do procedimento, não se atendo à necessidade ou conveniência da contratação. Veja-se que o procedimento está instruído pelos Memorandos, Requisição Preliminar e Justificativa da Senhora Secretária responsável pela secretaria acima mencionada.

O departamento de contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, para fazer face às obrigações decorrentes da presente prestação, conforme Memorando de nº 122/2019.

Pois bem, a licitação dar-se-á sob a modalidade Tomada de Preços, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, regida pelo Art. 27 da Constituição do estado do Paraná, Lei Complementar Federal nº 123/2006; Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Essa modalidade fica naquela situação intermediária, servindo para contratos de até R\$ 3.300.000,00 (obras e serviços de engenharia) e até R\$ 1.430.000,00 (demais casos).

Mas existem outras particularidades.



Assim dispõe o conceito exato de Tomada de Preços dado pela Lei 8.666/1993 (art. 22, § 2º):

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

Ou seja, Tomada de Preços (TP) é modalidade para quem já esteja cadastrado. Isso é muito importante. Também pode participar de uma TP quem atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia antes de serem as propostas recebidas.

Esse “*cadastramento*” se refere à análise prévia da situação da empresa, por meio da verificação de sua habilitação jurídica, de sua regularidade fiscal, de sua qualificação econômico-financeira, de sua qualificação técnica e do cumprimento das exigências do Ministério do Trabalho com relação ao trabalho do menor, em conformidade com o disposto nos arts. 27 a 31 da Lei nº. 8.666/93, atribuindo-lhe, posteriormente, caso atenda a todos esses requisitos, o “*certificado de registro cadastral*”.

Para a realização de tomadas de preços, fica facultada à Administração a utilização de registros cadastrais de outros órgãos ou entidades da Administração Pública, desde que tal condição esteja previamente estipulada no edital. Essa é uma faculdade importante, pois permite que órgãos com uma infra-estrutura menor e que não possuam seu próprio setor de cadastramento, não se furtem de realizar licitações nessa modalidade.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campina do Simão, 21 de novembro de 2019.



Carlos José Sebrenski

OAB/PR 27.644



MEMORANDO: 122/2019 – Contabilidade Campina do Simão, 20 de novembro de 2019.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes, **da contratação de empresa especializada na construção de uma academia de saúde, conforme proposta nº 08950.5770001/18-002 – Ministério da Saúde**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 135.474,82 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde
Natureza de despesa: 4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações
Código da Despesa: 1320

JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



060

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 20 de novembro de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Senhor prefeito, conforme solicitação da secretaria de Saúde, onde a mesma solicita a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE**, informo a vossa senhoria o valor da solicitação:

SOLICITAÇÃO N° 150 - SAÚDE

R\$ 135.474,82

Cordialmente,


DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Campina do Simão

Solicitação 150/2019

Termo de Referência

059

Equipilano

Página:1

Solicitação		Nº solicitante	Emissão em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
150	Contratação de Serviço	6	20/11/2019	1

Solicitante		Processo Gerado
Código	Nome	Número
425-1	MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI	0/2019

Local		Pagamento
Código	Nome	Forma
6	Secretaria Municipal de Saúde	COFORME MEDIÇÃO

Órgão		Pagamento
Código	Nome	Forma
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	COFORME MEDIÇÃO

Entrega		Prazo
Local		
CONFORME PROJETOS E PLANILHAS		150 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

Justificativa:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 - MINISTÉRIO DA SAÚDE

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016906	ACADEMIA DA SAÚDE, CONFORME PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002 MINISTÉRIO DA SAÚDE	UN	1,00	135.474,82	135.474,82
				TOTAL	135.474,82
				TOTAL GERAL	135.474,82



058

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 20 de novembro de 2019.

DE: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para a contratação de empresa de engenharia especializada na construção de uma academia da saúde, conforme proposta nº 08950.5770001/18-002 - Ministério Da Saúde, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

Cordialmente,


Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL



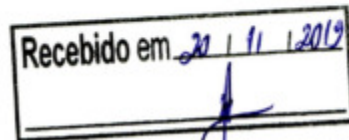
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

057

Memorando: 374/2019

De: MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Para: EMILIO ALTEMIRO LAZARETI
PREFEITO MUNICIPAL



Assunto: Solicitação de Licitação

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, para construção de Academia da Saúde conforme proposta nº: 08950.5770001/18-002 – Ministério da Saúde.

Segue em anexo a relação dos produtos/serviços de responsabilidade desta secretaria, anexo a planilha de preços, elaborada pelo Departamento de Engenharia.

Campina do Simão, 20 de Novembro de 2019.

Marilda Stadikowski Pilissari
Secretária Municipal de Saúde

Requisição Preliminar

**Objeto: CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DA SAÚDE CONFORME PROPOSTA Nº:
08950.5770001/18-002 – MINISTÉRIO DA SAÚDE.**

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	01	ACADEMIA DA SAÚDE	R\$ 135.474,82
VALOR TOTAL			R\$ 135.474,82
<p>Fonte de Recursos: 518 Conta da despesa: 1320 - 1330</p> <p>Justificativa:</p> <p>– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Tal academia faz-se necessário devido à falta de um espaço para promover o bem estar físico, prevenir doenças, combater a obesidade e demais atividades pertinentes a promoção de saúde e, conforme considerações abaixo:</p> <p>Considerando a Portaria de Consolidação nº 05 de 28 de Setembro de 2017, Título I – Da Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, Capítulo I – Da Promoção da Saúde, Seção I – Do Programa Academia da Saúde;</p> <p>Considerando o Título VII da Portaria de Consolidação nº 06 GM/MS, de 28 de Setembro de 2017, que regulamente o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;</p> <p>Considerando a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de Setembro de 2017, Título IX – Do Financiamento Fundo a Fundo para Execução de Obras e respectivas regulamentações e alterações;</p> <p>Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 08 de Dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;</p> <p>Considerando a Portaria nº 3.582, de 06 de Novembro de 2018, que define que: os critérios para habilitação, levarão em conta o princípio da equidade, como: municípios que não possuem Polos da Academia, índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) e percentual de cobertura da estratégia saúde da família.</p>			

Campina do Simão, 20 de Novembro de 2019.

Marilda Stadikowski Pilissari
Secretária Municipal de Saúde

CONSTRUÇÃO ACADEMIA DA SAÚDE

Memorial Descritivo

Recomenda-se a leitura completa e atenta deste documento como forma de aclarar eventuais dúvidas sobre a abrangência dos serviços e o comprometimento na formulação dos preços.

Este documento tem por objetivo fornecer subsídios técnicos necessários para construção da Construção da Academia de Saúde, no que diz respeito ao projeto de arquitetura e complementares. Para isso, com base nos projetos, tem-se a descrição dos serviços a serem executados e a especificação dos materiais, com orientações técnicas acerca dos procedimentos a serem adotados.

A fiscalização da obra terá o direito de exigir a demolição e reconstituição dos elementos que se apresentarem em desacordo com as peças instrutoras do presente memorial.

Procura-se neste documento descrever os serviços que compreendem a obra e complementar os desenhos apresentados, visando o melhor entendimento possível dos objetivos do Contratante, bem como as obrigações da Contratada para cada uma das atividades.

As Especificações, Planilhas Orçamentárias, Projetos, Atestado de Vistoria, Editais e Contrato, são documentos que se completam mutuamente, de modo que, qualquer pormenor mencionado em um documento e omitido em outro, será considerado especificado e válido.

1 - Disposições Preliminares – Fase Licitatória

- Os interessados deverão vistoriar o local dos serviços antes da elaboração da proposta de orçamento, evitando alegações posteriores de desconhecimento das condições do imóvel, obtendo **Atestado de Visita** junto ao chefe da referida unidade ou fiscal de engenharia, com assinatura, carimbo com nome legível, função e matrícula, o qual deverá ser apresentado junto com as demais documentações exigidas em Edital;

- Tendo comparecido ao local da obra, os proponentes deverão dirimir as dúvidas que por ventura surgirem antes da apresentação das respectivas propostas. Apresentadas as propostas, não serão aceitos quaisquer justificativas para a não consecução plena dos serviços da presente especificação;

- Será fornecida, juntamente com esta Especificação Técnica, planilha orçamentária com quantitativos estimados para os serviços. Os concorrentes deverão proceder a um criterioso levantamento dos serviços a serem desenvolvidos, bem como das eventuais dificuldades de execução;

- Nos custos dos itens deverão estar inclusos todas as despesas, tais como: frete, mão de obra e todas as taxas e impostos incidentes, bem como mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos. A Contratada fica responsável pelas despesas e providências necessárias a aprovação da obra, tais como licenças e alvarás;

• No caso de realização de obra com a unidade em funcionamento, os serviços deverão ser executados de maneira a não interromper drasticamente os trabalhos da mesma. Serviços que venham a atrapalhar as atividades dos funcionários poderão ser feitos nos horários após o expediente e nos finais de semana, mediante prévio acerto com a CONTRATANTE.

2 - Obrigações da Contratada – Materiais

• Os serviços contratados serão executados, rigorosamente de acordo com este Caderno de Encargos e Especificações e documentos nele referidos, cabendo ao Construtor, elaborar cronogramas físico-financeiros compatíveis às condições de trabalho que irá enfrentar;

• Os serviços a serem executados deverão obedecer às presentes especificações, às prescrições contidas na ABNT relativas à execução dos serviços específicos para cada instalação e às recomendações do fabricante para os diversos materiais. Quaisquer alterações nas mesmas, se necessárias, somente poderão ser feitas mediante prévia consulta, por escrito, à Fiscalização e sua posterior autorização.

A execução dos serviços deverá ainda, atender na sua totalidade às seguintes normas e práticas complementares:

- Normas da ABNT
- Códigos, leis e Normas Municipais, inclusive regulamentações de concessionárias;
- Códigos, leis e Normas Estaduais;
- Códigos, leis e Normas Federais;
- Regulamentações e Normas Estrangeiras;
- Instruções e Resoluções dos órgãos do sistema CREA-CONFEA;

Todos os equipamentos ou materiais que por ventura demandem maior tempo para instalação, fornecimento ou adoção, deverão ser providenciados pela Empresa contratada, em tempo hábil, visando não acarretar descontinuidade à evolução da obra, em qualquer de suas etapas;

Todos os materiais, salvo o disposto em contrário no contrato, serão fornecidos pela Contratada;

Todos os materiais deverão ser entregues no canteiro de obras em sua embalagem original, atestando a sua procedência, que será de primeira qualidade e devidamente verificada pela fiscalização;

A citação de marca ou modelo deve ser entendida como para melhor caracterizar o material ou equipamento, indicando características específicas e fundamentais de desempenho que devam possuir. A equivalência com outros materiais ou equipamentos de outros fabricantes, será dada pelo mesmo desempenho, obtido por certificados de testes ou ensaios de laboratórios aceitos pela Fiscalização;

Caberá à Fiscalização a aceitação da equivalência, comparando as especificações ou certificados de testes apresentadas pela Contratada;

Caso seja necessária a substituição de materiais ou a alteração de processos de execução por circunstâncias ou condições específicas, a Contratada deverá apresentar as variáveis possíveis com antecedência, de modo a não alterar o cronograma, para que a

Fiscalização efetue o processo de análise e aprovação, inclusive efetuando consultas formais aos coordenadores do projeto;

Os materiais considerados inadequados, discrepantes e/ou considerados incompatíveis em relação às especificações, ou deteriorados, serão rejeitados pela fiscalização que exigirá a imediata remoção do lote para fora do canteiro de obras;

Todos os materiais utilizados na obra, sem exceção, deverão passar pela aprovação da fiscalização, seja para analisar e aprovar a qualidade, cor ou modelo. Até mesmo a qualidade da tinta deverá ser aprovada pela fiscalização;

Toda prestação de serviços e aquisição de materiais, deverão ser efetuadas pela Contratada, e em seu próprio nome, não estando autorizada, em tempo algum, a envolver a chefia das unidades nessas transações. Todas as obrigações e pendências financeiras, junto aos fornecedores e prestadores de serviços, serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada. À CONTRATANTE cabe apenas o ressarcimento dos serviços contratados diretamente à Contratada, após a integral e correta conclusão dos mesmos.

3 - Obrigações da Contratada – Mão de Obra

- A CONTRATADA se obrigará a apresentar uma relação nominal dos operários que executarão os serviços objeto das presentes especificações, e os mesmos deverão usar crachá de identificação durante os serviços. Todos os operários, assim como os técnicos e engenheiros que atuarem na obra, deverão obrigatoriamente usar equipamentos de proteção, a serem fornecidos pela Contratada;

- A CONTRATADA designará um engenheiro responsável pelo andamento dos trabalhos, bem como pela prestação de quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários e/ou solução de qualquer anormalidade que seja constatada pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE;

- Os equipamentos necessários para o acesso ao local de intervenção, tais como escadas, andaimes, balancins ou outros que se fizerem necessários, serão fornecidos pela contratada. Salientando-se que todas as normas de segurança do trabalho, publicadas na portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho, principalmente em sua NR-18, devem ser cumpridas, correndo o risco de o serviço ser paralisado ou até mesmo suspenso, caso haja o descumprimento das mesmas;

- A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer danos causados a terceiros ou às instalações quando da execução dos serviços, respondendo perante a CONTRATANTE, pela qualidade e exatidão do objeto.

4 - Impugnações – Fiscalização da Obra

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender total ou parcialmente, por meios amigáveis ou legais, os serviços em execução. Sempre que isso ocorrer por motivos de ordem técnica, de segurança ou disciplinares, somente poderão ser reiniciados por sua ordem expressa;

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, sendo recusados pela fiscalização materiais que não estejam em conformidade

com os especificados. As correções e substituições deverão ser prontamente refeitas a expensas da contratada;

Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais;

Ficará a Contratada obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

5 - Obrigações da Contratada – Documentação

As despesas com documentação, matrículas, certidões e registros serão de total responsabilidade da contratada;

Alvará: Preliminarmente ao início da obra, a construtora deverá obter alvará de construção junto à prefeitura municipal;

ART – CREA / CND / CRS:

A contratada deverá providenciar a regularização da obra junto ao CREA, recolhendo todas as Anotações de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto desta especificação;

Matrícula INSS

A Contratada deverá providenciar a CND - Certidão Negativa de Débito Previdência Social, e o CRS – Certificado de Regularidade da situação do FGTS;

Placa de obra

A obra deverá estar devidamente emplacada, em observância à normatização em vigor, devendo o tamanho da placa e seu local de colocação, propiciar boa visualização; deverá conter também os nomes de todos os projetistas envolvidos. A placa de identificação, deverá seguir o padrão exigido pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE. A CONTRATADA será responsável pela confecção da placa em chapa de aço galvanizada nas dimensões de 2,0x1,50m, bem como da sua conservação e das demais placas de identificação dos fornecedores.

Taxas municipais

A construtora será responsável pelo pagamento das taxas municipais, quando for o caso de, por exemplo, licença para tapumes, cobrança de emolumentos e outros;

A CONTRATADA, após o término do contrato, deverá manter junto à CONTRATANTE um telefone de contato atualizado para, se necessário por parte da CONTRATANTE, contato imediato e solução de possíveis problemas que possam acontecer nas instalações de responsabilidade da CONTRATADA, durante todo o período de garantia.

6 - Administração e Canteiro de Obras

A obra deverá ser administrada por engenheiro ou arquiteto responsável técnico, além do mestre de obra. Na obra, deverão ser mantidos cópias de todos os projetos, cópia das ARTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) de todos os projetos (e execução) e DIÁRIO DE OBRA. É de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção das ARTs de projetos e execução na obra conforme orientações do CREA-PR.

Eventuais problemas técnicos durante a execução da obra deverão ser solucionados pelo responsável técnico da CONTRATADA e submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO. A CONTRATADA responderá integralmente acerca da manutenção da segurança no canteiro de obras até a entrega final da obra. Também é de responsabilidade da CONTRATADA a exigência quanto à utilização de todos os aparelhos de segurança necessários e exigidos pela legislação vigente pelos operários e empreiteiros.

O movimento de terra que se fizer necessário para adequação do terreno aos níveis propostos em projeto correrá por conta da CONTRATADA, bem como a responsabilidade técnica pela preservação da integridade das propriedades vizinhas.

7 - Serviços Preliminares

A CONTRATADA se responsabilizará pela limpeza do terreno, raspagem superficial se for o caso. Também se responsabilizará por elaborar croquis de instalação do canteiro de obras - com locação dos espaços para depósito, bancadas e instalações sanitárias provisórias - que deverão ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO. Quanto as ligações provisórias poderão ser utilizadas as redes de água e energia existentes no local.

A locação da obra será feita com base nos projetos de arquitetura, estrutural e planta de situação. A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela ocorrência de eventuais erros e se obriga a proceder às consequentes demolições, modificações e reposições necessárias sem qualquer atraso no cronograma acordado.

A CONTRATADA é responsável por providenciar andaimes para execução de alvenarias e execução de revestimentos e pinturas de fachada.

8 - Movimentação de terra

A CONTRATADA é responsável pela escavação de valas para a execução da fundação da obra, conforme projeto estrutural e adequação do terreno.

9 - Fundações, formas, Armaduras, Concretos

A CONTRATADA deve executar a fundação seguindo o projeto estrutural fornecido pela prefeitura municipal, as estacas serão a trado com diâmetro de 20 profundidade mínima de 3,0 metros, armadas em 3,0 metros, com 3 barras de ferro 5/16", com estribos de 5mm a cada 20cm.

As formas para blocos, vigas e pilares deve ser executada em tabuas de madeira podendo ser reaproveitadas.

Os blocos de fundação devem ser de concreto estrutural armado $f_{ck} = 20$ mpa, armados com ferro 5/16", conforme projeto.

As vigas baldrame devem ser de concreto estrutural armado $f_{ck} = 20$ mpa, armadas com 4 barras de ferro 3/8", e estribos 5mm a cada 15cm, nas dimensões indicadas no projeto. As mesmas devem ser impermeabilizadas com tinta asfáltica que deve ser aplicada na totalidade da face superior e descer 10cm de cada lado da viga. O aterro entre baldramas e reaterro das cavas de fundação serão executados com terra limpa, isenta de

matéria orgânica, espalhada em camadas de 20cm, molhadas e apiloadas manualmente ou mecanicamente, de modo a evitar posteriores recalques das camadas aterradas. Os fundos das cavas de fundação (blocos, sapatas ou vigas baldrame) deverão ser fortemente apiloadas antes de receberem os lastros definidos em projeto estrutural.

Os pilares devem ser de concreto estrutural armado $f_{ck}=20\text{mpa}$, armados com 4 barras de ferro 3/8", e estribos 5mm a cada 12cm, nas dimensões indicadas no projeto.

As vigas cintas devem ser de concreto estrutural armado $f_{ck}=20\text{mpa}$, armados com 2 barras de ferro 5/16" e 3 barras de ferro 3/8", e estribos 5mm a cada 12cm, nas dimensões indicadas no projeto.

As vergas e contravergas devem ser de concreto estrutural armado $f_{ck}=20\text{mpa}$, armados com 4 barras de ferro 6,3mm, e estribos 5mm a cada 15cm, nas dimensões indicadas no projeto, as mesmas devem ser executadas em todas as portas e janelas e devem transpassar em 20cm para cada lado do vão.

10 - Acabamentos

Apresenta-se a seguir descrição e especificações dos materiais e acabamentos a serem empregados na execução da obra. A CONTRATANTE deverá submeter à FISCALIZAÇÃO amostras de materiais antes de sua aquisição para exame e aprovação dos mesmos.

11 - Alvenarias

As alvenarias serão executadas com tijolos furados e obedecerão às dimensões e alinhamentos determinados no projeto arquitetônico. As espessuras indicadas no projeto referem-se às paredes com revestimento.

Admite-se, no máximo, variação de 2cm em relação à espessura projetada. Os tijolos serão abundantemente molhados antes de sua colocação. Para o assentamento dos tijolos será utilizada argamassa, com emprego de areia média, traço 1:4 cimento e areia. As fiadas serão perfeitamente em nível, alinhadas e apumadas. As juntas terão espessura máxima de 10mm.

A previsão de demolição de paredes de alvenaria e de divisoras de madeira, conforme indicado no projeto arquitetônico.

12 - Cobertura

Deverá ser executado uma estrutura de cobertura em madeira para as telhas de cerâmica. As medidas e bitolas dos perfis das estruturas constantes nos detalhes do projeto arquitetônico são mínimas e orientativas. Cabe à firma executora a responsabilidade pela perfeita rigidez, estabilidade, vedação e funcionamento do conjunto. As telhas e cumeeiras serão de cerâmica e deve ser instalada com inclinação de 25%.

13 - Esquadrias

As janelas serão de vidro temperado 8 mm. Deverão ter sua fabricação e instalação de acordo com as normas vigentes serem, dotadas de todos os acessórios compatíveis com o perfeito funcionamento, resistência mecânica e qualidade.

As portas em madeira terão espessura de 35 mm chapeadas e enchimento com madeira aglomerada (compensado) lisa, devem possuir reforços junto às dobradiças e fechaduras e encabeçamento em madeira de lei maciça, com acabamento para aplicação de pintura.

A porta de acesso ao banheiro para Portadores de necessidades Especiais deve receber puxador em barra de ferro galvanizado com diâmetro de 4cm.

As portas deverão receber ferragens inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e acabamento. Não será admitido nenhum tipo de folga ou desajuste nas ferragens bem como nada que comprometa o seu funcionamento perfeito das mesmas.

É de responsabilidade de o CONTRATADO garantir a proteção das esquadrias contra batidas e arranhões até a conclusão da obra.

Nas janelas deverá ser executado peitoril em granito cinza andorinha, na espessura de 2 cm com largura de 15 cm.

14 - Instalações Elétricas

As instalações elétricas que necessitam ser executadas pela construtora de acordo com a NB-3 da ABNT e com as normas da Companhia Concessionária de Energia Elétrica, obedecendo ao Projeto.

Toda instalação deverá ser entregue testada, ficando a construtora responsável pelo pagamento das taxas e demais despesas decorrentes de sua ligação a rede pública, devendo ser apresentada a Declaração da Concessionária de que as entradas foram vistoriadas e estão em ordem.

Os condutores serão de cobre com isolamento em PVC 70 graus centígrados 750V, não sendo admitidas emendas dentro dos eletrodutos.

Toda a fiação e os espelhos e acabamento das tomadas indicadas em projeto deverão ser novos e não será permitido reaproveitamento, dentro nas novas normas.

As tomadas devem ser duplas de correntes 10A, do tipo universal conjugados de embutir, em caixas de ferro esmaltado a fogo, protegidos por espelhos de PVC. A linha dos espelhos adotados será a comercial, de boa qualidade e deverá passar pela verificação da fiscalização antes de sua instalação. As caixas deverão ficar a 0,20m dos alizares das portas.

As luminárias deverão ser do tipo plafon de teto em plástico na cor branca, com lâmpada fluorescente 15W.

16 - Instalações Hidrossanitárias

O vaso sanitário será em louça branca sifonado para PCD com caixa acoplada sem furo frontal nos banheiros.

O lavatório será suspenso em louça branca com sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30 cm em plástico com torneira cromada de mesa.

A destinação do esgoto será para um sistema de fossa séptica e sumidouro, conforme projeto.

OUTRAS ESPECIFICAÇÕES

As barras de apoio localizadas nos sanitários adaptados para portadores de necessidades especiais devem suportar a resistência a um esforço mínimo de 1,5 KN em qualquer sentido, (NBR 9050 / 2004) $t=4$ cm. A face interna da barra deve estar afastada 4 cm da parede. Deverá estar dentro dos parâmetros estabelecidos pela NBR 9050/2004.

Os acessórios como porta-papel higiênico, porta toalha e porta sabonete líquido devem ser todos da mesma cor e acabamento.

17 - Revestimentos de Paredes e Tetos

Todas as paredes novas receberão preparação chapisco e emboço internamente, e chapisco, emboço e reboco externamente.

CHAPISCO: Todas as paredes serão previamente chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4. O chapisco deverá ser curado, mantendo-se úmido, no mínimo durante as primeiras 12 horas. A aplicação da argamassa será iniciada com intervalo mínimo de 24 horas após a finalização da aplicação do chapisco.

EMBOÇO: O emboço será executado com argamassa mista de cimento, cal e areia, traço 1:5, para as paredes, após a cura total do chapisco, colocados os caixilhos, embutidas as tubulações e concluída a cobertura. A argamassa de emboço será espalhada, sarrafeada e comprimida contra a superfície a revestir, com perfeito nivelamento e coerente com a espessura indicada em projeto. A superfície será regularizada com auxílio de régua de alumínio apoiadas em guias e mestras, de maneira a corrigir eventuais depressões. O tratamento final do emboço será executado com desempenadeira, de maneira a garantir que a superfície apresente parâmetro áspero para facilitar a aderência dos revestimentos, conforme especificações a seguir. Os revestimentos serão aplicados com intervalo de 72 horas em relação ao término da execução do emboço.

REBOCO: O reboco será executado com argamassa pré-fabricada e deverá ter espessura máxima de 5mm. A execução do reboco será iniciada após 48 horas do lançamento do emboço, com a superfície limpa e molhada com broxa. Antes de ser iniciado o reboco, dever-se-á verificar se os marcos, batentes e peitoris já se encontram perfeitamente colocados.

AZULEJOS: Nas paredes dos banheiros deverá ser executado revestimento cerâmico esmaltado (azulejos) 35x45cm, de primeira qualidade, brancos ou de cor clara, fixados com argamassa colantes, juntas a prumo e rejuntados na cor grafite, em todas as paredes na altura de 2 metros.

FORRO: Será instalado forro suspenso de PVC rígido, de acordo com as normas técnicas, bem como de acordo com as especificações de instalação.

As principais características especificadas são:

a) Condições gerais de propriedades do forro e da instalação do forro: trata apenas de recomendações, tais como condições ambientais para instalação e armazenamento, propriedades genéricas de cada material, ressaltando a necessidade de procura por normas específicas e cuidados com risco de incêndio.

b) Tolerâncias dimensionais e de forma: são necessárias as determinações de tolerâncias máximas permissíveis de forma a não prejudicar o desempenho final do forro, nem a instalação.

c) Definição de responsabilidades, entre projetista, fabricante e instalador. Classificação estrutural do sistema de sustentação do forro. Tal classificação é função da capacidade de sustentação dos perfis principais e baseada no limite de deflexão de 1/360 do vão para o comprimento máximo de apoios de 1.250 mm. Considera-se que o sistema é submetido a um carregamento uniforme e a valores de carga de: - sistema leve: 7,5 kg/m; - sistema intermediário: 18 kg/m; - sistema pesado: 24 kg/m. e) Condições específicas referentes aos componentes de fechamento, à estrutura metálica aparente e não de aço e alumínio.

Deverá ser executada tabeira de madeira de lei de primeira qualidade, nas dimensões de 2,5x30,0cm.

18 - Revestimentos de Pisos

Sobre o aterro perfeitamente compactado, depois de colocadas as canalizações, se houverem, que devem passar sob o piso, deverá ser executado o lastro, com uma camada de brita nº 02 de espessura igual a 3,0 centímetros. Após a compactação do lastro, deverá ser executado o contrapiso, misturado na betoneira $f_{ck} = 13.5$ Mpa com espessura de 5cm, com adição de Sika ou equivalente. Sobre o contrapiso deve ser executado a regularização de piso com argamassa de cimento e areia traço 1:3, na espessura de 2cm. Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contrapiso, que deverão formar triedros perfeitos.

Sobre o contrapiso de concreto será executado o piso cerâmico PEI V, de primeira qualidade em cor clara, a ser definida pela fiscalização da Prefeitura, e obedecidas as normas pertinentes a execução do piso. Também serão executados os rodapés com o mesmo tipo de piso com altura igual a 7 cm, os pisos a serem utilizados podem ser os das seguintes marcas: Eliane, Portobello, Incepa, ou similar.

A calçada da área multiuso e da área de equipamentos deverá ser executada em concreto liso desempenado de 5 cm de espessura, e juntas de 2 em 2 metros, o mesmo terá parte executado sobre piso existente e entre os mesmos deverá ser aplicado lona plástica preta, na área onde não há piso existente deverá ser executado lastro de brita de 10cm e sobre toda a área piso desempenado de concreto que receberá pintura.

19 - Pinturas

Deverão ser observados a determinações do Projeto da Obra e Orçamento de Custo, quanto ao tipo de tinta a ser utilizada.

Nas paredes ser executado emassamento com massa acrílica, duas demãos.

As paredes receberão aplicação de pintura látex acrílica com acabamento acetinado. Todas as superfícies a serem pintadas deverão ser limpas e secas, isentas de poeiras, cal e umidade.

As paredes serão em tinta acrílica acetinada, na cor a ser definida pela fiscalização.

A tinta acrílica deve possuir rendimento de 150 a 200 m² por de mão, com secagem rápida e elevado poder de cobertura e com o seguinte tempo de secagem: toque 1 a 2 horas, entre demãos 5,0 horas, tempo final 5 horas por de mão, produto classificado pela ABNT NBR 11.702 de 04/92.

Nas superfícies de ferro, preliminarmente todas as superfícies deverão ser lixadas e receberão após 01(uma) demão de zarcão. Posteriormente, deverá ser executada a pintura com esmalte sintético acetinado, na cor branco neve, em 2(duas) ou mais demãos aplicadas a pincel na cor branco.

Toda superfície de madeira devem ser lixadas convenientemente e preparadas com uma demão de fundo nivelador. Posteriormente, deverá ser executada a pintura com esmalte sintético acetinado em 2 demãos, aplicadas nas esquadrias e caixilhos, na cor branco.

As demãos de tinta deverão ser tantas quantas forem necessárias para ser obtida coloração uniforme e estável, para o necessário recobrimento.

Todas as superfícies necessárias, tais como pisos, louças, dispensers, fechaduras, e placas de tomada e interruptores deverão ser protegidos antes da execução da pintura para não haver o borrifamento de tinta sobre essas peças.

20 - Equipamentos Diversos

20.1 Equipamentos para Academia da Saúde

Na área externa devem ser instalados os equipamentos para a academia conforme especificação do projeto, orçamento e manual, esse espaço requer especial atenção tendo em vista que os responsáveis pela instalação devem compreender as possibilidades de realização de atividades pelo usuário e, assim, poder concebê-lo de forma que permita a efetiva utilização. Antes da instalação dos equipamentos pela contratada, a locação dos mesmos deve ser verificada e autorizada pela fiscalização.

- **BARRAS PARALELAS:** Em aço carbono, diâmetro mínimo de 1" e 3" 1/2 com pintura metálica ou eletrostática na cor verde.

- **ESPALDAR SIMPLES:** Em tubos de aço carbono, diâmetro mínimo de 1" e 3" 1/2 com pintura metálica ou eletrostática na cor verde.

- **BANCOS EM CONCRETO:** Base retangular em concreto aparente para banco, com alturas de: h = 30 cm, h = 40 cm e h = 50 cm, acabamento em cimento queimado.

- **PRANCHAS PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS:** Pranchas com barra em "t" para apoio dos pés em tubo de ferro 2" 50,80 mm com pintura metálica ou eletrostática na cor amarela, em concreto aparente inclinado conforme detalhe em projeto, com alturas de: h = 40 cm, h = 50 cm e h = 60 cm, acabamento em cimento queimado.

- **BARRAS ASSIMÉTRICAS HORIZONTAIS:** Em aço carbono, diâmetro mínimo de 1" e 3" 1/2 com pintura metálica ou eletrostática na cor verde e base em concreto aparente.

- **BARRAS MARINHEIRO:** Em aço carbono, diâmetro mínimo de 1" 1/2 com pintura metálica ou eletrostática na cor vermelha.

- **BARRA HORIZONTAL DE APOIO:** Em tubos aço carbono, diâmetro mínimo de 1" 1/2 com pintura metálica ou eletrostática na cor vermelha, conforme projeto.

20.2 Comunicação Visual

Nos locais indicados devem ser instalados totens em aço galvanizado conforme descrição dimensões indicadas no projeto e no manual de comunicação visual. Também deverão ser instaladas placas de sinalização em aço galvanizado conforme descrição e dimensões indicadas no projeto e no manual de comunicação visual.

22 - Limpeza

São de responsabilidade da CONTRATADA a entrega da obra em perfeito estado de limpeza e conservação. Após o término de todos os serviços o construtor providenciará a limpeza geral do canteiro, da construção e das áreas vizinhas de modo a poder cumprir com a formalidade da "entrega da obra".

Todas as instalações e aparelhos deverão apresentar funcionamento perfeito, com instalações definitivas ligadas à rede. Também cabe à CONTRATADA a responsabilidade pela remoção do entulho. Todos os vidros e louças devem estar limpos livres de embalagens e adesivos.

Também caberá ao construtor a remoção de todo o entulho resultante tanto do processo de construção do edifício quanto da limpeza final dele e do canteiro remanescente. A fiscalização se encarregará de estabelecer o que pode ou não ser considerado como entulho tendo em vista o reaproveitamento por parte da Prefeitura para outras obras em andamento ou para suprir necessidades de populações carentes desse tipo de material. Caberá também ao Departamento Técnico da Prefeitura a determinação de locais onde tais remanescentes devam ser depositados. A obra deverá estar em condições de ser imediatamente utilizada.

IMPORTANTE: Todos os materiais a serem aplicados serão obrigatoriamente de primeira linha (tubos e conexões deverão ser Tigre ou similar, os fios e os cabos deverão ser Pirelli ou similar, a tinta deverá ser Suvinil ou similar, o piso cerâmico e azulejo deverá ser Eliane ou similar, etc.) e o emprego dos mesmos na obra ficará condicionada à aprovação por escrito do Departamento Técnico da Prefeitura de Campina do Simão que poderá recusá-lo caso não atenda as exigências.

Os equipamentos e acabamentos de rede elétrica, telefônica e lógica deverão seguir um padrão só, todos da mesma cor e modelo.

Campina do Simão, 10 de outubro de 2019.

Jozélia de Lima Ribas
Eng. Civil CREA 70.773-D/PR



Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina do Simão
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
ACADEMIA DA SAÚDE / ACADEMIA DA SAÚDE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,90%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,37%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,32%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Campina do Simão / PR
Local

quarta-feira, 16 de outubro de 2019
Data



Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina do Simão
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ACADEMIA DA SAÚDE / ACADEMIA DA SAÚDE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Responsável Técnico

Nome: Jozélia de Lima Ribas

CREA/CAU: CREA 70.773-D/PR

ART/RRT: 0

BDI 2

TIPO DE OBRA
(SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:


Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina do Simão
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ACADEMIA DA SAÚDE / ACADEMIA DA SAÚDE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

Campina do Simão / PR

Local

quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Data

Responsável Técnico

Nome: Jozélia de Lima Ribas

CREA/CAU: CREA 70.773-D/PR

ART/RRT: 0

BDI 3
TIPO DE OBRA
 (SELECIONAR)

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	
Seguro e Garantia	SG	
Risco	R	
Despesas Financeiras	DF	
Lucro	L	
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	0,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	0,00%

#N/D #N/D

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 30%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:


Quadro de Composição do BDI

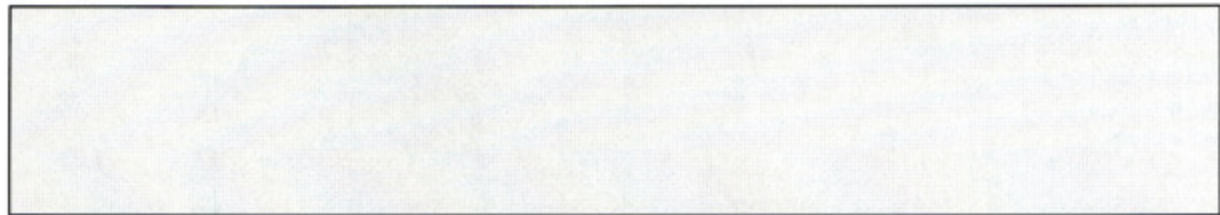
 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina do Simão
-------------------------	-----------------------	---

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

ACADEMIA DA SAÚDE / ACADEMIA DA SAÚDE

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	30,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%



Campina do Simão / PR

Local

quarta-feira, 16 de outubro de 2019

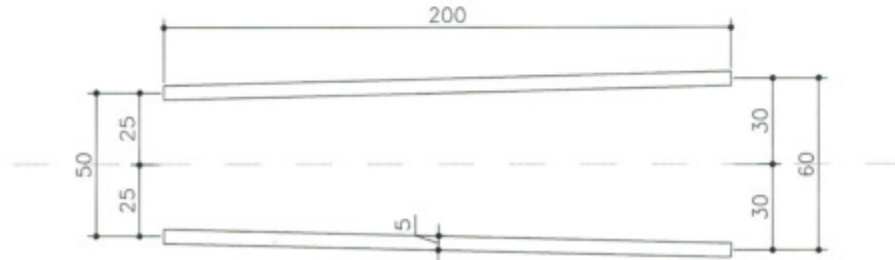
Data

Responsável Técnico

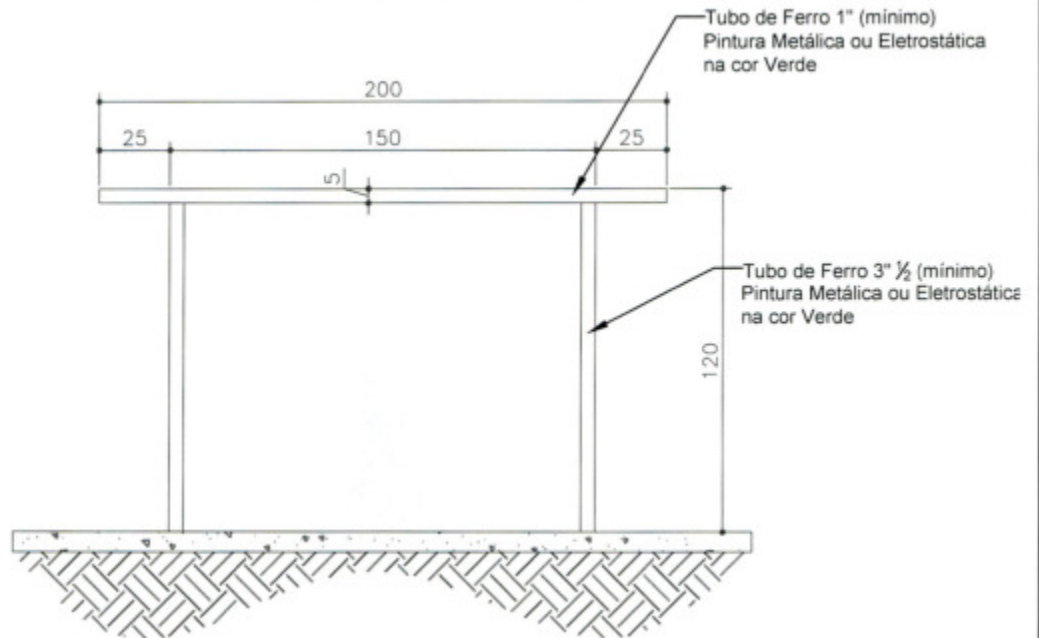
Nome: Jozélia de Lima Ribas

CREA/CAU: CREA 70.773-D/PR

ART/RRT: 0



VISTA SUPERIOR



ELEVAÇÃO

BARRAS PARALELAS
Escala: 1:25

RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

PROJETO: **ACADEMIA DA SAÚDE**

PROJETO: **BARRAS PARALELAS**

PROPRIETÁRIO:

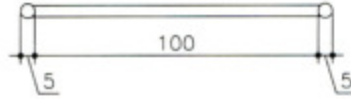
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09

DESENHO: JLR/MH

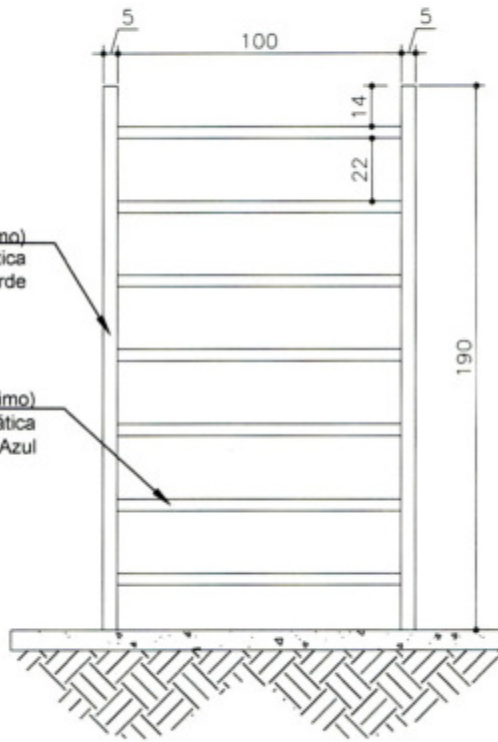
DATA: 22/04/2019

ESCALA DO DESENHO: 1:25

ARQ
01/07



VISTA SUPERIOR



ELEVAÇÃO

Tubo de Ferro 3" 1/2 (mínimo)
Pintura Metálica ou Eletrostática
na cor Verde

Tubo de Ferro 1" (mínimo)
Pintura Metálica ou Eletrostática
na cor Azul

ESPALDAR SIMPLES
Escala: 1:25

RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

PROJETO:
ACADEMIA DA SAÚDE

PROJETO:
ESPALDAR SIMPLES

PROPRIETÁRIO:

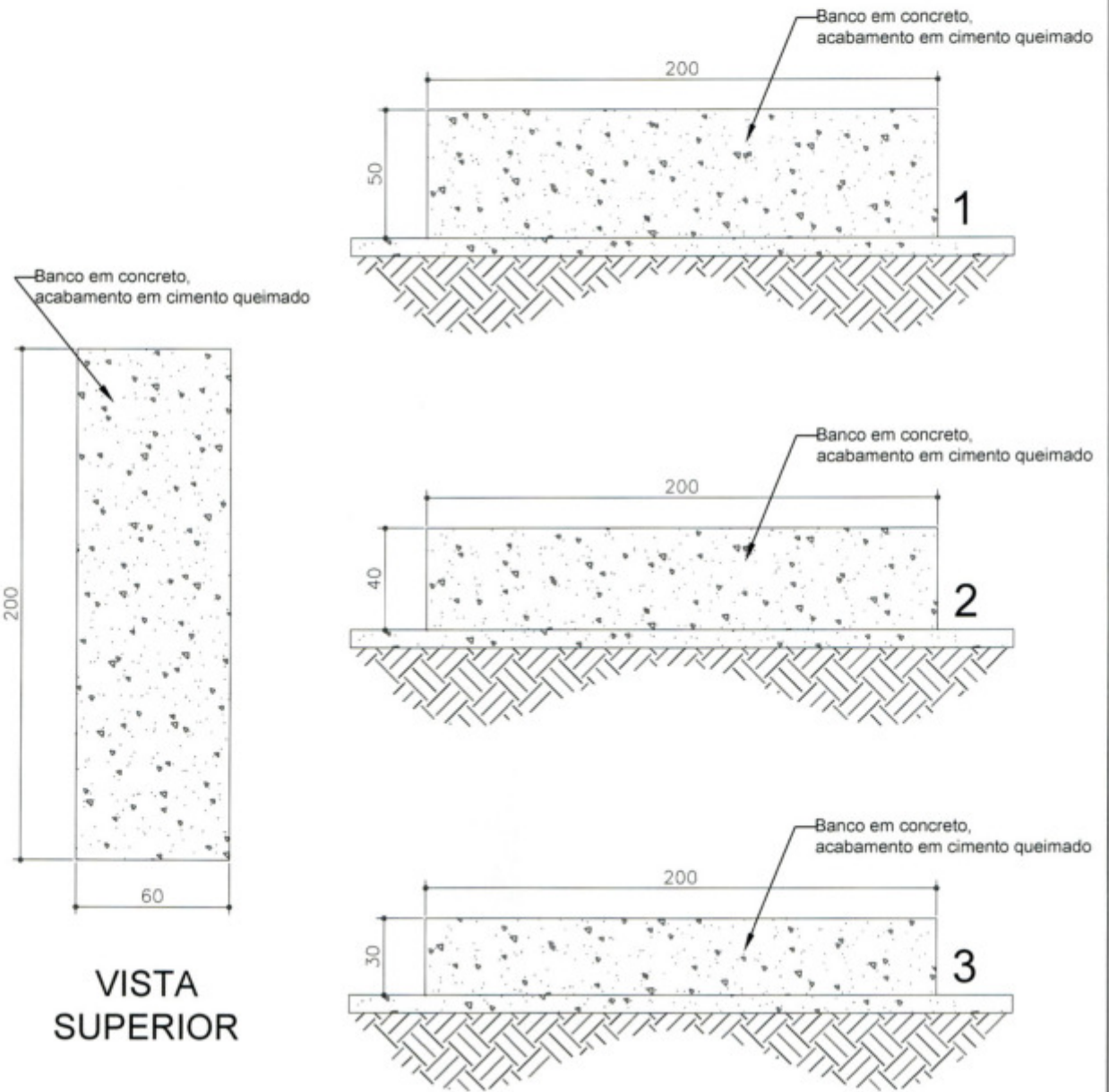
DESENHO: JLR/RMH

DATA: 22/04/2019

ESCALA DO DESENHO: 1:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09

ARQ
02/07



VISTA SUPERIOR

ELEVAÇÕES

BANCOS
Escala: 1:25

RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

PROJETO:
ACADEMIA DA SAÚDE

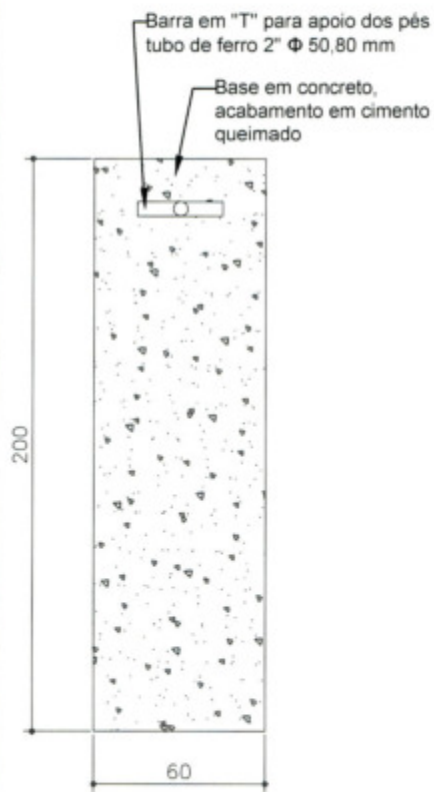
PROJETO:
BANCOS

PROPRIETÁRIO:

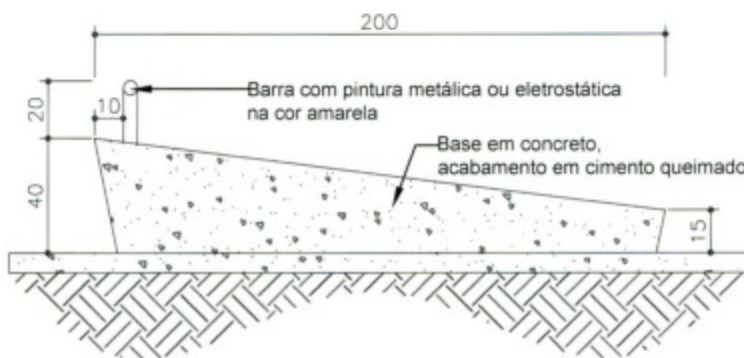
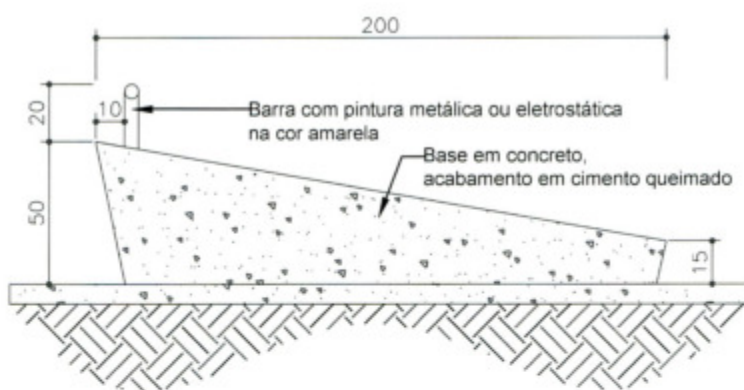
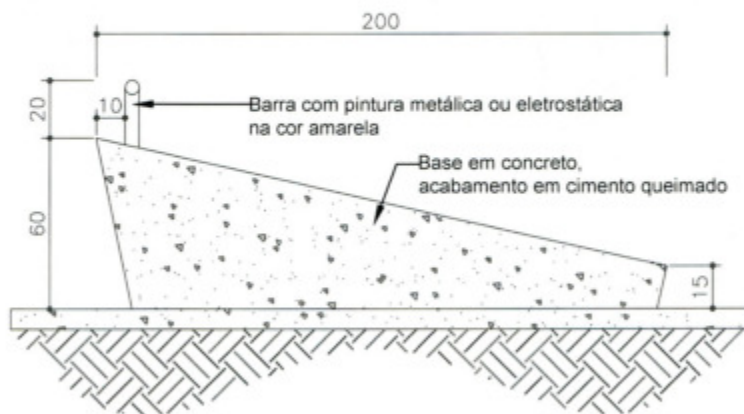
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09

DESENHO:	JLR/MH
DATA:	22/04/2019
ESCALA DO DESENHO:	1:25

ARQ
03/07



VISTA
SUPERIOR



ELEVAÇÕES

PRANCHAS PARA ABDOMINAIS
Escala: 1:25

RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

PROJETO:
ACADEMIA DA SAÚDE

PROJETO:
PRANCHAS PARA ABDOMINAIS

PROPRIETÁRIO:

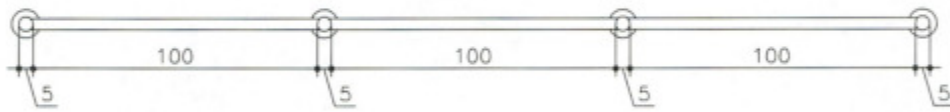
DESENHO: JLR/MH

DATA: 22/04/2019

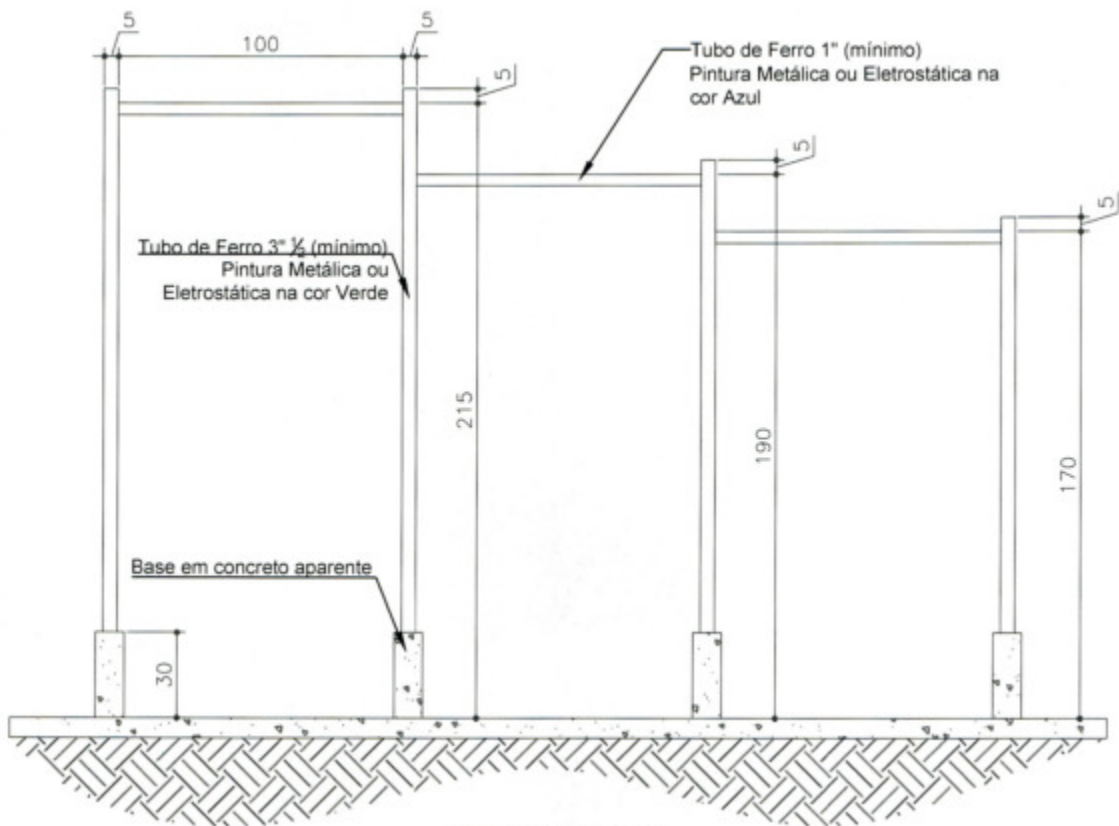
ESCALA DO DESENHO: 1:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09

ARQ
04/07



VISTA SUPERIOR



ELEVAÇÃO

BARRAS ASSIMÉTRICAS HORIZONTAIS
Escala: 1:25

RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

PROJETO:
ACADEMIA DA SAÚDE

PROJETO:
BARRAS ASSIMÉTRICAS HORIZONTAIS

PROPRIETÁRIO:

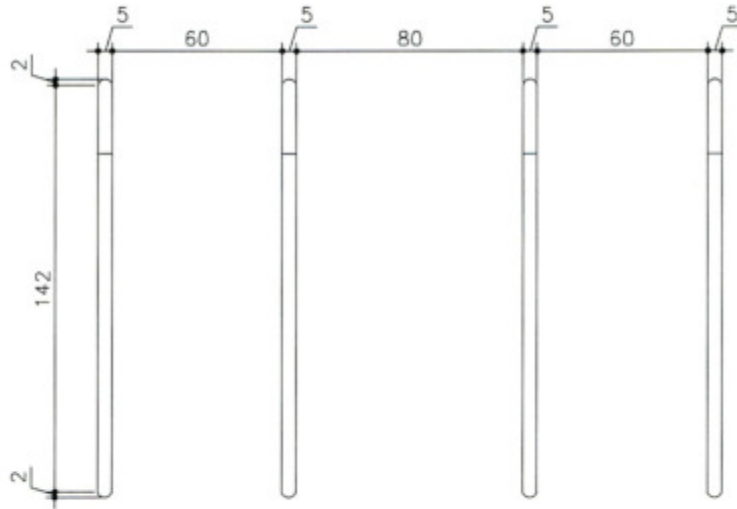
DESENHO: JLR/MH

DATA: 22/04/2019

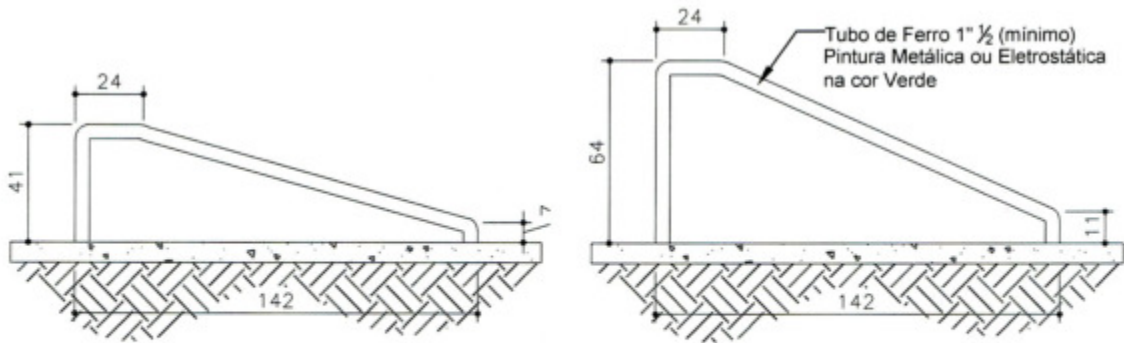
ESCALA DO DESENHO: 1:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09

ARQ
05/07



VISTA SUPERIOR



ELEVAÇÕES

BARRAS MARINHEIRO
Escala: 1:25

RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

PROJETO:
ACADEMIA DA SAÚDE

PROJETO:
BARRAS MARINHEIRO

PROPRIETÁRIO:

DESENHO: JLR/MH

DATA: 22/04/2019

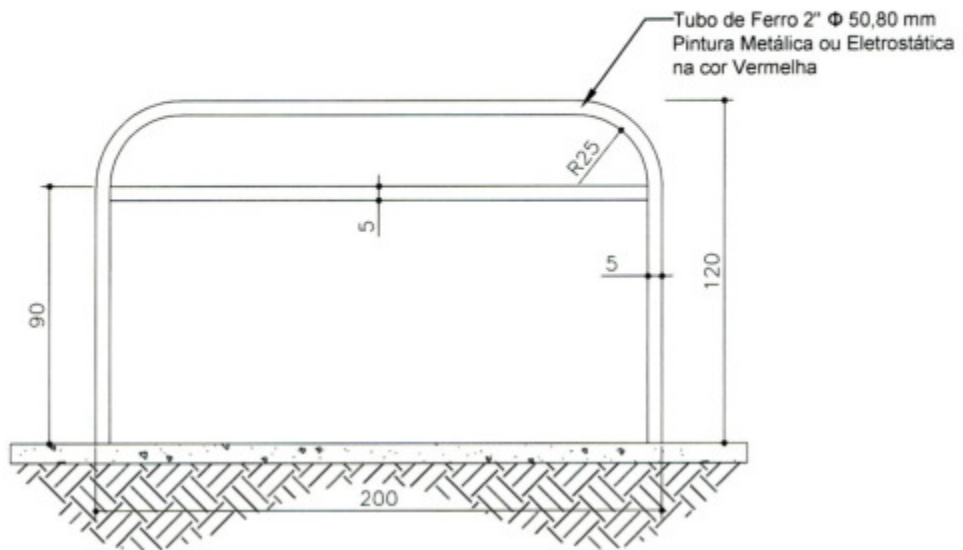
ESCALA DO DESENHO: 1:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ. 01.611.489/0001-09

ARQ
06/07



VISTA SUPERIOR



ELEVAÇÃO

BARRA HORIZONTAL DE APOIO

Escala: 1:25

RESPONSÁVEL PELO PROJETO:

PROJETO:
ACADEMIA DA SAÚDE

PROJETO:
BARRA HORIZONTAL DE APOIO

PROPRIETÁRIO:

DESENHO: JLR/MH

DATA: 22/04/2019

ESCALA DO DESENHO: 1:25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09

ARQ
07/07

4.4.1 Barra horizontal tripla

Este equipamento permite a realização de atividades nas quais o indivíduo fica em suspensão, ou seja, com os braços esticados para cima, segurando a barra com as mãos voltadas para si ou para fora, mais próximas ou mais distantes, e “puxa” suspendendo o próprio corpo. Outra possibilidade é a realização do exercício para a região abdominal ao segurar a barra com os braços esticados e “trazer” a coxa, com as pernas dobradas, em direção ao abdômen.

A construção em três alturas distintas possui o objetivo de contemplar usuários de diferentes estaturas e comprimentos de braços.

As unidades da barra horizontal podem ser construídas juntas, conforme consta no croqui, ou cada unidade pode ser estabelecida de forma individual, em locais distintos, conforme a disponibilidade de espaço.

Figura 213 – Barra horizontal tripla



Fonte: Elaborada por Flávia Leite (2014).

Nota: Imagem meramente ilustrativa.

4.4.2 Barra(s) paralela(s)

Uma unidade consiste na composição de duas barras. Consiste em barras metálicas, com as bases na posição vertical e as que serão efetivamente utilizadas para a realização da atividade na posição horizontal. Também permite atividades nas quais o usuário fica em suspensão, contudo a posição dos braços é diferente, já que as barras ficam na altura do tronco (mais para baixo ou para cima, a depender da

estatura do usuário). Assim, as mãos ficam nas barras e o corpo, da cintura para cima, fica acima da altura das mãos.

No croqui sugerido, há a orientação de que as barras possuam distâncias diferentes nas suas extremidades, assim não estão literalmente dispostas de forma paralela. É importante que as duas tenham a convergência para formar as distâncias sugeridas nas extremidades, a saber: 50 cm e 60 cm. Optamos por permanecer na sua nomenclatura mais usual para facilitar a compreensão. Tal sugestão objetiva contemplar usuários que possuam diferentes comprimentos de troncos e ombros.

Figura 224 – Barra paralela



Fonte: Elaborada por Flávia Leite (2014).

Nota: Imagem meramente ilustrativa.

4.4.3 Bancos

Consistem em estruturas semelhantes aos que encontramos em diversos espaços públicos. Possui uma base e um local, que fica na posição horizontal, no qual ocorrerá o contato com o corpo do usuário.

Permitem a prática de exercícios para as pernas nos quais os usuários podem sentar e levantar (e suas variações); também possibilitam a realização de exercícios abdominais, entre outros. Há a sugestão de construção de bancos com três alturas para aumentar a dificuldade da atividade.

Figura 235 – Bancos



Fonte: Elaborada por Flávia Leite (2014).

Nota: Imagem meramente ilustrativa.

4.4.4 Pranchas abdominais

Consistem em equipamentos nos quais a base e conseqüentemente o corpo do usuário ficam na posição inclinada. Há uma barra em formato de T na extremidade mais alta do equipamento na qual o usuário poderá apoiar os pés ou as mãos, a depender da posição do corpo e do tipo de abdominal: elevando o troco (tradicional), fixar os pés no T; levando as pernas estendidas em direção ao tronco, fixar as mãos no T. Permite, conforme a denominação, a realização de exercícios abdominais, com o usuário acessando-a pelo lado, com a direção da cabeça para cima ou para baixo.

A construção de pranchas com diferentes inclinações possui o objetivo de alterar a dificuldade da atividade.

Figura 246 – Pranchas abdominais



Fonte: Elaborada por Flávia Leite (2014).

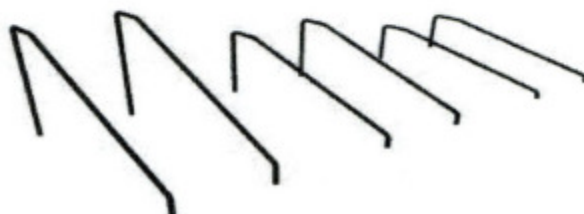
Nota: Imagem meramente ilustrativa.

4.4.5 Barras marinheiro

Consistem em barras com a estrutura na qual as mãos serão apoiadas para a realização do exercício, possuindo uma parte na horizontal e outra inclinada. As diferentes inclinações/alturas sugeridas alteram a dificuldade da atividade.

Permitem a realização do movimento mais conhecido como flexão de braços, em que o usuário apoia as mãos na barra e desce o corpo, retornando à posição inicial.

Figura 25 – Barra marinheiro



Fonte: Elaborada por Flávia Leite (2014).

Nota: Imagem meramente ilustrativa.

4.4.6 Espaldar

Consiste em barras que darão suporte na posição vertical e na horizontal.

São inúmeras as possibilidades de atividades neste equipamento, sendo mais utilizado para alongamentos. No polo de modalidade ampliada, as unidades do espaldar podem ser construídas juntas, conforme o croqui sugestivo, ou cada unidade pode ser estabelecida em locais distintos.

Figura 268 – Espaldar simples para o polo de modalidade básica e intermediária



Fonte: Elaborada por Flávia Leite (2014).

Nota: Imagem meramente ilustrativa.

Figura 279 – Espaldar duplo para o polo de modalidade ampliada



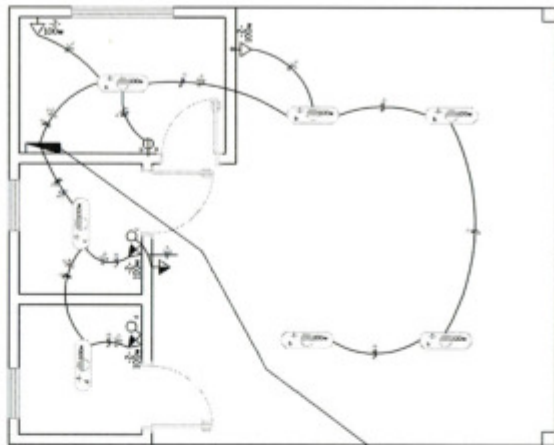
Fonte: Elaborada por Flávia Leite (2014).
Nota: Imagem meramente ilustrativa.

IMPORTANTE

A utilização de alguns equipamentos, em especial a barra horizontal e paralela, requer que o usuário possua certo grau de força e/ou resistência muscular, o que limita a utilização destas em algumas formas de atividades. Relembramos a importância que terá o profissional de saúde do polo que poderá fazer as adaptações, adequações e opções necessárias à utilização dos equipamentos.

4.5 Espaço de vivência e estrutura de apoio

Os espaços de vivência são utilizados para a realização das atividades previstas no programa, tais como: práticas corporais e atividades físicas; ações de promoção da alimentação saudável; práticas integrativas e complementares; práticas artísticas e culturais; produção do cuidado e de modos de vida saudáveis; educação em saúde, meio ambiente e desenvolvimento sustentável; planejamento e gestão; e mobilização da comunidade.



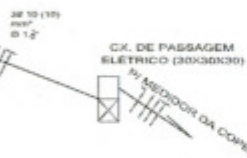
PLANTA DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA
ESCALA 1:50

Q.D - QUADRO DE CARGAS

NÚMERO CÍRCULO	LÂMPADAS (W)					TOMADAS (W)					CARGA (W)	DISJUNTOR (A)	COND. (mm)	TENSÃO (V)	
	40	60	100	150	200	250	300	350	400	450					
01			07									150	20	2,5	127
02				06								500	20	2,5	127
TOTAL			07	06								1000	20	2,5	127 V

CONVENÇÕES:

- Caixa de Medição Padrão Copel
- quadro de distribuição - QD-01
- Tomada universal 2P - baixa h=30cm
- Tomada universal 2P - média h=120cm
- Interruptor simples
- Interruptor duas teclas simples
- Circuito de Interruptores
- Circuito de Lâmpadas
- Circuito de Tomadas
- Neutro, fase, retorno, terra



DETALHE DO POSTE DE ENTRADA
MÉDIA DA MEDIÇÃO DA COPEL
TOMAS DE CORRETORES SEM DE ALUMINIO DO PVC

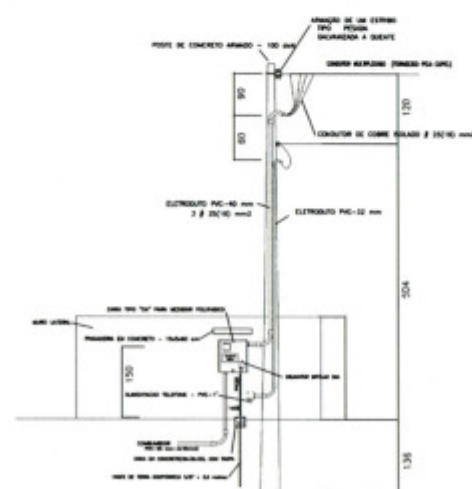
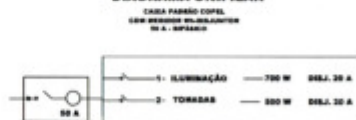


DIAGRAMA UNIFILAR



APROVAÇÃO

CARIMBO DA PREFEITURA

QUADRO ESTATÍSTICO

ÁREA DO TERRENO	11.761,94m ²	ÁREA A CONSTRUIR	204,00m ²
NÚMERO DE PAVIMENTOS - A CONSTRUIR	01	ÁREA ÚTIL A CONSTRUIR	51,43m ²
TAXA DE PERMEABILIDADE DO SOLO	75,50%	ÁREA DE CALÇADAS	152,57m ²
TAXA DE OCUPAÇÃO	24,49%		
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	0,02449%		

Controle	Selo	Quadro	00	Lata	00	Zona	ZC
----------	------	--------	----	------	----	------	----

Local Campina do Simão	Finalidade e Endereço do Obra ACADEMIA DA SAÚDE (CONSTRUÇÃO ALVENARIA) RUA JOSÉ PEDRO SELEME, 5H, SANTANA DO SIAIÃO - FARRAPÁ	Folha 05/05
Escala 1:50	Proprietário	Arquivo Digital Academia
Data Julho / 2019	Projeto	Última Atualização Ago/2019
Desenho CBMH	ALUNO: <u>ALAN DE CARVALHO DA SILVA</u> TURMA: <u>2017 DE BULSAS 2007-09</u>	

PROJETO ELÉTRICO

Resp.º Projeto	Resp.º Execução
----------------	-----------------

DE PROJETO ELÉTRICO (SERVIÇO DE PROJETO ELÉTRICO) PARA O PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA ACADÊMIA DA SAÚDE (CONSTRUÇÃO ALVENARIA) LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PEDRO SELEME, 5H, SANTANA DO SIAIÃO - FARRAPÁ - PE. O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJETO E NÃO SE RESPONSABILIZA O PROJETO DE BOLSAS DE TRABALHO. O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJETO E NÃO SE RESPONSABILIZA O PROJETO DE BOLSAS DE TRABALHO. O PROJETO É DE RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO PROJETO E NÃO SE RESPONSABILIZA O PROJETO DE BOLSAS DE TRABALHO.

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Campina do Simão	Apelido do Empreendimento ACADEMIA DA SAÚDE		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ACADEMIA DA SAÚDE	MUNICÍPIO / UF Campina do Simão / PR		
			BDI 1 26,32%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ACADEMIA DA SAÚDE									135.474,82	
1.			ACADEMIA DA SAÚDE						-	135.474,82
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES						-	13.200,10
1.1.1.	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	356,43	BDI 1	450,24	1.350,72	RA
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF 10/2018	M	204,00	38,66	BDI 1	48,84	9.963,36	RA
1.1.3.	SINAPI	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M3	3,20	466,58	BDI 1	589,38	1.886,02	RA
1.2.			INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA						-	22.176,28
1.2.1.	SINAPI	98228	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF 03/2018	M	42,00	49,71	BDI 1	62,79	2.637,18	RA
1.2.2.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF 06/2017	M3	5,10	103,69	BDI 1	130,98	668,00	RA
1.2.3.	SINAPI	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	223,00	12,89	BDI 1	16,28	3.630,44	RA
1.2.4.	SINAPI	92777	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	155,00	10,22	BDI 1	12,91	2.001,05	RA
1.2.5.	SINAPI	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 12/2015	KG	382,00	8,24	BDI 1	10,41	3.976,62	RA
1.2.6.	SINAPI	92412	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M2	5,46	82,06	BDI 1	103,66	565,98	RA
1.2.7.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 12/2015	M2	22,95	86,95	BDI 1	109,84	2.520,83	RA
1.2.8.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	M3	8,85	284,02	BDI 1	358,77	3.175,11	RA
1.2.9.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF 12/2015	M3	8,85	178,52	BDI 1	225,51	1.995,76	RA
1.2.10.	SINAPI	74106/1	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFÁLTICA, DUAS DEMAOS.	M2	31,00	9,14	BDI 1	11,55	358,05	RA
1.2.11.	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	4,00	44,76	BDI 1	56,54	226,16	RA
1.2.12.	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF 03/2016	M	3,80	41,72	BDI 1	52,70	200,26	RA
1.2.13.	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF 03/2016	M	4,00	43,71	BDI 1	55,21	220,84	RA
1.3.			FECHAMENTO						-	8.457,36
1.3.1.	SINAPI	87501	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 06/2014	M2	56,86	117,75	BDI 1	148,74	8.457,36	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Campina do Simão	APelido DO EMPREENDIMENTO ACADEMIA DA SAÚDE
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ACADEMIA DA SAÚDE	MUNICÍPIO / UF Campina do Simão / PR

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ACADEMIA DA SAÚDE									135.474,82	
1.4.			COBERTURA						9.161,95	
1.4.1.	SINAPI	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	76,80	61,16	BDI 1	77,26	5.933,57	RA
1.4.2.	SINAPI	94443	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M2	76,80	27,37	BDI 1	34,57	2.654,98	RA
1.4.3.	SINAPI	94219	CUMEEIRA E ESPIGÃO PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PARA TELHADOS COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	M	20,00	22,70	BDI 1	28,67	573,40	RA
1.5.			INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						9.740,01	
1.5.1.	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (3/4") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF 11/2016	UN	1,00	130,40	BDI 1	164,72	164,72	RA
1.5.2.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	120,00	7,20	BDI 1	9,10	1.092,00	RA
1.5.3.	SINAPI	89403	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	M	6,00	11,47	BDI 1	14,49	86,94	RA
1.5.4.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	8,00	4,83	BDI 1	6,10	48,80	RA
1.5.5.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	2,00	6,82	BDI 1	8,62	17,24	RA
1.5.6.	SINAPI	94489	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2016	UN	1,00	19,86	BDI 1	25,09	25,09	RA
1.5.7.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF 12/2014	UN	1,00	57,67	BDI 1	72,85	72,85	RA
1.5.8.	SINAPI	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	607,67	BDI 1	767,61	767,61	RA
1.5.9.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	12,00	22,15	BDI 1	27,98	335,76	RA
1.5.10.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	M	18,00	43,58	BDI 1	55,05	990,90	RA
1.5.11.	SINAPI	89746	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00	17,87	BDI 1	22,57	45,14	RA
1.5.12.	SINAPI	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00	5,86	BDI 1	7,40	14,80	RA
1.5.13.	SINAPI-I	11655	TE SANITÁRIO, PVC, DN 100 X 50 MM, SERIE NORMAL, PARA ESGOTO PREDIAL	UN	2,00	9,36	BDI 1	11,82	23,64	RA
1.5.14.	SINAPI	89778	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 12/2014	UN	2,00	13,57	BDI 1	17,14	34,28	RA

RECURSO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Campina do Simão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ACADEMIA DA SAÚDE		
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ACADEMIA DA SAÚDE	MUNICÍPIO / UF Campina do Simão / PR		
			BDI 1 26,32%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ACADEMIA DA SAÚDE									135.474,82	
1.5.15.	SINAPI	74166/1	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	2,00	192,27	BDI 1	242,88	485,76	RA
1.5.16.	SINAPI-I	11887	FOSSA SEPTICA CILINDRICA TIPO "IMHOFF", COM TAMPA, PARA 50 CONTRIBUINTES	UN	1,00	2.300,91	BDI 1	2.906,51	2.906,51	RA
1.5.17.	SINAPI	98094	SUMIDOURO CIRCULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES: 1,2 X 3,0 M	UN	1,00	2.080,41	BDI 1	2.627,97	2.627,97	RA
1.6.			INTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	3.619,01	
1.6.1.	Composição	8	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA AÉREA MONOFÁSICA 30A COM POSTE DE CONCRETO, INCLUSIVE CABEAMENTO, CAIXA DE PROTEÇÃO PARA MEDIDOR E ATERRAMENTO.	UND	1,00	1.083,92	BDI 1	1.369,21	1.369,21	RA
1.6.2.	SINAPI	84402	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	67,79	BDI 1	85,63	85,63	RA
1.6.3.	SINAPI	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	20,00	5,46	BDI 1	6,90	138,00	RA
1.6.4.	SINAPI	93662	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	UN	2,00	58,14	BDI 1	73,44	146,88	RA
1.6.5.	SINAPI	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,00	6,67	BDI 1	8,43	505,80	RA
1.6.6.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	120,00	2,54	BDI 1	3,21	385,20	RA
1.6.7.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	8,82	BDI 1	11,14	334,20	RA
1.6.8.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	8,04	BDI 1	10,16	20,32	RA
1.6.9.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	4,00	12,12	BDI 1	15,31	61,24	RA
1.6.10.	SINAPI	92035	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), INTERRUPTOR PARALELO (1 MÓDULO) E 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	57,29	BDI 1	72,37	144,74	RA
1.6.11.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	25,40	BDI 1	32,09	96,27	RA
1.6.12.	SINAPI	91961	INTERRUPTOR PARALELO (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	45,44	BDI 1	57,40	57,40	RA
1.6.13.	SINAPI	97589	LUMINÁRIA TIPO PLAFON EM PLÁSTICO, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA DE 15 W, - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2017	UN	7,00	31,00	BDI 1	39,16	274,12	RA
1.7.			PISO					-	2.376,22	
1.7.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	2,56	85,82	BDI 1	108,41	277,53	RA
1.7.2.	SINAPI	94438	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014	M2	51,20	32,45	BDI 1	40,99	2.098,69	RA
1.8.			REVESTIMENTOS					-	13.735,74	



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Campina do Simão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ACADEMIA DA SAÚDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ACADEMIA DA SAÚDE	MUNICÍPIO / UF Campina do Simão / PR	BDI 1 26,32%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ACADEMIA DA SAÚDE									136.474,62	
1.8.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	134,77	2,99	BDI 1	3,78	509,43	RA
1.8.2.	SINAPI	89173	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE EMBOÇO/MASSA ÚNICA, APLICADO MANUALMENTE, TRAÇO 1:2:8, EM BETONEIRA DE 400L, PAREDES INTERNAS, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS, EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF 12/2014	M2	134,77	24,55	BDI 1	31,01	4.179,22	RA
1.8.3.	SINAPI	87250	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF 06/2014	M2	47,72	34,84	BDI 1	44,01	2.100,16	RA
1.8.4.	SINAPI	87274	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF 06/2014	M2	39,98	54,62	BDI 1	69,00	2.758,62	RA
1.8.5.	SINAPI	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM. AF 06/2014	M	15,00	4,55	BDI 1	5,75	86,25	RA
1.8.6.	SINAPI-I	34747	PEITORIL EM MARMORE, POLIDO, BRANCO COMUM, L= *15* CM, E= *2,0* CM, COM PINGADEIRA	M	2,80	43,68	BDI 1	55,18	154,50	RA
1.8.7.	SINAPI	96111	FORRO EM REGUAS DE PVC 10MM, COM FRISO MACHO/FEMEA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO	M2	47,72	37,78	BDI 1	47,72	2.277,20	RA
1.8.8.	SINAPI	84093	TABEIRA DE MADEIRA LEI, 1A QUALIDADE, 2,5X30,0CM PARA BEIRAL DE TELHADO	M	35,20	34,44	BDI 1	43,50	1.531,20	RA
1.8.9.	SINAPI-I	36250	RODAFORRO EM PVC, PARA FORRO DE PVC, COMPRIMENTO 6 M	M	49,00	2,25	BDI 1	2,84	139,16	RA
1.9.			LOUÇAS E ACESSÓRIOS					-	4.689,52	
1.9.1.	SINAPI	86943	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	194,40	BDI 1	245,57	491,14	RA
1.9.2.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2016	UN	2,00	761,17	BDI 1	961,51	1.923,02	RA
1.9.3.	SINAPI-I	377	ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UN	2,00	24,90	BDI 1	31,45	62,90	RA
1.9.4.	Cotação	1	CAIXA ACOPLADA COM ACIONAMENTO DUPLO, 3/6 LITROS, BRANCA	UND	2,00	83,99	BDI 1	106,10	212,20	RA
1.9.5.	SINAPI-I	36204	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 60CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2,00	147,78	BDI 1	186,68	373,36	RA
1.9.6.	SINAPI-I	36205	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	2,00	164,12	BDI 1	207,32	414,64	RA
1.9.7.	SINAPI-I	36081	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	UN	4,00	175,00	BDI 1	221,06	884,24	RA
1.9.8.	SINAPI	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 10/2016	UN	2,00	47,00	BDI 1	59,37	118,74	RA
1.9.9.	SINAPI-I	37401	TOALHEIRO PLÁSTICO TIPO DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	UN	2,00	30,33	BDI 1	38,31	76,62	RA
1.9.10.	SINAPI	86913	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	1,00	17,24	BDI 1	21,78	21,78	RA

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Campina do Simão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ACADEMIA DA SAÚDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ACADEMIA DA SAÚDE	MUNICÍPIO / UF Campina do Simão / PR	BDI 1 26,32%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ACADEMIA DA SAÚDE									138.474,82	
1.9.11.	SINAPI	86906	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UN	2,00	43,89	BDI 1	55,44	110,88	RA
1.10.			ESQUADRIAS						3.701,84	
1.10.1.	SINAPI	72119	VIDRO TEMPERADO, ESPESSURA 8MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDAÇÃO	M2	2,08	202,42	BDI 1	255,70	531,86	RA
1.10.2.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	2,00	846,72	BDI 1	1.069,58	2.139,16	RA
1.10.3.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015	UN	1,00	816,04	BDI 1	1.030,82	1.030,82	RA
1.11.			PINTURA						7.328,13	
1.11.1.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 05/2017	M2	94,79	24,50	BDI 1	30,95	2.933,75	RA
1.11.2.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	94,79	11,37	BDI 1	14,36	1.361,18	RA
1.11.3.	SINAPI	73739/1	PINTURA ESMALTE ACETINADO EM MADEIRA, DUAS DEMÃOS	M2	10,92	17,29	BDI 1	21,84	238,49	RA
1.11.4.	SINAPI	74245/1	PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS	M2	152,80	14,48	BDI 1	18,29	2.794,71	RA
1.12.			EQUIPAMENTOS						18.203,22	
1.12.1.	Cotação	8	Barras Paralelas em aço carbono, diâmetro mínimo de 1" e 3"1/2 com pintura metálica ou eletrostática na cor verde	PAR	1,00	1.280,00	BDI 1	1.616,90	1.616,90	RA
1.12.2.	Cotação	9	Espalдар simples em tubos de aço carbono, diâmetro mínimo de 1" e 3"1/2 com pintura metálica ou eletrostática na cor verde	UND	1,00	1.965,50	BDI 1	2.482,82	2.482,82	RA
1.12.3.	Composição	1	BASE RETANGULAR EM CONCRETO APARENTE PARA BANCO, H = 30 CM, ACABAMENTO EM CIMENTO QUEIMADO	M3	0,36	1.452,53	BDI 1	1.834,84	660,54	RA
1.12.4.	Composição	1	BASE RETANGULAR EM CONCRETO APARENTE PARA BANCO, H = 40 CM, ACABAMENTO EM CIMENTO QUEIMADO	M3	0,48	1.452,53	BDI 1	1.834,84	880,72	RA
1.12.5.	Composição	1	BASE RETANGULAR EM CONCRETO APARENTE PARA BANCO, H = 50 CM, ACABAMENTO EM CIMENTO QUEIMADO	M3	0,60	1.452,53	BDI 1	1.834,84	1.100,90	RA
1.12.6.	Composição	5	PRANCHA PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS COM BARRA EM "T" PARA APOIO DOS PÉS EM TUBO DE FERRO 2" 50,80 MM COM PINTURA METÁLICA OU ELETROSTÁTICA NA COR AMARELA, EM CONCRETO APARENTE INCLINADO CONFORME DETALHE EM PROJETO, H = 40 CM, ACABAMENTO EM CIMENT QUEIMADO	UND	1,00	871,46	BDI 1	1.100,83	1.100,83	RA
1.12.7.	Composição	6	PRANCHA PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS COM BARRA EM "T" PARA APOIO DOS PÉS EM TUBO DE FERRO 2" 50,80 MM COM PINTURA METÁLICA OU ELETROSTÁTICA NA COR AMARELA, EM CONCRETO APARENTE INCLINADO CONFORME DETALHE EM PROJETO, H = 50 CM, ACABAMENTO EM CIMENT QUEIMADO	UND	1,00	1.045,76	BDI 1	1.321,00	1.321,00	RA
1.12.8.	Composição	7	PRANCHA PARA EXERCÍCIOS ABDOMINAIS COM BARRA EM "T" PARA APOIO DOS PÉS EM TUBO DE FERRO 2" 50,80 MM COM PINTURA METÁLICA OU ELETROSTÁTICA NA COR AMARELA, EM CONCRETO APARENTE INCLINADO CONFORME DETALHE EM PROJETO, H = 60 CM, ACABAMENTO EM CIMENT QUEIMADO	UND	1,00	1.220,06	BDI 1	1.541,18	1.541,18	RA

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina do Simão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ACADEMIA DA SAÚDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ACADEMIA DA SAÚDE	MUNICÍPIO / UF Campina do Simão / PR	BDI 1 26,32%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ACADEMIA DA SAÚDE									135.474,82	
1.12.9.	Cotação	12	Barras assimétricas horizontais, 3 alturas, em aço carbono, diâmetro mínimo de 1" e 3"1/2 com pintura metálica ou eletrostática na cor verde e base em concreto aparente.	UND	1,00	2.778,06	BDI 1	3.509,25	3.509,25	RA
1.12.10.	Cotação	13	Barras marinheiro em aço carbono, diâmetro mínimo de 1"1/2 com pintura metálica ou eletrostática na cor vermelha	PAR	4,00	598,48	BDI 1	756,00	3.024,00	RA
1.12.11.	Composição	9	Barra horizontal de apoio em tubos aço carbono, diâmetro mínimo de 1" 1/2 com pintura metálica ou eletrostática na cor vermelha, conforme projeto	UND	2,00	382,00	BDI 1	482,54	965,08	RA
1.13.			COMUNICAÇÃO VISUAL					-	9.129,14	
1.13.1.	Cotação	2	Placa em chapa de aço 1,5 mm nas dimensões 8x24 cm com acabamento em pintura automotiva, grafismo e informações em serigrafia. A aplicação da placa deverá ser na altura de 1,60 m do chão.	UND	2,00	32,50	BDI 1	41,05	82,10	RA
1.13.2.	Cotação	3	Placa em chapa de aço 1,5 mm nas dimensões 16x16 cm com acabamento em pintura automotiva, grafismo e informações em serigrafia. A aplicação da placa deverá ser de 1,60 m do chão.	UND	2,00	38,00	BDI 1	48,00	96,00	RA
1.13.3.	Cotação	4	Placa em chapa de aço 1,5 mm nas dimensões 12x24 cm com acabamento em pintura automotiva, grafismo e informações em serigrafia. A aplicação da placa deverá ser na altura de 1,60 m do chão.	UND	2,00	43,00	BDI 1	54,32	108,64	RA
1.13.4.	Cotação	5	Placa em chapa de aço 1,5 mm nas dimensões 90x140 cm, estrutura em dobra tipo bandeja, com acabamento em pintura automotiva, grafismo e informações em serigrafia. Instalação na parte externa da estrutura.	UND	1,00	1.850,00	BDI 1	2.336,92	2.336,92	RA
1.13.5.	Cotação	6	Totem em aço galvanizado com estrutura em dobra tipo bandeja com dimensões de 300 x 75 x 12 cm; estrutura de metalon para fixação da placa na estrutura principal do totem; placas em ambos os lados do totem com estrutura em dobra tipo bandeja de 150 x 95 x 4 cm em aço galvanizado. Acabamento em pintura automotiva.	UND	1,00	3.400,00	BDI 1	4.294,88	4.294,88	RA
1.13.6.	Cotação	7	Totem para espaço multuso e espaço com equipamentos em aço galvanizado com estrutura em dobra tipo bandeja com dimensões de 220 x 50 x 8 cm; estruturas de metalon para fixação das placas na estrutura principal do totem; placas em ambos os lados do totem com estrutura em dobra tipo bandeja de 80 x 35 x 2 cm em aço galvanizado; e placa com instruções de exercícios em ambos os lados do totem com estrutura em dobra tipo bandeja de 60 x 85 x 2 cm em aço galvanizado. Acabamento em pintura automotiva.	UND	1,00	1.750,00	BDI 1	2.210,60	2.210,60	RA
1.14.			SERVIÇOS EXTERNOS					-	9.814,40	
1.14.1.	SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA	M2	136,00	1,15	BDI 1	1,45	197,20	RA
1.14.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *3 CM*. AF_08/2017	M3	5,40	85,82	BDI 1	108,41	585,41	RA
1.14.3.	SINAPI	94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	15,28	391,89	BDI 1	495,04	7.564,21	RA
1.14.4.	SINAPI	92270	FABRICAÇÃO DE FÓRMA PARA VIGAS, COM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM. AF_12/2015	M2	17,44	66,62	BDI 1	84,15	1.467,58	RA
1.15.			SERVIÇOS FINAIS					-	141,90	
1.15.1.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	51,20	1,66	BDI 1	2,10	107,52	RA
1.15.2.	SINAPI	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	39,98	0,68	BDI 1	0,86	34,38	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-	-	BDI 1	-	-	RA



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR 0 Prefeitura Municipal de Campina do Simão	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ACADEMIA DA SAÚDE			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 07-19 (DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ACADEMIA DA SAÚDE	MUNICÍPIO / UF Campina do Simão / PR	BDI 1 26,32%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ACADEMIA DA SAÚDE										
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
-	SINAPI		(Sem Código)	-	-		BDI 1	-	-	RA
									135.474,82	

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Campina do Simão / PR
Local
quarta-feira, 16 de outubro de 2019
Data

Responsável Técnico
Nome: Jozélia de Lima Ribas
CREA/CAU: CREA 70.773-D/PR
ART/RRT: 0

RECURSO



**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)**

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina do Simão	APelido EMPREENDIMENTO ACADEMIA DA SAÚDE	DESCRIÇÃO DO LOTE ACADEMIA DA SAÚDE
------------------	----------------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19
1	ACADEMIA DA SAÚDE	135.474,82	% Período:	26,11%	13,01%	21,75%	25,04%	14,09%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	13.200,10	% Período:	100,00%											
1.2.	INFRAESTRUTURA E SUPRAESTRUTURA	22.176,28	% Período:	100,00%											
1.3.	FECHAMENTO	8.457,36	% Período:		100,00%										
1.4.	COBERTURA	8.161,95	% Período:		100,00%										
1.5.	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS	8.740,01	% Período:			100,00%									
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3.619,01	% Período:			100,00%									
1.7.	PISO	2.376,22	% Período:			100,00%									
1.8.	REVESTIMENTOS	13.735,74	% Período:			100,00%									
1.9.	LOUÇAS E ACESSÓRIOS	4.689,52	% Período:				100,00%								
1.10.	ESQUADRIAS	3.701,84	% Período:				100,00%								
1.11.	PINTURA	7.328,13	% Período:				100,00%								
1.12.	EQUIPAMENTOS	18.203,22	% Período:				100,00%								
1.13.	COMUNICAÇÃO VISUAL	9.129,14	% Período:					100,00%							
1.14.	SERVIÇOS EXTERNOS	9.814,40	% Período:					100,00%							
1.15.	SERVIÇOS FINAIS	141,90	% Período:					100,00%							
Total: R\$ 135.474,82															
				%:	26,11%	13,01%	21,75%	25,04%	14,09%						
Período:				Repasso:	32.641,10	16.257,00	27.192,30	31.299,83	17.609,77						
				Contrapartida:	2.735,28	1.362,31	2.278,68	2.522,88	1.475,67						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	35.376,38	17.619,31	28.470,98	33.822,71	18.085,44						
				%:	26,11%	30,12%	60,87%	85,91%	100,00%						
Acumulado:				Repasso:	32.641,10	48.898,10	76.090,40	107.390,23	125.000,00						
				Contrapartida:	2.735,28	4.097,59	6.376,27	8.899,15	10.474,82						
				Outros:	-	-	-	-	-						
				Investimento:	35.376,38	52.995,69	82.466,67	116.389,38	135.474,82						

Campina do Simão / PR
Local

Responsável Técnico
Nome: Jozélia de Lima Ribas



CRONOGRAMA FISCO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente TOMADOR Prefeitura Municipal de Campina do S	APELIDO EMPREENDIMENTO ACADEMIA DA SAÚDE	DESCRIÇÃO DO LOTE ACADEMIA DA SAÚDE
------------------	----------------	--	---	--

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18	12/18	01/19	02/19	03/19

quarta-feira, 16 de outubro de 2019

Data

CREA/CAU: CREA 70.773-D/PR

ART/RRT:

Nº do documento 2018NE493363	Data 28/12/2018	Descrição NOTA DE EMPENHO (NE)
Fase EMPENHO	Espécie/tipo de documento ORIGINAL	Valor do documento R\$ 125.000,00

Observação do documento

EMPENHO PARA ATENDER A PORTARIA 4286 DE 28/12/2018 PROPOSTA 08950577000118002

DADOS DO FAVORECIDO

CPF/CNPJ/Outros <u>08.950.577/0001-76</u>	Nome FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPINA DO SIMAO
---	---

DADOS DO ÓRGÃO EMITENTE

Órgão Superior 36000 <u>MINISTÉRIO DA SAÚDE</u>	Órgão / Entidade Vinculada 36000 MINISTÉRIO DA SAÚDE - UNIDADES COM VÍNCULO DIRETO	Unidade Gestora 257001 DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO NAC. DE SAUDE	Gestão 00001 TESOURO NACIONAL
--	---	--	--

DADOS DETALHADOS DO EMPENHO**Processo****DETALHES ORÇAMENTÁRIOS****Esfera**

2 - ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Tipo de crédito

C - ESPECIAL

Fonte de recursos

53 - CONTRIBUICAO P/FINANCIAM.DA SEGURIDADE SOCIAL

Grupo da fonte de recursos

1 - RECURSOS DO TESOURO - EXERCÍCIO CORRENTE

Unidade orçamentária

36901 - FUNDO NACIONAL DE SAUDE

Área de Atuação (Função)

10 - SAÚDE

Subfunção

301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa**Ação**

Linguagem Cidadã

2015 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA
UNICO DE SAUDE (SUS)

20YL -
ESTRUTURACAO
DE ACADEMIAS
DA SAUDE

DETALHES

Subtítulo (localizador)

20YL0001 - ESTRUTURACAO DE ACADEMIAS DA SAUDE - NACIONAL

Plano orçamentário - PO

0000 - ESTRUTURACAO DE ACADEMIAS DA SAUDE - DESPESAS DIVERSAS

Regionalização do Gasto

0001 - NACIONAL

Emenda Parlamentar

0000000000000

LICITAÇÃO/CONTRATO

Modalidade da Licitação

NÃO SE APLICA

Autor

SEM EMENDA

Inciso

Amparo

**Referência da Dispensa ou
Inexigibilidade**

SEM INFORMACAO

DETALHE DA DESPESA

Categoria da Despesa

4 - DESPESAS DE CAPITAL

Modalidade de Aplicação

41 - TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS -
FUNDO A FUNDO

Detalhamento do Gasto

Nº convênio/ outro acordo

Grupo de Despesa

4 - INVESTIMENTOS

Elemento de Despesa

42 - AUXÍLIOS

BAIXAR

SUBITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCRIÇÃO
A MUNICIPIOS DO ESTADO DO PARANA	1	125.000,00	125.000,00	EMPENHO PARA ATENDER A PORTARIA 4286 DE 28/12/2018 PROPOSTA 08950577000118002

INFORMAÇÕES DA PROPOSTA E DA OBRA

PROPOSTA N° 08950.5770001/18-002

Dados da proposta

<p>Entidade FMS CAMPINA DO SIMÃO/PR</p> <p>Programa Atenção Básica</p> <p>Tipo de Obra Construção</p> <p>Porte Intermediária</p> <p>Justificativa Tal academia faz-se necessário devido a falta de um espaço para promover o bem estar físico, prevenir doenças, combater a obesidade e demais atividades pertinentes a promoção de saúde.</p> <p>Valor Empenhado R\$ 125.000,00</p> <p>Valor Pago R\$ 0,00</p> <p>Data do Cadastro 18/11/2018</p> <p>Data da Portaria de Habilitação 28/12/2018</p> <p>Situação da proposta no SISPAG SOLICITADO</p> <p>Último monitoramento 16/10/2019 10:41</p>	<p>CNPJ 08.950.577/0001-76</p> <p>Componente Academia da Saúde</p> <p>Tipo de Recurso Programa</p> <p>Valor da Proposta R\$ 125.000,00</p> <p>Situação da Proposta Favorável</p> <p>Número da Portaria de Habilitação 4286</p> <p>Situação da obra Em ação preparatória</p> <p>Situação do monitoramento Atualizado</p>
---	---

Prazos

Prazos previstos

Descrição	Previsão
Superação de Início de Execução	90 Dias
Superação de Execução e Conclusão	270 Dias
Entrada em funcionamento	90 Dias

Prazos em progresso

Descrição	Data limite
Monitoramento da obra	15/12/2019

Descrição	Data limite
Superação de Ação Preparatória	24/09/2019

Notificações

Tipo de notificação	Data de envio
1ª Notificação do atraso na realização do monitoramento	-
2ª Notificação do atraso na realização do monitoramento	-
3ª Notificação do atraso na realização do monitoramento	-

Localização

CNES

-

Município

Campina do Simao

Bairro

Centro

CEP

85148-000

Observações

-

Nome do Estabelecimento

Academia de Saúde - Campinense

UF

Parana

Endereço

Avenida Doutor João Ferreira Neves, 2 - Praça Municipal

Latitude e Longitude

-25.104706 / -51.80925

Abrangência

Estabelecimentos

2741547 - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE JOAO CLAUDIO SILVESTRI

Ambientes mínimos

Ambientes

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m²)
Área de vivência (construção coberta)	1	45
Circulação + Área de Paredes + Apoio Logístico	1	0
Depósito	1	5,6
Espaço multi uso - Área externa (pátio aberto)	1	150
Sanitário feminino adaptado para Portador de	1	3,2

Ambiente	Quantidade	Área mínima (m ²)
Necessidades Especiais - PNE		
Sanitário masculino adaptado para Portador de Necessidades Especiais - PNE	1	3,2

Responsáveis

Monitoramento SISMOB

Informações Pessoais

Nome do responsável
ANTONIO MARCIO MAYER

CPF
022.664.339-54

Data de nascimento
03/08/1978

Sexo
MASCULINO

Informações de contato

Telefones
(42) 99989-4646

E-mails
marciomayer2015@hotmail.com
saude@campinadosimao.pr.gov.br

Informações de endereço

CEP
85148-000

UF
PARANÁ

Município
CAMPINA DO SIMÃO

Bairro
CENTRO

Endereço
jose iastrenski, 677 - casa

Informações profissionais

Profissão
ADMINISTRADORES

Registro Profissional
-

Cargo/Função
-

Responsabilidade técnica

Número do ART/RRT
-

Fotografias

Fotografia	Quantidade anexada	Última atualização
Terreno	4	23/01/2019

Fotografias constantes no Anexo 1

Documentos

Documento	Última atualização	Anexado por
Declaração do chefe do poder executivo de comprovação de posse	23/01/2019	ANTONIO MARCIO MAYER
Proposta de Plano de Ações e Metas - Academia da Saúde	23/01/2019	ANTONIO MARCIO MAYER

Documentos constantes no anexo 2

Pareceres**Proposta - Favorável**

Data de envio para análise
03/12/2018

Data do parecer
04/12/2018

Observação/Justificativa

Considerando a Portaria de Consolidação nº 5 de 28 de setembro de 2017, Título I ζ Da Promoção, Proteção e Recuperação da Saúde, Capítulo I ζ Da Promoção da Saúde, Seção I - Do Programa Academia da Saúde;

Considerando o Título VII da Portaria de Consolidação nº 6 GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017 ζ Título IX Do Financiamento Fundo a Fundo para Execução de Obras e respectivas regulamentações e alterações;

Considerando a Resolução nº 10/CIT, de 8 de dezembro de 2016, que dispõe complementarmente sobre o planejamento integrado das despesas de capital e custeio para os investimentos em novos serviços de saúde no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria N° 3.582 de 6 de novembro de 2018, que define que ζ os critérios para habilitação, levarão em conta o princípio da equidade, como: municípios que não possuem Polos da Academia, índice de desenvolvimento humano municipal ζ IDHM e percentual de cobertura da estratégia saúde da família;

A presente solicitação está apta a solicitação de Academia de Saúde.

Pagamentos

Parcela única

Situação

Aguardando superação da etapa de Ação preparatória

Alteração de endereço

Endereço original do cadastro da proposta

Município - UF

CAMPINA DO SIMÃO - PR

Logradouro

Avenida João Ferreira Neves

Bairro

CENTRO

Latitude

-25.10215528

Observações

-

CEP

85148-000

Número

S/N

Complemento

-

Longitude

-51.80854619

Solicitações do proponente

Solicitante

ANTONIO MARCIO MAYER

Data da solicitação

23/01/2019

Tipo de solicitação

Solicitar alteração por erro no cadastro, ou outra inconsistência na informação do endereço registrado

Justificativa da alteração

Solicitamos alteração de endereço por erro no cadastro, o local de construção sera na praça municipal com espaço amplo e com boa arborização junto ao parque das crianças e a 100 metros da UBS.

Novo endereço

Município - UF

CAMPINA DO SIMÃO - PR

Logradouro

Avenida Doutor João ferreira Neves

Bairro

CENTRO

Latitude

-25.104706

Observações

-

CEP

85148-000

Número

2

Complemento

Praça Municipal

Longitude

-51.80925

Parecer Favorável

Data de envio para análise

23/01/2019

Data do parecer

11/02/2019

Observação/Justificativa

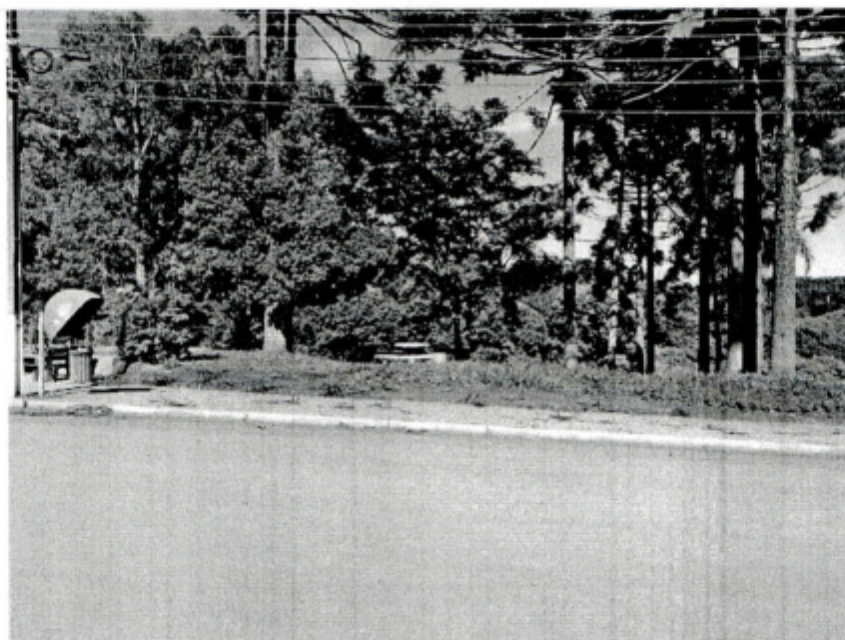
Considerando a Portaria GM nº 381/2017, art. 7 § 3º, atual Portaria de Consolidação 6, de 28 de setembro de 2017, que define a possibilidade de alteração do endereço;

Este Departamento posiciona-se com parecer FAVORÁVEL quanto a alteração de endereço solicitada na proposta.

ANEXO 1

Fotografias

Terreno



Terreno na praça Municipal
Data da última atualização: 23/01/2019



Terreno na praça Municipal
Data da última atualização: 23/01/2019



Terreno na praça Municipal
Data da última atualização: 23/01/2019



Terreno na praça Municipal
Data da última atualização: 23/01/2019

ANEXO 2

Documentos



002

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná
CNPJ – 01.611.489/0001-09

DECLARAÇÃO DE POSSE PACÍFICA E DE PROPRIEDADE DO IMÓVEL

Eu Emilio Altemiro Lazzaretti, portador do CPF sob o nº 288.038.419-20, devidamente investido no cargo de Prefeito do Município de Campina do Simão/PR, inscrito no CNPJ 01.611.489/0001-09, com sede na Avenida João Ferreira Neves, declaro, para fins de aprovação da proposta nº 08950.5770001/18-002, submetida para análise desse Ministério da Saúde, que o Município de Campina do Simão/PR exerce a posse mansa, regular e pacífica do terreno situado na Avenida João Ferreira Neves, S/N, assegurado como sede da construção do equipamento de saúde. Outrossim, firmo o compromisso de apresentar, como condição para superação da Etapa de Ação Preparatória, nos termos da Portaria GM/MS 381, de 6 de fevereiro de 2017, a Certidão de Matrícula Atualizada do referido bem imóvel, emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, original e atualizada, comprovando o exercício de plenos poderes do ente federativo sobre o terreno.

Campina do Simão, 03 de dezembro de 2018.


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal


Anexo II – Planejamento das atividades a serem desenvolvidas na Academia da Saúde

a) Proposta de Plano de Ações e Metas das atividades a serem desenvolvidas na Academia da Saúde:

O município deverá apresentar Plano de Ações e metas contendo as seguintes informações:

Item	Descrição
<input type="checkbox"/> Área geográfica a ser coberta, com Estimativa da população residente;	6 km ² , população estimada de 3.000 pessoas
<input type="checkbox"/> Dados levantados em diagnóstico elaborado pelo município que justifique a implantação do Polo da Academia da Saúde	Número expressivo de pacientes que fizeram adesão ao tratamento medicamentoso de Diabetes e Hipertensão sendo: 200 pacientes diabéticos atendidos, 500 pacientes Hipertensos, esses atendimentos ocorreram na farmácia municipal de janeiro a novembro de 2018; se não tiver um acompanhamento preventivo, muitas das vezes acabam sendo internados por causas sensíveis.
<input type="checkbox"/> Definição dos profissionais que irão compor a equipe da Academia da Saúde e as principais atividades a serem desenvolvidas, de acordo com o diagnóstico de território citado acima;	Educador Físico Fisioterapeuta
<input type="checkbox"/> Descrição de quais eSF serão vinculadas, bem como o código do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) da Unidade Básica de Saúde que a Academia da Saúde irá atender	2741547 - CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE JOAO CLAUDIO SILVESTRI 9486240 - ESCOLA REVIVER EDUCACAO INFANTIL ENSINO FUNDAMENTAL E EJA 5316340 - POLICLINICA JOAO SCHELLER
<input type="checkbox"/> Descrição de uma proposta de agenda para o início do trabalho compartilhado entre as eSF e as equipes do NASF, quando couber	Tão Logo esteja em Pleno funcionamento a Academia de Saúde, haverá uma integração dos profissionais da mesma com os profissionais das ESF's, para que o espaço seja mais uma ferramenta de apoio da rede para fortalecimento e promoção de saúde.

Local, Campina do Simão/PR, 03 de dezembro de 2018.


Emilio Altêmio Lazzaretti
Prefeito Municipal